



296  
1730  
Assinatura 2  
CPL

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EDITAL

*PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA*

**TOMADA DE PREÇO Nº 12/2023/PMBC/MA.**

***OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de Pavimentação de Vias em bloco sextavado na sede do Município de Barra do Corda/MA.***

*er*  
*e*  
*J*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

SUMÁRIO DO EDITAL

1. COMUNICAÇÃO E OBJETO
2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS
6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
9. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
10. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS
11. SUPORTE LEGAL
12. DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS
13. DO ENQUADRAMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
14. DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
15. FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
17. TIPO E REGIME DE LICITAÇÃO
18. DOS CUSTOS DA LICITAÇÃO
19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

21. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESÃO
  22. DO TERMO DE REFERÊNCIA
  23. DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO
  24. DA GARANTIA DO CONTRATO
  25. DO CONTRATO
  26. DO PAGAMENTO
  27. DAS PENALIDADES
  28. DAS OBRIGAÇÕES
  29. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
  30. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
  31. DA FISCALIZAÇÃO
  32. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
  33. DO FORO
  34. DOS ANEXOS
- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 12/2023/CPL/PMBC/MA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1.730/2023/CPL/PMBC/MA**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

REPRESENTANTE: \_\_\_\_\_

Recebi cópia integral do Edital e seus anexos e planilhas, relativos à **TOMADA DE PREÇO N.º 12/2023/PMBC/MA**, cujos envelopes de Documentação de Habilitação e Proposta de Preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação/CPL/PMBC/MA às 14:h00min do dia 08/08/2023, na sala de reuniões da **CPL**, situada à rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda – MA.

Barra do Corda - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura/RG/CPF

**OBS.** Os licitantes que retirarem o Edital via **internet**, deverão preencher esta folha e encaminhar para a **CPL/PMBC/MA**, através do e-mail: [cplbdc2021@gmail.com](mailto:cplbdc2021@gmail.com), ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exige a Comissão, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações e esclarecimentos adicionais.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

TOMADA DE PREÇO Nº. 12/2023/PMBC/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.730/2023/PMBC/MA.

EDITAL

1. COMUNICAÇÃO E OBJETO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA – MA, através da Comissão Permanente de Licitação/CPL/MA, devidamente nomeada pela portaria nº 255/2021 GAB, de 14 de junho de 2021, no uso de suas atribuições delegadas e legais, **torna público** que, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, sem prejuízo dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e nos termos deste edital e seus anexos realizará, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA PMBC/MA, situada na Rua Isaac Martins, nº. 371 – Centro, Barra do Corda/MA, licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 12/2023/PMBC/MA, para Execução Indireta tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme define inciso II do art. 10º, “a”, na forma definida neste instrumento como abaixo segue:

**DATA DA ABERTURA: 08/08/2023.**

**HORÁRIO: às 14h00min (quatorze) horas (Horário de Local).**

**LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, situada na Rua Isaac Martins, nº. 371 – Centro, Barra do Corda/MA.

**INFORMAÇÕES: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, situada na Rua Isaac Martins, nº. 371 – Centro, Barra do Corda/MA, e-mail: [cplbdc2021@gmail.com](mailto:cplbdc2021@gmail.com).**

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações CPL/PMBC/MA no horário de 08h00minh as 12h00minh nos dias úteis, sendo lançado no Site do TCE/MA conforme prevê Resolução daquela Corte de Contas.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da Administração que impeça a realização desta licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e horário indicado nesta TOMADA DE PREÇO.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

**CAPÍTULO I – DO OBJETO:**

1.1. Esta licitação tem por objeto para contratação de empresa para prestação de serviços de Pavimentação de Vias em bloco sextavado na sede do Município de Barra do Corda/MA.

1.2. O Edital, termo de referência, especificações e quadros de discriminações orçamentárias definidas pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, estão disponíveis para exame ou retirada dos interessados na Sala da CPL/PMBC/MA, no endereço acima citado, e lançados no Licitações Web no site do TCE [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br).

**CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1. A proponente que tiver dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar a Presidente/CPL, exclusivamente por escrito, os esclarecimentos necessários, através do **e-mail** no seguinte endereço: [cplbdc2021@gmail.com](mailto:cplbdc2021@gmail.com).

2.1.1. Caso o pedido de esclarecimentos seja encaminhado por e-mail, a proponente deverá confirmar, junto à Comissão Permanente de Licitações, o recebimento do mesmo.

2.1.2. Os esclarecimentos serão enviados, sob forma de resposta, pelo mesmo meio em que fora recebido.

2.1.3. O extrato do instrumento convocatório encontra-se afixado em local visível na sala de entrada da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, e o Caderno de Licitações contendo o Edital e todos os seus Anexos encontra-se à disposição dos interessados na página [www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br) SACOP, bem como poderá ainda ser retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação, na situada na Rua Isaac Martins, nº. 371 – Centro, Barra do Corda/MA, das 8h:00 às 12h00.

2.1.4. Os interessados que adquirirem o edital deverão preencher e assinar o **RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL** e enviar à Comissão Permanente de Licitação através do e-mail [cplbdc2021@gmail.com](mailto:cplbdc2021@gmail.com), ou entregá-la pessoalmente. A não remessa deste recibo exige a Comissão, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações e esclarecimentos adicionais.

2.1.5. O credenciamento dos representantes legais dos participantes ocorrerá a partir das 14h00min. do dia 08 de agosto de 2023, a partir do encerramento do credenciamento (caracterizado pelo recebimento e abertura do primeiro envelope – envelope dos documentos de habilitação) não será aceita, sob nenhuma hipótese, a participação de novos licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

**CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 3.1.** Somente poderão participar do certame interessados, pessoa jurídica, cuja finalidade de sua atuação atenda o interesse administrativo relativo ao ramo de pertinente ao objeto da contratação, exercendo atividades registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, a fim de que se possa comprovar sua legitimidade para bem executar o objeto deste Edital.
- 3.1.2.** Quaisquer interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados na correspondente especialidade ou que manifestarem seu interesse com antecedência de acordo com o art. 22 § 2º da Lei Federal N° 8.666/93.
- 3.1.3.** A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, endereçadas a Presidente da Comissão Permanente de Licitação e abertura na forma descrita neste edital.
- 3.1.4.** A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, bem como das normas técnicas vigentes, ressalvado ao disposto no parágrafo 3º do art. 41, da Lei 8666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.
- 3.1.5.** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.
- 3.1.6.** Conhecer as condições estipulada na presente Tomada de Preço e apresentar os documentos nela exigidos;
- 3.1.7.** Ter aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
- 3.1.8.** A licitante interessada em participar do certame, prestará garantia para habilitação, em favor da Prefeitura Municipal de Barra do Corda/MA, CNPJ nº 06.769.798/0001-17, em valor correspondente a 1% (um por cento) do total orçado da contratação, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no "caput" e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública

a.1 Se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.2 Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da P M BARRA DO CORDA ISS - Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

b) Seguro Garantia, mediante entrega de competente apólice no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 90 (Noventa) dias.

c) Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias;

d) **A garantia, independente da modalidade efetuada, deverá estar contida no Envelope n. 01, Documentos de Habilitação.**

**3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

**3.2.1.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: (Art. 9º da Lei Federal 8.666/93)

**3.2.1.2.** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; (Art. 9º, Inciso I da Lei Federal 8.666/93);

**3.2.1.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; (Art. 9º, Inciso II da Lei Federal 8.666/93);

**3.2.1.4.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; (Art. 9º, Inciso III da Lei Federal 8.666/93);

**3.2.1.5.** Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e s, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários; (Art. 9º, § 3º da Lei Federal 8.666/93);



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

3.2.2. Pessoas físicas;

3.2.3. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.4. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta TOMADA DE PREÇO;

3.2.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.7. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.8. Empresa declarada inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por órgão ou entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

3.2.9. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócio, sejam servidores, empregados, ocupantes de cargo comissionado ou responsável pela licitação da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.

**3.2.10. NÃO serão aceitos documentos enviados via postal, fax, ou por terceiros anteriores a data da licitação, nem protocolados na prefeitura na data anterior a licitação.**

3.2.11. Independente de declaração expressa, a simples participação dos (as) interessados (as) nesta licitação implica na aceitação plena por parte dos (as) proponente (s) dos termos desta TOMADA DE PREÇO, bem como de toda legislação federal, estadual e municipal pertinente às contratações públicas decaindo do direito de impugnar os seus termos a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à reunião de abertura dos envelopes; (Art. 41, § 2º da Lei Federal Nº. 8.666/93);

**CAPÍTULO IV – DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1. Pessoas jurídicas deverão apresentar:**

4.1.1. Tratando-se de **representante legal**: o estatuto social, contrato social e aditivo ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**4.1.2.** Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, está **com firma reconhecida**, da qual constem **poderes específicos do certame**, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1. (o estatuto social), contrato social e aditivo ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado da original para conferência que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.1.3.** Declaração que cumpre as exigências de habilitação, nos termos do Anexo III.

**4.1.4.** Declaração que de conhecimento e aceitação do teor do edital, nos termos do Anexo VI.

**4.1.5.** Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem e desejem usufruir dos direitos diferenciado na forma da lei) da forma que segue abaixo:

**4.1.5.1.** Declaração ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **do ano em exercício**;

**4.1.5.2.** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**4.1.5.3.** Nada Consta do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas-CEIS (print da tela). A CPL poderá conferir no respectivo site a veracidade do print.

**4.1.5.4.** Certidão Negativa de Inidôneo (Pessoa Jurídica-Licitante) emitida pelo Tribunal de Contas da União.

**4.1.5.5.** Justifica-se as exigências dos itens 4.1.5.3 e 4.1.5.4 em razão do cumprimento do princípio da transparência, como forma de atestar a idoneidade das licitantes e segurança processual

**4.1.6.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

**4.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, (**com poderes específicos para este certame**).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. No ato do credenciamento o licitante deve apresentar Declaração que cumpre os requisitos de habilitação. (Modelo anexo III);

4.4.1. Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará de ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

**CAPÍTULO V – DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, um contendo os documentos de habilitação e o outro, a proposta de preços.

5.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – PMBC/MA**

**ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.730/2023–PMBC/MA**

**TOMADA DE PREÇO Nº 12/2023–PMBC/MA**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – PMBC/MA**

**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.730/2023–PMBC/MA**

**TOMADA DE PREÇO Nº 12/2023–PMBC/MA**

**EMPRESA:**

**CNPJ:**

5.3. No início da Sessão de Abertura, os envelopes e os documentos de credenciamento retidos serão rubricados pelos membros da CPL (Comissão Permanente de Licitação) e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

5.4. Abertos os envelopes nº 1, a CPL examinará a documentação apresentada e decidirá da habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência do fato às interessadas, na própria sessão ou por publicação na imprensa oficial.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

5.4.1. O conteúdo dos envelopes nº 1 também será rubricado pelos membros da CPL e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

5.5. Serão liminarmente inabilitadas as participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, ilegíveis, erros, entrelinhas, cancelamentos, ressalvas ou omissões que, a critério da CPL, comprometa seu conteúdo.

5.6. Ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a CPL registrará o fato em ata, fazendo constar também as inabilitações ocorridas e o motivo que lhes deu causa, devolverá às participantes inabilitadas os respectivos envelopes nº. 2, ainda fechados, e procederá à abertura dos citados envelopes das participantes habilitadas.

5.7. Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a CPL encerrará a sessão, cientificando as participantes do prazo para sua interposição. (Art. 109, Inciso I, "a" da Lei Federal Nº 8.666/93);

5.7.1. O conteúdo dos envelopes abertos será juntado ao processo administrativo e os envelopes nºs 2 ficarão sob a custódia da CPL sendo todos eles devidamente rubricados pela CPL e pelos representantes legais ou credenciados presentes, permanecendo sob custódia da CPL até a data de sua abertura em outro ato público.

5.7.2. Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, a Presidente da CPL designará a sessão pública para a abertura dos envelopes nºs 2, ocasião em que encaminhará os citados envelopes, ainda fechados, ao secretário da Comissão Permanente de Licitações - para devolução às participantes inabilitadas, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o qual, sem manifestação ou providências de seus representantes legais, serão os mesmos triturados.

**CAPÍTULO VI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01):**

6.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados na forma sequencial dentro do prazo de validade na data de abertura do certame da forma que segue:

6.1.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados dentro dos envelopes, rubricados e numerados, e em uma das seguintes formas: em original, em fotocópia legível e autenticada por cartório competente ou em publicação na imprensa oficial, ou, ainda, por cópias autenticadas por integrante da Comissão Permanente de Licitação (**desde que sejam feitos em até 02 dias úteis, anterior a realização do certame exibindo os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação. NÃO SERÁ FEITA CONFERENCIA/ AUTENTICAÇÃO PELA COMISSÃO NO ATO DO CERTAME SOB NENHUMA HIPÓTESE**). Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Art. 32, da Lei Federal N.º 8.666/93, Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994)

**6.1.2. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade dos responsáveis legais da licitante;
- b) Registro empresarial, no caso de empresa individual, **com apresentação da inscrição e todas as suas alterações;**
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.1.3. Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do interessado, mediante a apresentação conjunta da Certidão de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e da Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal na forma da lei;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e relativo aos tributos relacionados com as atividades objeto da licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão estadual competente, (**Certidões da Dívida Ativa e Corrente**);
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (**Tributos da Dívida Ativa e Corrente**);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011);

h) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas e Débitos Administrativos decorrentes de infrações trabalhistas (MTE);

i) Alvará de Localização e Funcionamento, do domicílio ou sede da licitante, ou outro documento equivalente, referente à TLVF.

i.1) A prova relativa à regularidade fiscal deverá ser feita através da apresentação das Certidões Negativas mencionadas nas alíneas anteriores, ou Certidões Positivas com efeito de negativa, ou, ainda, certidão positiva cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

**6.1.4. Relativamente à Qualificação Econômico-Financeira:**

**6.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo não inferior a 60 dias da abertura dos documentos de habilitação e propostas;

**6.1.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa.

**6.1.4.2.1.** O Balanço de Sociedades por Ações e de Cooperativas deverão ser apresentados com Ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial;

**6.1.4.2.2.** As demais Sociedades e as Firms Individuais deverão apresentar o Balanço Patrimonial acompanhado do **Termo de Abertura e Encerramento** do Livro Diário em que se ache o Balanço transcrito, assinado pelo representante legal da empresa juntamente com Profissional Contábil, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado;

**6.1.4.2.3.** A habilitação do Profissional Contábil assinante do Balanço Patrimonial, será comprovada através da **Certidão de Regularidade Profissional – CRP**, comprovando a regularidade do profissional perante o CRC de sua jurisdição, vigente na data de realização da licitação.

**6.1.4.2.4.** As **Microempresas** e as **Empresas de Pequeno Porte**, inscritas no **SIMPLES NACIONAL**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

147/2014, poderão apresentar, em **substituição ao Balanço Patrimonial**, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social, com condição de comprovação de **Capital Social** mínimo de **10%** (dez por cento) do **valor estimado para a contratação**.

**6.1.4.2.5.** As Empresas constituídas a menos de um ano, em substituição ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão apresentar o **Balanço de Abertura** ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

**6.1.4.2.6.** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

**6.1.4.2.7.** **Certidão simplificada e específica** emitida pela Junta comercial da sede da licitante, do exercício.

**6.1.5. Relativamente à Qualificação Técnica:**

**6.1.5.1** Registro ou inscrição de regularidade expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, ou entidade profissional competente, pertinente à empresa e aos responsável (is) técnico (s) da região da sede da licitante;

**6.1.5.2** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

**a)** A comprovação referida deverá ser feita por meio da apresentação do Contrato Social, Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços nos Termos da Lei Civil.

**6.1.5.3** Atestado(s) de capacidade técnico-operacional registrado no CREA ou nas entidades profissionais competentes da respectiva região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) que a LICITANTE, **tenha executado, através do seu responsável técnico**, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto desta licitação.

**6.1.5.4** Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante deverá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro permanente, comprovando o seu vínculo com os aludidos profissionais;

**6.1.5.5** **Atestado de capacidade técnica da empresa licitante a qual deve possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, com firma reconhecida em**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**cartório competente**, assinatura digital ou averbado pelo CREA, da sede da licitante, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s);

**6.1.5.6** O licitante deverá, em caso de permuta de um ou alguns dos técnicos referidos na alínea (6.1.5.2), solicitar à Administração autorização para a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.

**6.1.5.7** Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração;

**6.1.5.6 Demais Documentos:**

**6.1.5.6.1. Declaração** da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Modelo ANEXO III).

**6.1.5.6.2. Declaração** que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; (Modelo ANEXO IV).

**6.1.5.6.3. Cadastro no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), do Governo Federal, emitido no mínimo com 30 (trinta) dias antes da data de abertura do certame, com todas as certidões validas.**

**6.1.5.7.** A não apresentação de quaisquer documentos de habilitação exigidos neste edital importará na imediata inabilitação da licitante. Por igual, as licitantes que possuem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), serão também inabilitadas.

**6.1.5.8.** Os documentos deverão estar com sua validade em vigor na data da sessão de abertura do certame.

**6.1.5.9.** Toda e qualquer declaração emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) (nome e R.G.).

**6.1.5.10.** Toda a documentação necessária à habilitação deverá ser relacionada, separada, colecionada e numerada, na ordem estabelecida neste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**6.1.5.11.** Os documentos cujo prazo de validade não esteja especificado neste Edital ou em lei terão validade de 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

**6.1.5.12.** Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência, **conforme subitem 6.1.1.** Não serão aceitas cópias ilegíveis.

**6.1.5.13.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**6.1.5.14.** No caso de ME ou EPP havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. As ME e EPP que, pretendem beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido (art. 3º, I e II da LC 123/2006) deverá apresentar declaração de enquadramento legal como ME ou EPP, nos termos do Anexo V.

**6.1.5.15.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.1.5.16.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 6.1.5.20 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei n.8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**6.1.5.17.** Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida no edital e suas alíneas, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da solicitação para a apresentação da documentação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa conforme determina a legislação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

**CAPÍTULO VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 02):**

7.1. Os proponentes deverão apresentar, em envelope lacrado e inviolável, suas propostas, **obrigatoriamente em 01 (uma) vias**, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante, tendo todas as suas folhas rubricadas, numeradas sequencialmente, assinada a última folha pelo licitante ou representante legal, Indicar o valor global em algarismo e por extenso, em moeda corrente brasileira, estando nela incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros, encargos sociais e quaisquer outros custos que incidam sobre a execução do objeto.

**7.2. NA PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO CONSTAR:**

- a) Endereço completo e CNPJ da empresa, atualizados;
- b) Referência ao número do Edital, da TOMADA DE PREÇO e Data de Abertura;
- c) Número da conta corrente, da agência e do banco, em que a contratada deseja receber seus créditos.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura.

7.2.1. O envelope indicará em sua parte externa o nome do licitante, a circunstância de tratar-se de seu conteúdo de PROPOSTA DE PREÇOS, e referência a esta TOMADA DE PREÇO, podendo conformar-se de acordo com o item 5.2.

7.2.2. Os preços cotados para esta licitação deverão ser expressos em moeda corrente do país, em algarismo e por extenso e nestes estar incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas materiais, mão-de-obra (coletores, motoristas, administradores e todos os demais profissionais direta ou indiretamente empregados no serviço descrito no projeto básico), encargos sociais e trabalhistas, benefícios, uniformes/EPI's, ferramentas, manutenção, depreciação, licenciamento, seguro, custo de capital, combustíveis, pneumáticos, lubrificantes e demais tributos e despesas necessárias à execução dos serviços;

7.2.3 - Os preços constantes na “PROPOSTA DE PREÇOS” constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida a CONTRATADA pela total execução dos serviços, sendo todas as obrigações decorrentes do contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.4 - **Será exigido da empresa vencedora**, a apresentação de uma planilha de quantitativos e preços com todas as etapas de cálculo, onde expressem a composição detalhada de todos os preços unitários e global de cada item da planilha, fundamentado nos quantitativos de serviços compatíveis com o orçamento da Prefeitura.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**7.2.4.1.** A composição de preços deverá ser preenchida com os preços unitários para todos os itens quantificados, conforme Composição de Preços, assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA, deverão constar de maneira legível e clara (Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução nº 218/73 - CONFEA), sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

**7.2.4.2.** Os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores a aqueles estabelecidos em acordos ou convenções trabalhistas celebradas entre entidades sindicais patronal e de empregados. E os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com alíquotas definidas na legislação vigente

**7.2.5.** Cada empresa poderá apresentar apenas uma proposta, sem prejuízos das ressalvas feitas por este edital.

**7.2.6.** É obrigatório o licitante apresentar na sua proposta de preços Planilha com as quantidades, e os preços unitário e total em real (R\$) para o valor total da proposta;

**7.2.7.** O valor global máximo permitido pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, para efeito de contratação para o objeto desta Solicitação de Contratação de empresa para prestação de serviços de conservação do sistema viário de estradas vicinais no município de Barra do Corda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura nos serviços à população do Município de Barra do Corda – MA, **valor global é de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais).**

**7.2.8.** A proposta da licitante deverá ser elaborada levando-se em consideração que o objeto deverá ser executado dentro da melhor técnica e de aprimorado acabamento e, ainda, entregue em perfeita condição de funcionamento;

**7.2.9.** No preço proposto pela Licitante deverão estar incluídos todos os componentes das despesas incidentes sobre os serviços, tais como: salário, encargos sociais, legislação previdenciária e trabalhista, taxa de administração, seguros em geral, todo e qualquer imposto ou taxa incidente, transporte de fiscalização, uniformes, vale-transporte, vale-refeição e quaisquer outros encargos decorrentes do objeto licitado, que são de exclusiva responsabilidade da Licitante, não cabendo à PMBC/MA qualquer outro pagamento além dos preços propostos para a execução dos serviços licitados.

**7.2.10.** Nas hipóteses em que a Comissão Permanente de Licitação identificar preço que, segundo seu entendimento, seja incompatível com os preços de mercado, notificará a licitante que o ofertou para justificá-lo, sob pena de desclassificação de sua proposta, não se admitindo como justificativa de redução ou aumento excessivo de um preço a indicação de compensações operadas em outro preço.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**7.2.11.** Considera-se como menor preço global, para efeito de julgamento e classificação das propostas apresentadas o somatório total do preço global.

**CAPÍTULO VIII – DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**8.1.** No local, dia e hora previstos no edital, a CPL realizará o credenciamento dos licitantes presentes e receberá os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais serão abertos antes, e as propostas de preços abertas imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as licitantes, devidamente registradas em Ata.

**8.2.** Concluído a fase de credenciamento de todos os licitantes presentes, que se caracteriza com abertura do primeiro envelope contendo os Documentos de Habilitação não será permitida a participação de outros licitantes ou retardatários.

**8.3.** Na fase de credenciamento os licitantes entregarão a Presidente da CPL/PMBC/MA e as declarações exigências de credenciamento conforme previsão no edital.

**8.4.** O licitante deverá apresentar separadamente os Envelopes de nº 01 e de nº 02, devidamente lacrados e invioláveis, no momento da convocação pela Comissão de Licitação.

**8.5.** Após a entrega dos envelopes nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, conferido sua inviolabilidade e rubricado no lacre por todos os licitantes e membros da CPL, será aberto inicialmente, o envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO contendo a documentação, a qual, depois de rubricada pela Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, será oferecida ao exame e à rubrica dos representantes dos licitantes presentes à sessão.

**8.6.** A Comissão Permanente de Licitação examinará os documentos de habilitação de cada licitante e lavrará a correspondente ata, após o que divulgará o resultado de habilitação, dando ciência a todos os licitantes, em sessão pública, previamente marcada ou através de publicação na imprensa oficial.

**8.7.** Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará as licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública para abertura das Propostas Comerciais das licitantes habilitadas, caso não tenha sido modificada a decisão anterior e depois de cumprida todas as formalidades legais conforme determina a Lei Federal nº. 8.666/93.

**8.8.** Se houver alteração do resultado do julgamento anterior será aberto novo prazo recursal.

**8.9.** Será inabilitada a licitante que não atenderem às exigências previstas neste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**8.10.** A Presidente informará as licitantes o resultado do julgamento da habilitação, anunciando as licitantes julgadas habilitadas e devolvendo às inabilitadas, sem abri-los, contra recibo, os envelopes n.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL, após o decurso do prazo recursal ou a renúncia expressa ao direito de recurso lavrado em ata.

**8.11.** Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, ou após o decurso do prazo e análise dos recursos, proceder-se-á a abertura do envelope n.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, fazendo rubricar as folhas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes ou por Comissão pelos mesmos nomeados.

**8.12.** Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o resultado da habilitação será comunicado às licitantes, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as propostas, devidamente registrado em ata.

**8.13.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a CPL poderá fixar aos Licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas nas causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação. (Art. 48, § 3º, da Lei Federal Nº. 8.666/93, incluído pela Lei nº 9.648, de 1998).

**8.14.** As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, e no Decreto nº 6.204, de 2007, deverão apresentar a respectiva declaração (anexo V), separadamente dos Envelopes de nº 01 e de nº 02.

**8.14.1.** Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida declaração não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**8.15.** Os licitantes inabilitados não terão seus envelopes de propostas abertos, ficando os mesmos à disposição dos interessados na sede da comissão de licitação.

**CAPÍTULO IX – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**9.1.** Na data, hora e local comunicado, a Comissão Permanente de Licitação, abrirá o **Envelope 02** das licitantes habilitadas e divulgará o valor global, de cada proposta cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação.

**9.2.** Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

9.3. A Comissão Permanente de Licitação verificará a PROPOSTA COMERCIAL quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela Comissão Permanente de Licitação, na forma seguinte:

- a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
- c) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

9.4. O preço total da proposta será ajustado pela PMBC/MA/CPL. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA COMERCIAL.

9.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considera-se como menor preço global, para efeito de julgamento e classificação das propostas apresentadas o somatório total do preço, do objeto deste certame.

9.6. A ordem de classificação das propostas de preços será crescente, sendo considerada classificada em primeiro lugar, a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, e neste caso, será também declarada vencedora da licitação.

9.7. Finalmente após a verificação dos ajustes, a Comissão Permanente de Licitação analisará a PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

9.7.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.7.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências da presente TOMADA DE PREÇO (Instrumento Convocatório);

9.7.3. Não apresentar as especificações, quantitativos, preços unitários e globais, em conformidade com as Planilhas Orçamentárias, Termo de Referência e demais documentos que integram este edital;

9.7.4. Contiver oferta de vantagem não prevista na TOMADA DE PREÇO, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

- 9.7.5. Apresentar preço superior ao estimado por este certame;
- 9.7.6. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- 9.7.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 9.7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7.9 Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.
- 9.7.10. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitantes microempresas - ME - ou empresas de pequeno porte - EPP -, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 - COOP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007:
- 9.7.11. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP/COOP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- 9.7.12. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente com valor abaixo da primeira colocada.
- 9.7.12.1. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, no prazo de **24 horas**, contados da intimação do licitante, feita em sessão com registro da hora constando na Ata.
- 9.7.12.2 Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**9.7.12.3.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova proposta, conforme subitem acima.

**9.7.12.4.** Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP/COOP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, permanecerá a classificação inicial.

**9.8.** Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor total proposto será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária que, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Federal nº 8.212, de 24 de junho de 1991, com a redação introduzida pela Lei Federal nº 9.876, de 26 de novembro de 1999, c/c artigo 15, I, da Lei Federal nº 8.212/91, constitui obrigação da Administração/contratante.

**9.9.** Juntamente com o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS a Comissão de Licitação proferirá o julgamento final da licitação, declarando a mais vantajosa para a administração no certame, pendente todo o processo à autoridade superior para homologação e posterior adjudicação após os prazos recursais.

**9.10.** Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de uma microempresa ou empresa de pequeno porte declarada vencedora da licitação, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.11.** O termo inicial do prazo para regularização da documentação corresponderá à data da intimação ou da publicação da decisão em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período.

**9.12.** A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela LICITANTE, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

**9.13.** O curso do prazo recursal somente começará a fluir após o encerramento do prazo para a regularização da documentação de regularidade fiscal da LICITANTE declarada vencedora.

**9.14.** A não regularização da documentação, no caso das ME/EPPs, no prazo previsto no item 9.11 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**9.15.** Publicado na imprensa oficial o resultado do julgamento da licitação, efetuada a regularização da documentação relativa à regularidade fiscal da LICITANTE declarada vencedora, se for o caso, e decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à LICITANTE vencedora e decisão quanto à contratação.

**9.16.** Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇO, será declarada como mais vantajosa para a Administração à oferta de menor preço global.

**9.17.** Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no artigo 48, §3º, da Lei Federal 8.666/93.

**CAPÍTULO X – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** A impugnação do Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada na Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, conforme segue abaixo:

**10.1.2.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113. *(Art. 41, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93).*

**10.1.3.** Pelo licitante, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital.

**10.1.4.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação. *(Art. 41, § 2º, da Lei Federal Nº. 8.666/93).*

**10.1.5.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA COMERCIAL à Comissão Permanente de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixado neste Edital. *(Art. 41, § 3º, da Lei Federal Nº. 8.666/93).*

**10.1.6.** Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no preâmbulo deste Edital e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações;

**10.6.7.** Apresentada a impugnação à mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**10.2. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.2.1** Eventuais recursos serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos estabelecidos no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, e deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, na Rua Isaac Martins, nº. 371 – Centro, Barra do Corda/MA, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00.

**10.2.2.** Divulgada o resultado da licitação pela Comissão Permanente de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou de classificação da proposta, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado da respectiva fase, exceto se dela renunciar expressamente. Art. 109, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2.3.** Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação notificará formalmente os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis; após o que, com a apreciação de todas as argumentações, notificará os licitantes do seu resultado, e convocará os interessados para nova sessão pública e abertura das propostas comerciais dos licitantes habilitados. Art. 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.2.4.** A propositura de recursos administrativos sobre o presente certame obedecerá ao que estabelecem os incisos I, II e III do artigo 109, da Lei Federal Nº. 8.666/93, como segue:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do Art. 79 desta lei;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração, de decisão de Ministro de Estado, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, na hipótese do § 4º do art. 87 desta lei, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**10.2.5.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**10.2.6.** Os recursos, impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser protocolados, observado o que dispõem os §§ 1º e 2º do art. 41 da Lei 8.666/93, diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Corda, localizada no endereço contido no preâmbulo do presente Edital.

**10.2.7.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**CAPÍTULO XI – SUPORTE LEGAL:**

**11.1.** A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

**11.2.** Esta licitação foi regularmente autorizada pelo Prefeito Municipal de Barra do Corda - MA conforme consta do processo administrativo de nº **1.730/2023/PMBC/MA**.

**CAPÍTULO XII – INFORMAÇÕES TÉCNICAS:**

**12.1.** Quaisquer informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação da PMBC/MA, na Rua Isaac Martins, nº. 371 – Centro, Barra do Corda/MA.

**CAPÍTULO XIII – DO ENQUADRAMENTO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:**

**13.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, documento hábil a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante. A não apresentação de documento hábil para comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte na fase habilitatórias, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, de tratamento diferenciado e favorecido para este certame.

**13.2.** Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis (a partir do momento que for declarada vencedora do certame), prorrogáveis, a critério da Administração por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação no prazo aqui previsto implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

**13.3.** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

**CAPÍTULO XIV – FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1. As despesas decorrentes com a execução dos serviços, objetos desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
15.451.1002.1012.0000	Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas/ Rural	4.4.90.51	Recursos ordinários

**CAPÍTULO XV – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

15.1. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA e o adjudicado, a preço global, terá a vigência de 12 (doze) meses, após a sua assinatura, se subordinará à legislação que rege a matéria e poderá ser prorrogado, na forma do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

15.2. O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma físico financeiro, devendo a licitante vencedora iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

15.3. A autoridade competente emitirá a Ordem de Serviço em até 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do Contrato;

15.4. Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela PMBC/MA.

**CAPÍTULO XVI – TIPO E REGIME DA LICITAÇÃO:**

16.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de "menor preço", sob a forma de execução indireta, por regime de empreitada por preço global, conforme o artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

**CAPÍTULO XVII – DOS CUSTOS DA LICITAÇÃO:**

17.1. A licitante deverá arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação de sua proposta. A PMBC/MA em nenhuma hipótese será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os resultados desta.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

**CAPÍTULO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**18.1.** Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto licitado ao licitante vencedor.

**18.2.** A CPL examinará as propostas e decidirá sobre a classificação ou desclassificação das propostas apresentadas pelos licitantes habilitados e as classificará, em ordem crescente, em função do menor preço Global, oferecido observada as disposições neste edital, abrindo-se prazo para a apresentação de eventuais recursos.

**18.3.** Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, a Presidente da CPL procederá a adjudicação de seu objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e encaminhará o processo administrativo à autoridade competente, para, a seu critério, proceder a homologação do procedimento licitatório com a oportuna convocação da adjudicatária para subscrever o contrato.

**18.4.** Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da CPL e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

**18.5.** É facultado à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**18.6.** A PMBC/MA se reserva o direito de revogar, no todo ou em parte, o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas a qualquer momento antecedendo a assinatura do contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou de anulá-lo por ilegalidade, sem que as licitantes caibam qualquer direito de indenização ou ressarcimento.

**18.7.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto neste edital, caracteriza o não cumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

**18.8.** Este Edital, os Projetos, as Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias e PROPOSTAS DE PREÇOS, farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com o licitante vencedor, independentemente de transcrição.

**18.9.** A contratação dos trabalhos objeto da presente licitação reger-se-á e formalizar se-á nos termos previstos pela Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**18.10.** A Homologação dos atos praticados no procedimento e a adjudicação do objeto desta licitação serão efetuadas por ato da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, que determinará a lavratura do necessário Contrato observando-se as condições estipuladas neste Edital.

**CAPÍTULO XIX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**19.1.** Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei no 10.192, de 14 de fevereiro de 2010, tomando-se por base a data da proposta, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista “Conjuntura Econômica” da FGV, pela seguinte fórmula:

**R = V(I – I<sub>0</sub>)/I<sub>0</sub>**, onde:

Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual da /serviço a ser reajustado; I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*; I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*.  $R = V [ I - I_0 / I_0 ]$

a) O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35 - calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômico.

b) Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido neste Edital, o Contrato decorrente desta TOMADA DE PREÇO, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

**19.2.** Em caso de atraso na execução das s/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

a) Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das s/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

b) Se os índices diminuïrem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as s/serviços forem executados.

**CAPÍTULO XX – ACRÉSCIMO OU SUPRESÃO:**

**20.1.** A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, às licitantes, direito a qualquer indenização.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**CAPÍTULO XXI – DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS:**

- 21.1.** As planilhas deverão ser preenchidas com os quantitativos de preços unitários e globais propostos;
- 21.2.** Na planilha, o somatório do produto dos preços unitários propostos pelos quantitativos apresentados, deverá constituir o preço proposto;
- 21.3.** Nos preços unitários deverão estar incluídos, todos os custos de fornecimento, transportes, carga e descarga dos materiais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam sobre os serviços;
- 21.4.** Não serão levadas em considerações quaisquer ofertas ou vantagens que não se enquadrem, nas especificações exigidas.
- 21.5.** A licitante deverá cotar todos os itens sendo desclassificada quem não o fizer.
- 21.6.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais superiores aos fixados pela PMBC/MA.

**CAPÍTULO XXII – DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO:**

- 22.1.** É vedado à subcontratação total do objeto desta licitação. A Contratada poderá subcontratar a execução parcial dos serviços objeto deste certame, mediante autorização da Prefeitura de Barra do Corda, devendo neste caso, responder pela execução e qualidade técnica dos serviços subcontratados.
- 22.2.** A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 22.3.** A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
- 22.4.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.
- 22.5.** A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a PMBC/MA, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**22.6. A CONTRATADA** ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

**22.7.** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a PMBC/MA e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a PMBC/MA e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.

**22.8.** Não será permitida a subcontratação quando a vencedora do certame for:

- a) Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

**CAPÍTULO XXIII – DA GARANTIA DO CONTRATO:**

**23.1.** O objeto desta Licitação não haverá garantia de contrato.

**CAPÍTULO XXIV – DO CONTRATO:**

**24.1.** A Execução dos serviços será contratada com a proponente vencedora, que será notificada por escrito, para satisfazer os requisitos necessários à assinatura do Contrato.

**24.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da convocação para esse fim. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**24.3.** Se decorrido o prazo a proponente vencedora não atender a notificação a que se refere o subitem anterior, a Comissão de Licitação convidará, segundo a ordem de classificação, outro licitante, obedecendo às mesmas condições da licitante vencedora, inclusive quanto ao preço ou se preferir, procederá à nova licitação. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**24.4.** A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CPL, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**24.5.** A administração deverá promover, no prazo legal, a publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM e Diário Oficial do Estado.

**24.6.** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, alvarás, taxas, resultantes da execução do contrato.

**24.7.** Será de responsabilidade da contratada, executar com perfeição, segurança, seguindo o plano de trabalho e metodologia apresentada para todos os serviços contratados, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento do serviço, obrigando-se a repará-lo de imediato;

**24.8.** A contratada deverá comunicar, por escrito, à contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza;

**24.9.** Na execução dos serviços, a contratada deverá empregar profissionais devidamente habilitados à função, sendo-lhe vedada sub empreitar totalmente os serviços especializados, sem autorização expressa da contratante. Uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização, esta poderá ser autorizada.

**24.10.** A contratada deverá a pedido da fiscalização, excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que esta julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;

**24.11.** A contratada deverá durante a execução dos serviços, cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho, efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre o contrato.

**24.12.** A contratada deverá providenciar o uso de equipamentos de proteção individual para o adequado desempenho de cada atividade, bem como o uso frequente e sistemático de EPC- Equipamento de Proteção Coletivo;

**24.13.** Deverá durante a execução dos serviços, assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados à contratante ou à terceiros, cometido por seus empregados ou prepostos;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

24.14. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valor inicial, conforme art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

**CAPÍTULO XXV – DO PAGAMENTO:**

25.1. O pagamento será efetuado após a entrega no protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA a nota fiscal referente à parcela dos serviços executados, de acordo com o serviço prestado, conforme termo de referência, devidamente atestada pelo gestor do contrato a ser designado pela administração.

25.2. O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados o qual deverá ser realizado nas etapas conforme termo de referência.

25.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMBDC, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

25.4. A Contratada entregará, obrigatoriamente, junto com a nota fiscal de prestação de serviços, à Secretaria gestora deste contrato, como condição para a efetivação do pagamento, os seguintes documentos:

- a) Solicitação de pagamento e respectiva fatura e Nota Fiscal (emitida após execução do cronograma da prestação de serviços);
- b) cópia do contrato e ordem de serviço emitida pela contratante;
- c) Medição assinada pelo contratado e fiscal da contratante pela execução dos serviços
- c) Certidões de regularidade fiscal da empresa no âmbito federal, estadual e municipal;

25.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação da documentação exigida acima. No caso de irregularidade na emissão dos documentos descritos no item anterior, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

25.6. Deverá ser destacado também, na nota fiscal, o percentual, relativo ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) e relativo ao IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte).

**CAPÍTULO XXVI – DAS PENALIDADES:**

26.1. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**26.2.** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, implicará a imposição de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena, e demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

**26.3.** O valor da multa será atualizado monetariamente de acordo com o índice de reajustamento contratual.

**26.4.** A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos serviços por ela executado, e essa se estenderá até a finalização dos mesmos.

**26.5.** A verificação, durante a realização dos serviços, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

**26.6.** Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução da que vierem a acarretar prejuízos a PMBC/MA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

**26.7.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes

Penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante** ressarcir a Administração da PMBC/MA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**26.8.** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

**26.9.** Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**26.10. DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS:**

**26.10.1.** Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

**26.10.2.** Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

**26.10.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, será cobrada multa 5% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

**CAPÍTULO XXVII – DAS OBRIGAÇÕES:**

**27.1. DA CONTRATANTE:**

**27.1.1.** Informar os locais os quais os serviços serão prestados;

**27.1.2.** Fiscalizar a execução dos serviços;

**27.1.3.** Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme estabelecido neste edital;

**27.1.4.** Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.

**27.1.5.** Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

**27.1.6.** Aplicar penalidades, conforme o caso.

**27.1.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;

**27.2. DA CONTRATADA:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**27.2.1.** Responsabilizarem-se pelas despesas de licenças, alvará, taxas, alimentação, hospedagem, dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**27.2.2.** Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão de obra necessária à realização dos serviços;

**27.2.3.** Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

**27.2.4.** Zelar pelos interesses do Município de Barra do Corda relativamente ao objeto do contrato;

**27.2.5.** Executar os serviços respeitando todas as normas de segurança do trabalho, com profissionais capacitados e em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado;

**27.2.6.** Manter permanentemente nos locais de execução dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente ao Município de Barra do Corda;

**27.2.7.** Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pelo Município de Barra do Corda e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.

**27.2.8.** A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.

**27.2.9.** Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta;

**27.2.10.** Substituir qualquer material danificado ou que não atenda as especificações estabelecidas neste Edital.

**27.2.11.** Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Município de Barra do Corda - MA a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;

**27.2.12.** Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

**27.2.13.** Todos os equipamentos, pessoal, materiais, para prestação dos serviços serão por conta da contratada;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**27.2.14.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários (observado o art. 31, da Lei 8.212/91), fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.

**27.2.15.** A contratada no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente na forma da legislação, indicará um Técnico Responsável pela coordenação dos serviços, que atenderá a administração por qualquer falha ou inconsistência na prestação dos serviços, sendo que seus empregados, quando em serviços nas dependências do contratante, portando uniformes e crachás de identificação e manter técnicos especializados de plantão durante a execução dos serviços, ou qualquer situações que os exijam.

**27.2.16.** A licitante contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMBDC ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

**27.2.17.** A contratada compromete se a todos os termos da TOMADA DE PREÇO Nº 12/2023/PMBC/MA.

**CAPÍTULO XXIII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**28.1.** A fiscalização receberá os serviços:

**a) O Recebimento será provisório,** concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento pelo licitante contratado, a PMBC/MA procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinadas pelas partes.

**b) Definitivamente,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93.

**28.2.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos serviços objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

**28.3.** O licitante vencedor do certame compromete-se a entregar os serviços que lhe for adjudicado, em acordo com o termo de referência deste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

**CAPÍTULO XXIX – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

**29.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. (Art. 77, da Lei Federal 8.666/93).

**29.2.** O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início nos serviço ou fornecimento;

V - a paralisação nos serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A supressão, por parte da Administração, de s, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de s, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**29.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**29.4.** A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Item anterior;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

**29.5.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**29.6.** Quando a rescisão ocorrer com base nos itens XII a XVII da cláusula

**30.2.** sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

**CAPÍTULO XXX – DA FISCALIZAÇÃO:**

**30.1.** A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Sr. **Pedro Igor Carvalho Noletto CPF nº 039.270.333-59**, que poderá ser assessorado por profissional ou empresa especializada na execução do controle quantitativo e qualitativo, e no acompanhamento dos trabalhos;

**30.2.** Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita inspeção dentro do horário normal de trabalho, em toda área abrangida pelas s, por pessoas devidamente credenciadas pela PMBC/MA;

**CAPÍTULO XXXI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**31.1.** Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da proposta implicará na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**31.2.** A Prefeitura Municipal de Barra do Corda se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, revogar ou mesmo anular a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**31.3.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder ao recebimento dos envelopes, o que caracterizará a aceitação de todos os seus termos e condições.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**31.4.** A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do procedimento licitatório.

**31.5.** Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão Permanente de Licitação que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

**31.5.1.** Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

**31.5.2.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo utilizar-se de pessoal ou equipe técnica para verificar, avaliações ou exames que visem à boa e regular garantia do objeto, sendo, que, o poder e a responsabilidade das decisões compete exclusivamente à Comissão de Licitação, vedada ainda à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL;

**31.6.** Qualquer modificação no Edital realizada pela Comissão Permanente de Licitação antes da data estabelecida no item 2.1 será comunicada a todos as licitantes, sendo sua divulgação obrigatória pelos mesmos meios que se deu originalmente, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. § 4º art. 21 da Lei nº 8.666/93.

**31.7.** Caso ocorram falhas insignificantes nos documentos apresentados nas sessões designadas para entregas dos envelopes “Documentação” e “Propostas de Preços”, a Comissão poderá deliberar, no ato da sessão, correções destas falhas, quando da ausência de numerações de páginas ou outros motivos nos quais não comprometam a lisura do certame;

**31.8.** A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

**31.9.** O contratado deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).

**31.10.** Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 8.666/93 com as alterações estabelecidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações correlatas.

**31.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei nº 8.666/93 com as alterações estabelecidas pela Lei nº 8.883/94, e demais legislações correlatas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**31.12.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação, que decidirá com base na legislação em vigor, submetendo-se a parecer do Órgão Jurídico da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, aqueles considerados de natureza jurídica relevante.

**31.13.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, serão convocadas todas as participantes para, no prazo de oito dias úteis, apresentarem nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas que motivaram a inabilitação ou desclassificação, nos termos do §3º, do art. 48, da Lei nº 8.666/93. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura.

**31.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.

**31.15.** O resultado do presente certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA.

**31.16.** No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**31.17.** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Barra do Corda, localizada na Rua Isaac Martins, 371 – Centro, e-mail: [cplbdc2021@gmail.com](mailto:cplbdc2021@gmail.com), nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00minh.

**CAPÍTULO XXXII – DO FORO:**

32.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa será competente o Foro da Comarca da Cidade de Barra do Corda - MA, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

**CAPÍTULO XXXIII – INTEGRA ESTE EDITAL:**

**33.1. ANEXO I** – Projeto Básico

**33.2. ANEXO II** - Minuta do Contrato

**33.3. ANEXO III** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação

**33.4. ANEXO IV** – Modelo de Declaração sobre Empregados Menores



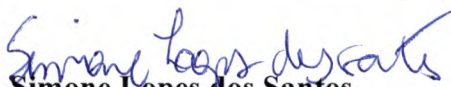
**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

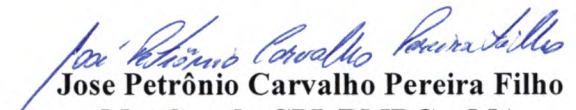
**33.5. ANEXO V** – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**33.6. ANEXO VI** – Declaração de Aceitação aos Termos do Edital

Barra do Corda, 20 de julho de 2023.

**Mikaela Oliveira Cabral**  
Presidente da CPL/PMBC – MA

  
**Simone Lopes dos Santos**  
Membro da CPL/PMBC – MA

  
**Jose Petronio Carvalho Pereira Filho**  
Membro da CPL/PMBC – MA

  
**Maria Edivania Pereira da Silva**  
Coordenadora de Receita e Despesas



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

**ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**

**MINUTA DO CONTRATO**



**Pavimentação de Vias no Município  
de Barra do Corda - MA**

Nº DA PROPOSTA:014515/2022

PREÇO TOTAL COM BDI

**R\$ 810.000,00**

**CONTEÚDO:**

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
CONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO  
ENCARGOS SOCIAIS  
MEMÓRIA DE CÁLCULO  
COMPOSIÇÕES AUXILIARES  
CURVA ARC  
COMPOSIÇÃO DO BDI

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CAIO SOUSA DA SILVA  
Data: 18/04/2023 10:08:28-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Caio Sousa da Silva  
Engenheiro Civil  
CREA - 1117945464

BARRA DO CORDA - MA  
sexta-feira, 14 de abril de 2023

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Nº OPERAÇÃO: 0      Nº SICONV: 014515/2022      PROPONENTE / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	I	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,70%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>26,75%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

**Observações:**

BARRA DO CORDA - MA  
Local

sexta-feira, 14 de abril de 2023  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Caio Sousa da Silva  
CREA/CAU: 111794546-4  
ART/RRT: 0



Documento assinado digitalmente  
CAIO SOUSA DA SILVA  
Data: 18/04/2023 10:02:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

*[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]*



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - - OGU

Gravado de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº SI CONV	014515/2022	PROPOSTANTE / TOMADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA
Nº OBRAS	02-23 (DES.)	DATA BASE	02-23 (DES.)	MUNICÍPIO / UF	BARRA DO CORDA - MA
LOCALIDADE SINAPI		DESCRIÇÃO DO LOTE	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA	BDI 1	26,75%
				BDI 2	0,00%
				BDI 3	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Curso Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>1. FAVIM E TACAO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA</b>									
<b>1.1. FAVIM E TACAO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA</b>									
<b>1.1.1. FAVIM E TACAO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA</b>									
<b>1.1.2. FAVIM E TACAO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA</b>									
<b>1.2. FAVIM E TACAO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA</b>									
<b>1.2.1. FAVIM E TACAO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA</b>									
<b>1.3. FAVIM E TACAO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA</b>									
<b>1.3.1. FAVIM E TACAO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA</b>									
<b>1.3.2. FAVIM E TACAO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA</b>									
<b>1.3.3. FAVIM E TACAO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA</b>									
<b>1.3.4. FAVIM E TACAO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA</b>									
<b>1.3.5. FAVIM E TACAO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA</b>									
<b>1.3.6. FAVIM E TACAO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA</b>									
<b>1.4. FAVIM E TACAO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA</b>									
<b>1.4.1. FAVIM E TACAO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA</b>									
<b>1.5. FAVIM E TACAO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA</b>									
<b>1.5.1. FAVIM E TACAO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA</b>									
<b>1.5.2. FAVIM E TACAO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA</b>									
<b>1.6. FAVIM E TACAO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA</b>									
<b>1.6.1. FAVIM E TACAO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA</b>									
<b>1.6.2. FAVIM E TACAO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA</b>									

RECURSO


  
 Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA
   
 Processo nº 730
   
 Assinatura
   
 CPL

**PO - PLANILHA ORÇAMENTARIA**
  
 Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau da Sigilo
   
 #PJUELICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b>	<b>Nº SICOMV</b>	<b>PROPOSTANTE / TOMADOR</b>	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b>
0	014515/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA
<b>LOCALIDADE SINAPI</b>	<b>DATA BASE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>MUNICÍPIO / UF</b>
SAO LUIS	02-23 (DESJ)	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA	BARRA DO CORDA - MA
			<b>BDI 1</b>
			26,75%
			<b>BDI 2</b>
			0,00%
			<b>BDI 3</b>
			0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>FAVIM E LITACAO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA</b>									
1.6.3.	Composição	05	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, (COLORIDO), P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES: 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA IN DUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULATRIZAÇÃO DE FASE	M²	244,75	133,60	BDI 1	169,34	41.445,97
1.7.			<b>CICLOM/A - REFERENTE AO TETO 03</b>						<b>19.270,19</b>
1.7.1.	OFISE	7184	Finalização e acabamento termoplástico	m²	15,05	73,32	BDI 1	69,27	1.494,01
1.7.2.	OFISE	11698	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	29,00	23,48	BDI 1	37,37	1.046,36
1.7.3.	SIC/RO	5219927	Tacha retênia em resina sintética - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	LND	260,00	41,83	BDI 1	43,02	13.786,20
1.7.4.	Composição	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIAS NAS DIMENSÕES 0,45X0,60M INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO	LND	3,00	774,39	BDI 1	961,54	2.944,62
1.8.			<b>SINALIZAÇÃO VIÁRIA</b>						<b>17.812,51</b>
1.8.1.	Composição	06	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO RUAS NAS DIMENSÕES 45 X 20CM INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO	LND	5,00	571,34	BDI 1	722,91	3.614,55
1.8.2.	Composição	07	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIAS NAS DIMENSÕES 1,20 X 1,20M INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO	LND	7,00	1.601,22	BDI 1	2.028,28	14.197,96
1.9.			<b>SERVIÇOS FINAIS</b>						<b>9.998,76</b>
1.9.1.	Composição	08	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM ALUMÍNIO - PEDRA FUNDAMENTAL, ALTURA DE 0,90CM FIXADA EM UMA PEDRA DE MÁRMORE	und	1,00	3.023,92	BDI 1	3.840,42	3.840,42
1.9.2.	Composição	08	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	LND	1,00	4.853,65	BDI 1	6.158,34	6.158,34
									<b>810.000,00</b>

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada:

Observações:	

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**
  
 Siglas de Composição do Investimento: R1 - Rápio proporcional entre Repasse e Contrapartida; R2 - 100% Repasse; C2 - 100% Contrapartida; OJ - 100%; Outros.

BARRA DO CORDA - MA
   
 Local

sexta-feira, 14 de abril de 2023
   
 Data

Responsável Técnico
   
 Nome: Caio Sousa da Silva
   
 CREMCAU: 117794546-4
   
 ART/RRT: 0

Documento assinado digitalmente
   
 CAIO SOUSA DA SILVA
   
 Data: 18/04/2023 10:08:28-0300
   
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>



COMPOSIÇÃO	01	PLACA DE OBRA (3,00 X 1,50)M	M2		222,25	0,00
SINAPI-I	1213	CARPINTEIRO DE FORMAS (HORISTA)	H	2	15,45	0,00
SINAPI-I	6111	SERVEANTE DE OBRAS	H	2	11,22	0,00
SINAPI-I	4417	SARRAFU NAU APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MALACARANDUBA, ANJELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	8,49	0,00
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	11,76	0,00
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1	275,00	0,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,202	23,14	0,00

COMPOSIÇÃO	02	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND		4.858,65	0,00
SINAPI	89032	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 9.4 T. COM LÂMINA 2.19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	3,55695	174,26	0,00
SINAPI	5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16.7 T. COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 2.19 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2	727,86	0,00
SINAPI	88843	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12.9 T. COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	3	194,12	0,00
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	3	245,39	0,00
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA UTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTAR DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	3	295,90	0,00
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	3	241,45	0,00
SINAPI	73436	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	CHP	3	186,20	0,00
SINAPI	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA. FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	3	7,91	0,00
SINAPI	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	3	9,11	0,00

COMPOSIÇÃO	03	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES		6.020,02	0,00
SINAPI-I	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	44	92,87	0,00
SINAPI-I	7592	TOPOGRAFO (HORISTA)	H	40,773	22,96	0,00
SINAPI-I	4083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	H	40	24,94	0,00

COMPOSIÇÃO	04	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL	UND		488,26	0,00
ORSE	77	Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada com água	m³	0,5	166,36	0,00
ORSE	98	Concreto simples usinado fck=25mpa, bombeado, lançado e adensado em superestrutura	m³	0,35	515,34	0,00
ORSE	2323	Pintura p/ piso c/ aplicação de 2 demãos tinta novacor. cores cerâmica, concreto, verde ou azul - aplicação c/ rolo - R1	m²	0,75	7,82	0,00
ORSE	2497	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	0,4	46,36	0,00
ORSE	2624	Remoção e reposição de meio-fio	m	2,2	15,90	0,00
ORSE	3544	Acabamento de superfície de piso de concreto com desempolamento manual	m²	2,64	14,24	0,00
ORSE	4864	Piso tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	m²	0,45	106,74	0,00
ORSE	9182	Demolição de concreto com martelo e compressor	m²	0,17	468,98	0,00

COMPOSIÇÃO	05	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M²		133,60	0,00
ORSE	2684	Argamassa industrializada Votomassa AC-II, ou similar kg	kg	0,8	1,41	0,00
ORSE	2540	Rejunte colorido flexível para revestimentos cerâmicos kg	kg	6	3,50	0,00
ORSE-I	6897	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, dim 25x25 cm, para deficiente visual m2	m²	1.1	65,26	0,00
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	21,39	0,00
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0845	16,89	0,00

COMPOSIÇÃO	06	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO RUAS NAS DIMENSÕES 45 X 20CM INCLUSIVE SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UND		570,34	0,00
SINAPI-I	43521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1	50,75	0,00
SINAPI-I	11057	PARAFUSO ROSCA SOBERBA ZINCADO CABECA CHATA FENDA SIMPLES 4,8 X 40 MM (1.1/2 ")	UN	2	0,23	0,00
SINAPI-I	4343	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 4", COM PORCA E ARRUELA	UN	2	4,96	0,00
SINAPI	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	16,89	0,00
SICRO	5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	UND	1	443,88	0,00

COMPOSIÇÃO	07	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIAS NAS DIMENSÕES 1,26 X 1,26M INCLUSIVE SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UND		1.600,22	0,00
SINAPI-I	7788	TINTA F5MAI TE SINTETICO PREMIIUM FOSCO	L	7	39,68	0,00
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,6	635,25	0,00
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	73,50	0,00

*Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the page.*



FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	16,89	0,00
SICRO	5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	UND	1	443,88	0,00
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>08</b>	<b>DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>	<b>UND</b>		<b>4.858,65</b>	<b>0,00</b>
SINAPI	89032	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 100 HP, PESO OPERACIONAL 0,4 T, COM LÂMINA 2,10 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	3,55695	174,26	0,00
SINAPI	5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,16 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	3	232,86	0,00
SINAPI	88843	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL 12,9 T, COM LÂMINA 2,7 M3 - CHP DIURNO. AF_10/2014	CHP	3	194,12	0,00
SINAPI	91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	3	245,39	0,00
SINAPI	5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	3	295,90	0,00
SINAPI	5932	MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	3	241,45	0,00
SINAPI	74436	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHP DIURNO. AF_02/2016	CHP	3	186,70	0,00
SINAPI	91277	PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, FORÇA CENTRÍFUGA DE 25 KN (2500 KGF), POTÊNCIA 5,5 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	3	7,91	0,00
SINAPI	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMETRADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURTO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	3	9,11	0,00

COMPOSIÇÃO	09	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO - PEDRA FUNDAMENTAL, ALTURA DE 0,90CM FIXADA EM UMA PEDRA DE MÁRMORE	und		3.029,92	0,00
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	21,39	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	16,89	0,00
SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,1	66,81	0,00
SINAPI-H	436	PARAFUSO FRANCES M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIÂMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	4	13,25	0,00
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,1	343,82	0,00
ORSE	4773	Bancada de mármore branco	m²	1,1	349,53	0,00
ORSE	12338	Placa de inauguração em alumínio composto preto, 60x80cm, esp=4mm, (ACM constit. de 02 chapas sólidas de alumínio c/ núcleo central em polietileno), c/ pintura coilcoating PVDF KYNAR 500, texto gravado a laser, acab em verniz autom., mold em alumínio Placa de inauguração 60 x 80cm em alumínio composto preto, esp=4mm, (ACM constit. de 02 chapas sólidas de alumínio c/ núcleo central em polietileno), c/ pintura coilcoating PVDF KYNAR 500, texto gravado a laser, acab em verniz autom., mold em alumínio un	un	1	2.513,10	0,00

COMPOSIÇÃO	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIAS NAS DIMENSÕES 0,45X0,60M INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UND		774,39	0,00
SINAPI-H	7288	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM FOSCO	L	2	39,68	0,00
SINAPI-H	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,3	635,25	0,00
SINAPI	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	23,50	0,00
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	16,89	0,00
SICRO	5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	UND	1	443,88	0,00

14/04/2023

Data

Responsável Técnico: Caio Sousa da Silva  
CREA/CAU: 111794546-4



Documento assinado digitalmente  
CAIO SOUSA DA SILVA  
Data: 18/04/2023 10:08:28-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



# Memória de Cálculo



## 1. Informações Gerais:

**Obra/Projeto:** PAVIMENTAÇÃO DE VAS EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE BARRO DO CORRAL/MA  
**Local / Implantação:** SEDE DO MUNICÍPIO - BAIRRO TAMARINDO

**Proprietário:** PREFEITURA DE BARRO DO CORRAL - MA  
**Data:** sexta-feira, 14 de abril de 2023

**Concedente:** MDR  
**Referência:** SINAPI 02/2023

VIAS QUE SERÃO BENEFICIADAS	QOMP	LARG.	LARG. DA CALÇADA	LARG. DA CICLOFAIXA	Área Total (m²)
TRECHO 01: RUA BOI NA BRASA I	88,80	9,30	1,20 - cada lado		825,84
TRECHO 02: RUA BOI NA BRASA II	70,70	8,30	1,20 - cada lado		586,81
TRECHO 03: RUA BOI NA BRASA III	140,00	7,00		1,50 - apenas um lado	980,00
TRECHO 04: RUA PROLETADA I	180,00	8,30	1,20 - cada lado		1.484,00
TRECHO 05: RUA PROLETADA II	150,00	8,30	1,20 - cada lado		1.245,00
MELHIO E SARETA		0,45	0,45 - cada lado		
<b>EXTENSÃO TOTAL</b>		<b>629,50</b>			
<b>ÁREA TOTAL DOS TRECHOS</b>					<b>5.131,65</b>

DESCRIÇÃO	UND	QOMP	LARG.	ÁREA	ALTI	VOLUME	PES. ESP.	EMPOLVAMENTO	DMT	%	QTD	TOTAL
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>												
1.1 PLACA DE OBRA	M2	3,00	1,50								1,00	4,50
1.2 MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND											1,00
<b>2 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>												
2.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES										4,00	4,00
<b>3 SERVIÇOS REALIZADOS NO TRECHO 01: RUA BOI NA BRASA I</b>												
<b>3.1 TERRAPLENAGEM E PREPARAÇÃO DO SUB-LEITO</b>												
3.1.1 LIMPEZA DE CAMADA VEGETAL DA ÁREA DE LAZIDA	M2	100,00	80,00									8.000,00
3.1.2 LIMPEZA MECANIZADA DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS	M2	88,80	1,20	<b>SOMENTE ÁREA DA CALÇADA</b>							2,00	213,12
3.1.3 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERIAS (125HP/LAMINA 2,70M3), AF 07/2020	M3	88,80	9,50	0,20							165,17	165,17
3.1.4 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	88,80	9,50	0,20		165,17	1,50		5,70	<- DMT (distância da jazida para os trechos)		1.413,16
3.1.5 REGULIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2019	M2	88,80	9,30								825,84	825,84
3.1.6 ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERIAS AF 11/2019	M3					165,17						165,17
<b>3.2 PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO</b>												

# Memória de Cálculo

## I. Informações Gerais:

**Objeto/Função:** PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORUA/MA.  
**Local / Implantação:** SEDE DO MUNICÍPIO - BARRO TAMAE-INDO

**PropONENTE:** PREFEITURA DE BARRA DO CORUA - MA  
**Data:** sexta-feira, 14 de abril de 2023

**Concedente:** MDR  
**Referência:** SINAPI 02/23

VIAS QUE SERÃO BENEFICIADAS	COMP.	LARG.	LARG. DA CALÇADA	LARG. DA CICLOPATA	Área Total (m²)
TRECHO 01: RUA BOI NA BRASA I	88,80	9,30	1,20 - cada lado		825,84
TRECHO 02: RUA BOI NA BRASA II	70,70	8,30	1,20 - cada lado		586,81
TRECHO 03: RUA BOI NA BRASA III	140,00	7,00		1,50 - apenas um lado	980,00
TRECHO 04: RUA PROLETADA I	180,00	8,30	1,20 - cada lado		1.494,00
TRECHO 05: RUA PROLETADA II	150,00	8,30	1,20 - cada lado		1.245,00
MEIO-FIO E SARIETA		0,45	0,45 - cada lado		
<b>EXTENSÃO TOTAL</b>		<b>623,50</b>			
<b>ÁREA TOTAL DOS TRECHOS</b>					<b>5.131,65</b>

DESCRIÇÃO	UND.	COMP.	LARG.	ÁREA	ALT.	VOLUME	PES. ESPEC.	EMPOLAMENTO	DMT	%	QTD.	TOTAL
3.2.1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INERTIVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 10 CM. AF-12/2015	M2	88,80	6,00									532,80
3.3 DRENAGEM												
3.3.1 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF-19/2016	M	88,80									2,00	177,60
3.3.2 EXECUÇÃO DE SARIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF-06/2015	M	88,80									2,00	177,60
3.4 PASSEIO												
3.4.1 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMAADO. AF-08/2022	M3	88,80	1,20		0,10						2,00	21,31
3.4.2 RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK-25MPa, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVA COR, 02 DEBÃDOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL.	UND										2,00	2,00
3.4.3 PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M²	88,80	0,25	22,20							2,00	44,40
3.5 SINALIZAÇÃO VERTICAL												
3.5.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO RUA NAS DIMENSÕES 45 X 20CM INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO	und										1,00	1,00
3.5.2 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIAS NAS DIMENSÕES 1,26 X 1,26M INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO	und										1,00	1,00
4 SERVIÇOS REALIZADOS NO TRECHO 07: RUA BOI NA BRASA II												



Handwritten signatures and initials in blue ink.



# Memória de Cálculo



MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA  
 Processo nº 350  
 Informações Gerais

**Objeto:** OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA.  
**Local / Implantação:** SEDE DO MUNICÍPIO - BAIRRO TAMAMENDO

**Proprietário:** PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.  
**Data:** sexta-feira, 14 de abril de 2023

**Concedente:** MDR  
**Referência:** SINAPI 02/2023

VIAS QUE SERÃO BENEFICIADAS	COMP.	LARG.	LARG. DA CALÇADA	LARG. DA CICLOFAIXA	Área Total (m²)
TRECHO 01: RUA BOI NA BRASA I	88,80	9,30	1,20 - cada lado		825,84
TRECHO 02: RUA BOI NA BRASA II	70,70	8,30	1,20 - cada lado		586,81
TRECHO 03: RUA BOI NA BRASA III	140,00	7,03		1,50 - apenas um lado	980,00
TRECHO 04: RUA PROLETADA I	180,00	8,30	1,20 - cada lado		1.484,00
TRECHO 05: RUA PROLETADA II	150,00	8,30	1,20 - cada lado		1.245,00
MEIO-DIO E SARETA		0,45	0,45 - cada lado		
<b>EXTENSÃO TOTAL</b>		<b>629,50</b>			
<b>ÁREA TOTAL DOS TRECHOS</b>		<b>5.131,65</b>			

DESCRIÇÃO	UND	COMP.	LARG.	ÁREA	ALT.	VOLUME	PES. ESP.	EMPOLAMENTO	DMT	%	QTD	TOTAL
<b>4.1 TERRA PLENAGEM E PREPARAÇÃO DO SUBLEITO</b>												
4.1.1 LIMPEZA MECANIZADA DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS	M2	70,70	1,20	<b>SOMENTE ÁREA DA CALÇADA</b>							2,00	169,58
4.1.2 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TATOR DE ESTERIAS (235HP/LAMINA-2,70M3), AF_07/2020	M3	70,70	8,50	0,20								117,36
4.1.3 TRANSORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TXKM	70,70	8,50	0,20		117,36	1,50		5,63	<--- DMT (Distância da Jazda para os trechos)		990,30
4.1.4 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO	M2	70,70	8,50									586,81
4.1.5 ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TATOR DE ESTERIAS, AF_11/2019	M3					117,36						117,36
<b>4.2 PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO</b>												
4.2.1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESURA 10 CM, AF_12/2015	M2	70,70	5,60							353,50		353,50
<b>4.3 DRENAGEM</b>												
4.3.1 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-DIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M	70,70									2,00	141,40
4.3.2 EXECUÇÃO DE SARETA DE CONCRETO USIMADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF_06/2015	M	70,70									2,00	141,40
<b>4.4 PASSEIO</b>												
4.4.1 EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF_06/2022	M3	70,70	1,20		0,10						2,00	16,97

*ger*

*[Signature]*

*[Signature]*



# Memória de Cálculo

## I. Informações Gerais

**Objeto/Função:** IMPLANTAÇÃO DE VIAS EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA.  
**Local / Implantação:** SEDE DO MUNICÍPIO - BARRO TAMAINHO

**Preparante:** PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.  
**Data:** sexta-feira, 14 de abril de 2023

**Concedente:** MDR  
**Referência:** SINAPI 02/2/23

VIAS QUE SERÃO BENEFICIADAS	COMP	LARG	LARG. DA CALÇADA	LARG. DA CICLOFAIXA	Área Total (m²)
TRECHO 01: RUA BOI NA BRASA I	88,80	9,30	1,20 - cada lado		825,84
TRECHO 02: RUA BOI NA BRASA II	70,70	8,30	1,20 - cada lado		586,81
TRECHO 03: RUA BOI NA BRASA III	140,00	7,00		1,50 - apenas um lado	980,00
TRECHO 04: RUA PROJETADA I	180,00	8,30	1,20 - cada lado		1.497,00
TRECHO 05: RUA PROJETADA II	150,00	8,30	1,20 - cada lado		1.245,00
MEIO-FIO E SAREIETA		0,45	0,45 - cada lado		
<b>EXTENSÃO TOTAL</b>	<b>629,50</b>				
<b>ÁREA TOTAL DOS TRECHOS</b>	<b>5.131,65</b>				

DESCRIÇÃO	UND	COMP	LARG	ÁREA	ALT	VOLUME	PES. ESPE	EMPOLVAMENTO	DMT	%	QTD	TOTAL
4.4.2 RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPa, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVOCOR, 02 DEBIAOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL.	UND										2,00	2,00
4.4.3 PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REUNITADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M²		0,25	17,58							2,00	35,35
4.5 SINALIZAÇÃO VERTICAL												
4.5.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO RUAS NAS DIMENSÕES 45 X 20CM INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO	und										1,00	1,00
4.5.2 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIAS NAS DIMENSÕES 1,26 X 1,26M INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO	und										1,00	1,00
<b>5 SERVIÇOS REALIZADOS NO TRECHO 03: RUA BOI NA BRASA III</b>												
5.1 TERRAPLENAGEM E PREPARAÇÃO DO SUB-LEITO												
5.1.1 LIMPEZA MECANIZADA DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DA CICLOVIA	M2		1,50	SOMENTE ÁREA DA CICLOFAIXA					Apenas um lado da via <-->		1,00	210,00
5.1.2 ESCOVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERIAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3), AF_07/2020	M3		7,00	0,20								196,00
5.1.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM), AF_07/2020	TX KM		7,00	0,20		196,00	1,50		5,59	<-- DMT (Distância da jazida para os trechos)		1.643,46
5.1.4 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO AF_11/2019	M2		7,00									980,00
5.1.5 ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERIAS, AF_11/2019	M3					196,00						196,00
5.2 ZAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO												



Handwritten signatures and initials on the right margin of the page.



# Memória de Cálculo

## 1. Informações Gerais:

**Obr/Fr/Projeto:** PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA.  
**Local / Implantação:** SEDE DO MUNICÍPIO - BARRA DO TAMARINDO

**Proprietário:** PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.  
**Data:** sexta-feira, 14 de abril de 2023

**Concedente:** MDR  
**Referência:** SINAPI 02/23

VIAS QUE SERÃO BENEFIÇADAS	COMP.	LARG.	LARG. DA CALÇADA	LARG. DA CICLOFAIXA	Área Total (m²)
TRECHO 01: RUA BOI NA BRASA I	88,80	9,30	1,20 - cada lado		825,84
TRECHO 02: RUA BOI NA BRASA II	70,70	8,30	1,20 - cada lado		586,81
TRECHO 03: RUA BOI NA BRASA III	140,00	7,03	1,50 - apenas um lado		980,00
TRECHO 04: RUA PROJETADA I	180,00	8,30	1,20 - cada lado		1.494,00
TRECHO 05: RUA PROJETADA II	150,00	8,30	1,20 - cada lado		1.245,00
MEIO-FIO E SARETEIA		0,45	0,45 - cada lado		
<b>EXTENSÃO TOTAL</b>		<b>629,50</b>			
<b>ÁREA TOTAL DOS TRECHOS</b>		<b>5.131,95</b>			

DESCRIÇÃO	UND	COMP	LARG.	ÁREA	ALT	VOLUME	PES. ESPEC	EMPOLAMENTO	DMT	%	QTD	TOTAL
<b>5.2.1</b> EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERNAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM, AF_12/2015	M2	140,00	6,10	área da faixa compartilhada - ciclofaixa e vias								854,00
<b>5.3</b> BENEFICÍM												
<b>5.3.1</b> ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES: 100X15X13X30 CM (COMPRIIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	M	140,00									2,00	280,00
<b>5.3.2</b> EXECUÇÃO DE SARETEIA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA, AF_08/2016	M	140,00									2,00	280,00
<b>5.4</b> CICLO-FAIXA												
<b>5.4.1</b> Pintura setas e zebraado termoplástico - Referente ao símbolo da bicicleta e seta	M2			2,15							7,00	15,05
<b>5.4.2</b> Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	140,00	0,20	<- linha simples: contínua (LMS-1)							260,00	28,00
<b>5.4.3</b> Tachas refletivas em resina sintética - monodimensional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	UND										3,00	3,00
<b>5.4.4</b> PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIAS NAS DIMENSÕES 0,45X0,60M INCLUSO O SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UND										3,00	3,00
<b>5.5</b> SINALIZAÇÃO VERTICAL												
<b>5.5.1</b> PLACA DE IDENTIFICAÇÃO RUAS NAS DIMENSÕES 45 X 20CM INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO	und										1,00	1,00
<b>6</b> SERVIÇOS REALIZADOS NO TRECHO 04: RUA PROJETADA I												
<b>6.1</b> TERRAPLENAGEM E PREPARAÇÃO DO SUB-LEITO												
<b>6.1.1</b> LIMPEZA MECANIZADA DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS	M2	180,00	1,20	SOMENTE ÁREA DA CALÇADA							2,00	432,00



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



# Memória de Cálculo

1. Informações Gerais:

**Objeto/Projeto:** PAVIMENTAÇÃO DE VIAS EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA.  
**Local / Implantação:** SEDE DO MUNICÍPIO - BAIRRO TAMARINDO

**Proponente:** PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.  
**Data:** sexta-feira, 14 de abril de 2023

**Concedente:** MIDR  
**Referência:** SINAPI 02/2023

VIAS QUE SERÃO BENEFICIADAS	COMP.	LARG.	LARG. DA CALÇADA	LARG. DA CICLOFAIXA	Área Total (m²)
TRECHO 01: RUA BOI NA BRASA I	88,80	9,30	1,20 - cada lado		825,84
TRECHO 02: RUA BOI NA BRASA II	70,70	8,30	1,20 - cada lado		586,81
TRECHO 03: RUA BOI NA BRASA III	140,00	7,00		1,50 - apenas um lado	980,00
TRECHO 04: RUA PROLETADA I	180,00	8,30	1,20 - cada lado		1.494,00
TRECHO 05: RUA PROLETADA II	150,00	8,30	1,20 - cada lado		1.245,00
MEIO-DIO E SAREIETA		0,45	0,45 - cada lado		
<b>EXTENSÃO TOTAL</b>					<b>628,50</b>
<b>ÁREA TOTAL DOS TRECHOS</b>					<b>5.131,65</b>

DESCRIÇÃO	UND.	COMP.	LARG.	ÁREA	ALT.	VOLUME	PES. ESP.	EMPOLAMENTO	DMT	%	QTD	TOTAL
6.1.2 ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERBA: (125HP/LMUNA: 2,70M3). AF_07/2020	M3	180,00	8,30	0,20								298,80
6.1.3 TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TX KM	180,00	8,30	0,20		298,80	1,50		4,89			2.191,70
6.1.4 REGULARRIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	180,00	8,30									1.494,00
6.1.5 ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTERBAS. AF_11/2019	M3					298,80						298,80
<b>6.2 PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO</b>												
6.2.1 EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015	M2	180,00	5,00									900,00
<b>6.3 DRENAGEM</b>												
6.3.1 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES: 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	180,00									2,00	360,00
6.3.2 EXECUÇÃO DE SAREIETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO. 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2015	M	180,00									2,00	360,00
<b>6.4 PASSOIO</b>												
6.4.1 EXECUÇÃO DE PASSOIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_06/2022	M3	180,00	1,20		0,10						2,00	43,20
6.4.2 RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSOIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPa, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVACOR, 02 DRENÇOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL.	UND										6,00	6,00



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.





# Memória de Cálculo



## 1. Informações Gerais:

**Obr/Fretado:** PARQUEAMENTO DE VIAS EM BLOCO SERTAVADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA.  
**Local / Implantação:** SEDE DO MUNICÍPIO - BAIRRO TAMARINDO

**Proprietário:** PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.  
**Data:** sexta-feira, 14 de abril de 2023

**Concedente:** MBR  
**Referência:** SINAPI 00/2023

VIAS QUE SERÃO BENEFICIADAS	COMP	LARG.	LARG. DA CALÇADA	LARG. DA CICLOFAIXA	Área Total (m²)
TRECHO 01: RUA BOI NA BRASA I	88,80	9,30	1,20 - cada lado		825,84
TRECHO 02: RUA BOI NA BRASA II	70,70	8,30	1,20 - cada lado		586,81
TRECHO 03: RUA BOI NA BRASA III	140,00	7,00		1,50 - apenas um lado	980,00
TRECHO 04: RUA PROLETADA I	180,00	8,30	1,20 - cada lado		1.494,00
TRECHO 05: RUA PROLETADA II	150,00	8,30	1,20 - cada lado		1.245,00
MÉDIO E SARETA		0,45	0,45 - cada lado		
<b>EXTENSÃO TOTAL</b>		<b>628,50</b>			
<b>ÁREA TOTAL DOS TRECHOS</b>					<b>5.131,65</b>

DESCRIÇÃO	UND	COMP	LARG.	ÁREA	ALT	VOLUME	PES. ESPR.	EMPOLVAMENTO	DMT	%	QTD	TOTAL
7.3.1 ASSENTAMENTO DE GUIA (MÉDIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	150,00									2,00	300,00
7.3.2 EXECUÇÃO DE SARETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADEA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2015	M	150,00									2,00	300,00
7.4 PASSSEIO												
7.4.1 EXECUÇÃO DE PASSSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADEO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL. NÃO ARMAAO. AF_06/2022	M3	150,00	1,20		0,10						2,00	36,00
7.4.2 RAMPA, PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMILAR FCK=25MPA, DESEMPOLVADA, PINTADA EM NOVA COR, 02 DEBÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL.	UND										4,00	4,00
7.4.3 PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REFINADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M²	150,00	0,25	37,50							2,00	75,00
7.5 SINALIZAÇÃO VERTICAL												
7.5.1 PLACA DE IDENTIFICAÇÃO RUAS NAS DIMENSÕES 45 X 20CM INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UND										1,00	1,00
7.5.2 PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIAS NAS DIMENSÕES 1,26 X 1,26M INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UND										2,00	2,00
<b>8 SERVIÇOS FINAIS</b>												
8.1 PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO - PEDRA FUNDAIMENTAL, ALTURA DE 0,90CM FIXADA EM UMA PEDRA DE MARGARIE	UND										1,00	1,00
8.2 DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS	UND										1,00	1,00



# Memória de Cálculo da DMT



## 1. Informações Gerais

Objeto/obra = Pavimentação de Vias no Município de Barra do Corda - MA

Local/implantação = VIAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA

PropONENTE/PROPRIETÁRIO = PREFEITURA DE BARRA DO CORDA/MA

## QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DMT

Empolamento: 20%      Passo específico: 1,5  
 Distância entre estações: 20,0      Espessura: 0,20

JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA	EXTENSÃO (km)	EXTENSÃO TOTAL/2 (km)	DISTÂNCIA FIXA (km)	EXTENSÃO TOTAL (km) + DISTÂNCIA FIXA (km)
J1 - TRECHO 01	5°29'7,68"S 45°14'54,67"O	0,088	0,044	5,66	5,70

DMT 01 ----->      5,70 KM

JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA	EXTENSÃO (km)	EXTENSÃO TOTAL/2 (km)	DISTÂNCIA FIXA (km)	EXTENSÃO TOTAL (km) + DISTÂNCIA FIXA (km)
J1 - TRECHO 02	5°29'7,68"S 45°14'54,67"O	0,071	0,03535	5,59	5,63

DMT 02 ----->      5,63 KM

JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA	EXTENSÃO (km)	EXTENSÃO TOTAL/2 (km)	DISTÂNCIA FIXA (km)	EXTENSÃO TOTAL (km) + DISTÂNCIA FIXA (km)
J1 - TRECHO 03	5°29'7,68"S 45°14'54,67"O	0,140	0,07	5,52	5,59

DMT 03 ----->      5,59 KM



JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA	EXTENSÃO (km)	EXTENSÃO TOTAL/2 (km)	DISTÂNCIA FIXA (km)	EXTENSÃO TOTAL (km) + DISTÂNCIA FIXA (km)
J1 - TRECHO 04	5°29'7,68"S 45°14'54,67"O	0,180	0,09	4,80	4,89

DMT 04 -----> 4,89 KM

JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA	EXTENSÃO (km)	EXTENSÃO TOTAL/2 (km)	DISTÂNCIA FIXA (km)	EXTENSÃO TOTAL (km) + DISTÂNCIA FIXA (km)
J1 - TRECHO 05	5°29'7,68"S 45°14'54,67"O	0,150	0,075	5,03	5,11

DMT 05 -----> 5,11 KM

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
OGU

Nº SICONV: 0145/15/2022 PROPONENTE TOMADOR: APELIDO EMPREENDEDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA  
 Nº DEBENEFICÁRIO: 0145/15/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA  
 DESCRIÇÃO DO LOTE: PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

Crau de #PUB

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:										
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1.	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUE SEXTAVADO	810.000,00	04/18	05/18	05/18	07/18	08/18	08/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19
	% Período:	27,43%	20,09%	27,95%	24,52%								
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	8.173,26	100,00%										
	% Período:	100,00%											
1.2.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	30.521,52	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%						
	% Período:	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%								
1.3.	TERRAPLENAGEM E PREPARAÇÃO DO SÍ	53.082,14	32,63%	18,22%	26,64%	22,51%							
	% Período:	32,63%	18,22%	26,64%	22,51%								
1.4.	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO	347.776,97	26,14%	25,19%	26,55%	22,12%							
	% Período:	26,14%	25,19%	26,55%	22,12%								
1.5.	DRENAGEM	170.254,57	25,34%	22,24%	28,56%	23,83%							
	% Período:	25,34%	22,24%	28,56%	23,83%								
1.6.	PASSEIO	153.160,08	32,36%		37,12%	30,53%							
	% Período:	32,36%		37,12%	30,53%								
1.7.	CICLOVIA - REFERENTE AO TRECHO 03	19.270,19		100,00%									
	% Período:		100,00%										
1.8.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	17.812,51	30,89%	4,06%	38,22%	26,83%							
	% Período:	30,89%	4,06%	38,22%	26,83%								
1.9.	SERVIÇOS FINAIS	9.998,76				100,00%							
	% Período:				100,00%								
<b>Total: R\$ 810.000,00</b>			27,43%	20,09%	27,95%	24,52%							
Período:		Repassar:	221.091,38	161.924,77	225.285,19	197.594,36							
		Contratada:	1.131,42	828,63	1.152,78	1.011,17							
		Outros:											
		Investimento:	222.222,80	162.753,40	226.417,97	198.605,33							
		%:	27,43%	20,09%	27,95%	24,52%							
		Repassar:	221.091,38	161.924,77	225.285,19	197.594,36							
		Contratada:	1.131,42	828,63	1.152,78	1.011,17							
		Outros:											
		Investimento:	222.222,80	162.753,40	226.417,97	198.605,33							
		%:	27,43%	20,09%	27,95%	24,52%							
Acumulado:		Repassar:	221.091,38	383.016,15	608.281,34	805.876,00							
		Contratada:	1.131,42	1.960,05	3.112,83	4.124,00							
		Outros:											
		Investimento:	222.222,80	384.976,20	611.389,17	810.000,00							

BARRA DO CORDA - MA  
Local  
saxa-feira, 14 de abril de 2023  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Caio Sousa da Silva  
CREMCAU: 111794546-4  
ART/RRT:

Documento assinado digitalmente  
CAIO SOUSA DA SILVA  
Data: 18/04/2023 10:10:19 -0300  
Verifique em https://validar.it.gov.br



# Curva A B C



## I Informações Gerais

Obra/Projeto: Pavimentação de Vias no Município de Barra do Corda - MA  
 Local / Implantação: SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA  
 Proponente: BARRA DO CORDA - MA Concedente: MDR BDI: 26,75%  
 SINAPI: 02/2023 - desonerado Encargos Sociais: 84,61%(HORA) 47,70%(MÊS)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unitário (com BDI)	Custo Total (com BDI)	PESO	ACUMULADO
1.4.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	M2	3.390,30	R\$ 102,58	R\$ 347.776,97	45,68%	45,68%
1.6.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF_08/2022	M3	117,48	R\$ 877,17	R\$ 103.049,93	13,54%	59,22%
1.5.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1259,00	R\$ 70,04	R\$ 88.180,36	11,58%	70,80%
1.5.2.	EXECUÇÃO DE SARETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1259,00	R\$ 65,19	R\$ 82.074,21	10,78%	81,58%
1.6.3.	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS; DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M²	244,75	R\$ 169,34	R\$ 41.445,97	5,44%	87,03%
1.3.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TKKM). AF_07/2020	TKKM	8.145,36	R\$ 2,07	R\$ 16.860,90	2,21%	89,24%
1.3.3.	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3). AF_07/2020	M3	1.026,33	R\$ 16,16	R\$ 16.585,49	2,18%	91,42%

*(Handwritten signatures and initials)*



# Curva A B C



PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIAS NAS DIMENSÕES 1,26 X 1,26M INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO									
1.8.2.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	5.131,65	R\$	2,75	R\$	14.112,04	1,85%	95,14%
1.7.3.	Tacha retilva em resina sintética - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	UND	260,00	R\$	53,02	R\$	13.785,20	1,81%	96,95%
1.6.2.	RAMPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEFICIENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPA, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVACOR, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL.	UND	14,00	R\$	618,87	R\$	8.664,18	1,14%	98,09%
1.8.1.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO RIJAS NAS DIMENSÕES 45 X 20CM INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UND	5,00	R\$	722,91	R\$	3.614,55	0,47%	98,56%
1.3.1.	LIMPEZA DE CAMADA VEGETAL DA ÁREA DE JAZIDA	M2	8.000,00	R\$	0,42	R\$	3.360,00	0,44%	99,00%
1.7.4.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIAS NAS DIMENSÕES 0,45X0,60M INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UND	3,00	R\$	981,54	R\$	2.944,62	0,39%	99,39%
1.3.6.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	1.026,33	R\$	1,58	R\$	1.621,60	0,21%	99,60%
1.7.1.	Pintura setas e zebraço termoplástico	m²	15,05	R\$	99,27	R\$	1.494,01	0,20%	99,80%
1.7.2.	Sinalização horizontal rodovária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	28,00	R\$	37,37	R\$	1.046,36	0,14%	99,94%
1.3.2.	LIMPEZA MECANIZADA DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS	M2	1.171,68	R\$	0,42	R\$	492,11	0,06%	100,00%

# ENCARGOS SOCIAIS



MARANHÃO - VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso semanal remunerado	17,88%	não incide
B2	Feriados	3,95%	não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,50%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,11%	8,45%
B10	Sálario Maternidade	0,04%	0,03%
<b>B</b>	<b>TOTAL</b>	<b>47,22%</b>	<b>18,16%</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,55%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,15%	2,40%
C4	Depósito de Recisão Sem justa Causa	2,61%	1,99%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%
<b>C</b>	<b>TOTAL</b>	<b>10,80%</b>	<b>8,22%</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	8,41%	3,23%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0,38%	0,29%
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>8,79%</b>	<b>3,52%</b>
<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>		<b>84,61%</b>	<b>47,70%</b>

Handwritten signatures and initials on the right margin of the document.



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO: 014515/2022 | Nº SICONV: 014515/2022 | PROPONENTE / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
 MUNICÍPIO / UF: BARRA DO CORDA - MA  
 APELIDÃO DO EM-REENQUILMENTO: FAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA  
 RECURSO: OGU | VALORES CONTRATADOS (R\$): REPASSE: 805.176,00 | CONTRAPARTIDA: 4.124,00 | INVESTIMENTO: 810.000,00

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financieira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Parlamentação	Parlamentação de vias	FAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA	Em Análise	5.131,65	m²	LOTE	805.176,00	4.124,00	-	810.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>805.176,00</b> (39,49%)	<b>4.124,00</b> (0,51%)	<b>-</b> (0,00%)	<b>810.000,00</b> (100,00%)

Observações:

RIGO ALBERTO TELIS

DE SOUSA:25302655349

Dados: 2023-07-14 10:31:29 -03'00"

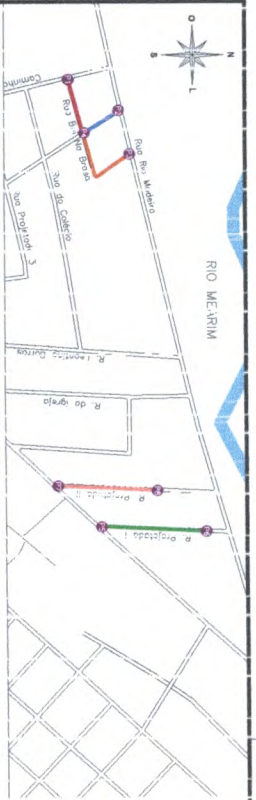
Representante do Tomador  
 Nome: RIGO TELIS  
 Cargo: PREFEITO

FAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

Local

Sexta-feira, 14 de abril de 2023

Data



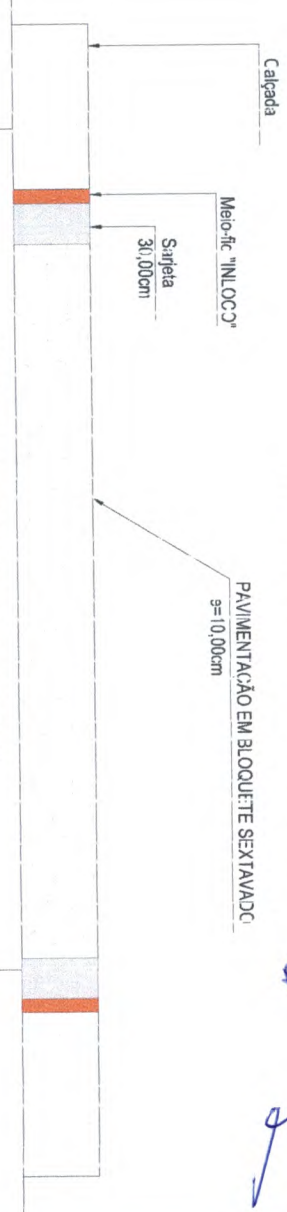
LOGANOTIA Nº 01 - AMP JA 3A - TRECHOS COM LARGURA DE 9,30M

PREFETURA MUNICIPAL DE BARRA D'ÁZUA  
 Fil. nº 363  
 Processo nº 730  
 Assessoria Técnica  
 TPA

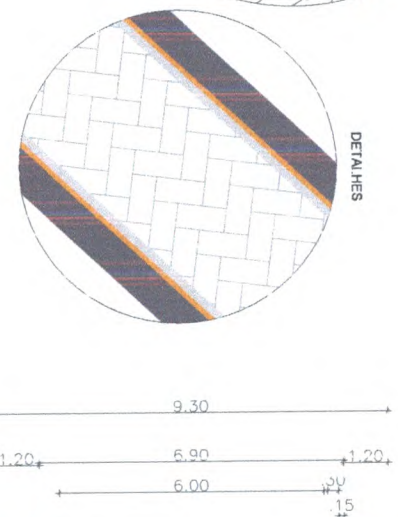


TRECHO 01 - RUA BOI, N.º 10, ERASA  
 EXTENSÃO: 18,80 M / LARGURA TOTAL: 9,30

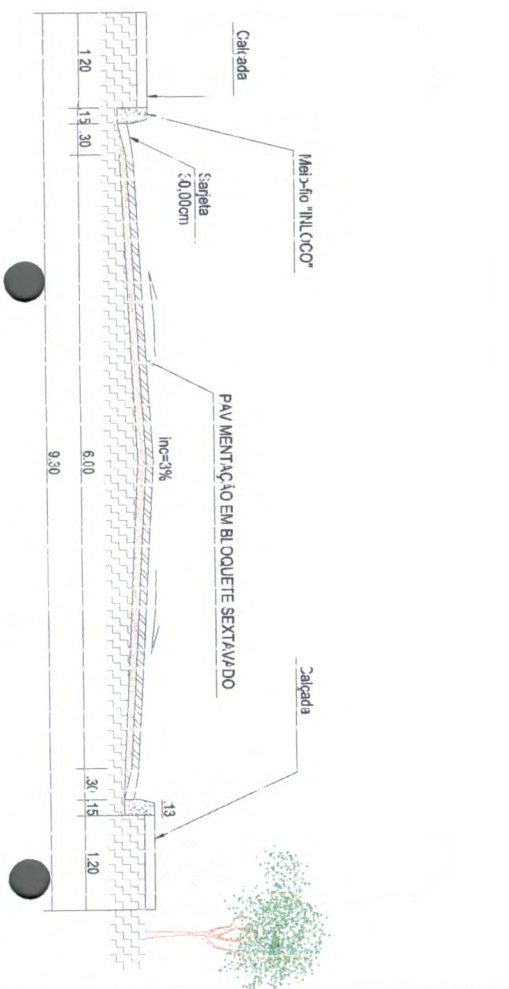
DETALHE DA PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO COM 9,30 DE LARGURA



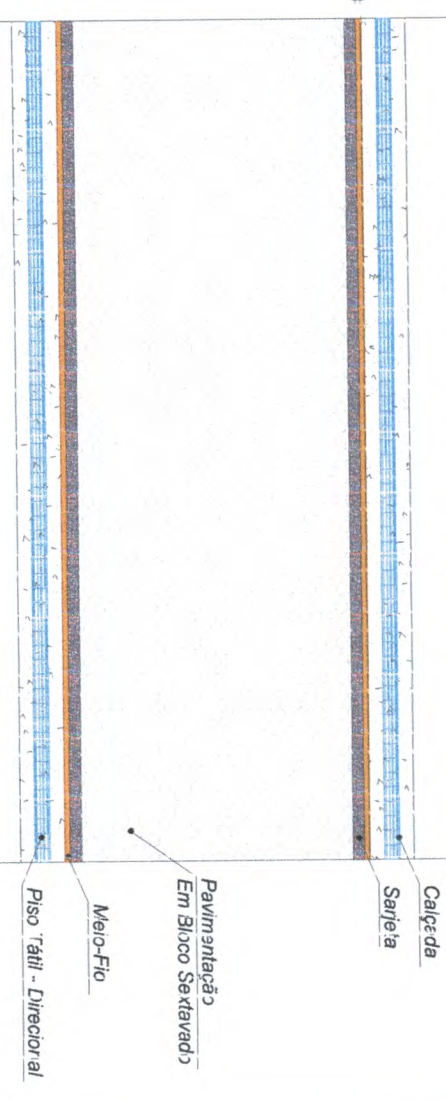
DETALHES



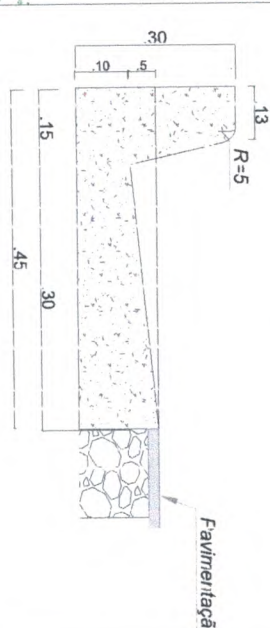
CORTE TRANSVERSAL DO TRECHO COM 9,30 DE LARGURA



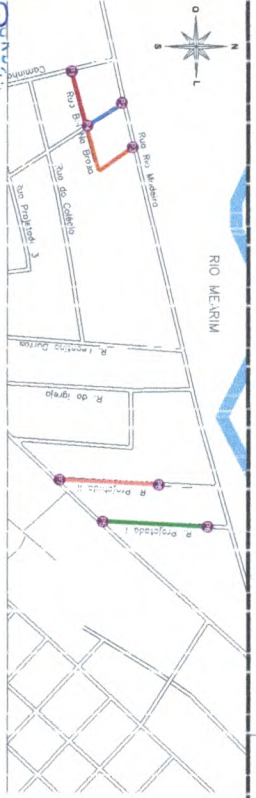
PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO  
 g=10,00cm



Detalhes do Meio-Fio e Sarjeta

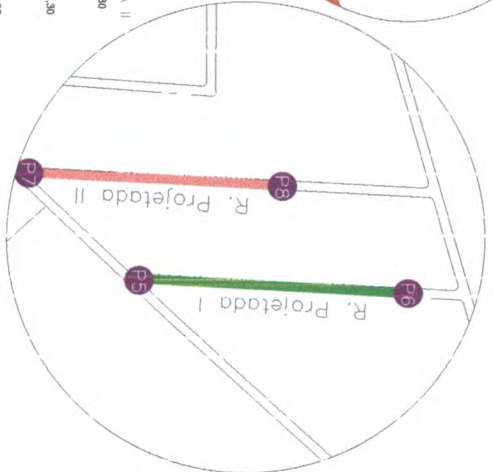
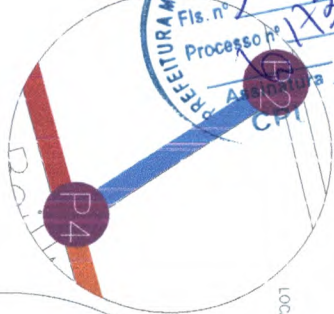


		<b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ÁZUA - MA	
TÍTULO	PAVIMENTAÇÃO E DETALHES	ORÇ.	11172465-64
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Caio Sousa da Silva	EXTENSÃO (m)	829,50 m
QUALIFICACÃO	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA D'ÁZUA - MA	ADMS (VIA LOCAL) - TECH. 23	0,83 km
COBRANÇA	01/41519/2022	DATA	01/41519/2022
RESERVADO / NÃO RESERVADO	F 3º Tab	FECHA	01/03
		REVISÃO	SEME SCALA

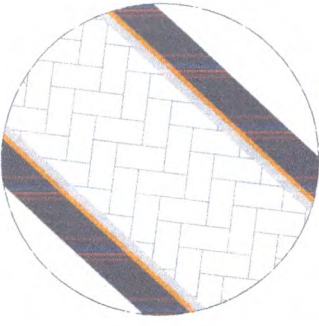


PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO COELHO  
 Fls. nº 364  
 Processo nº 1730  
 123

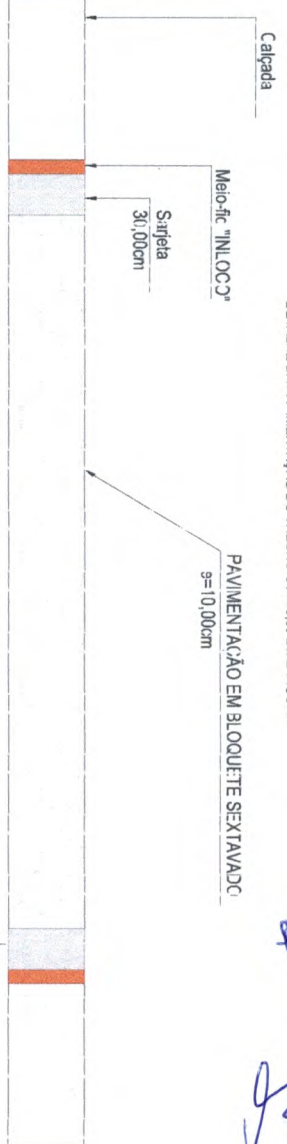
- TRECHO 02: RUA BOI NA BARRA II  
EXTENSÃO: 70,00m / LARGURA TOTAL: 8,30
- TRECHO 04: RUA PROJETA I  
EXTENSÃO: 180,00m / LARGURA TOTAL: 8,30
- TRECHO 05: RUA PROJETA II  
EXTENSÃO: 180,00m / LARGURA TOTAL: 8,30



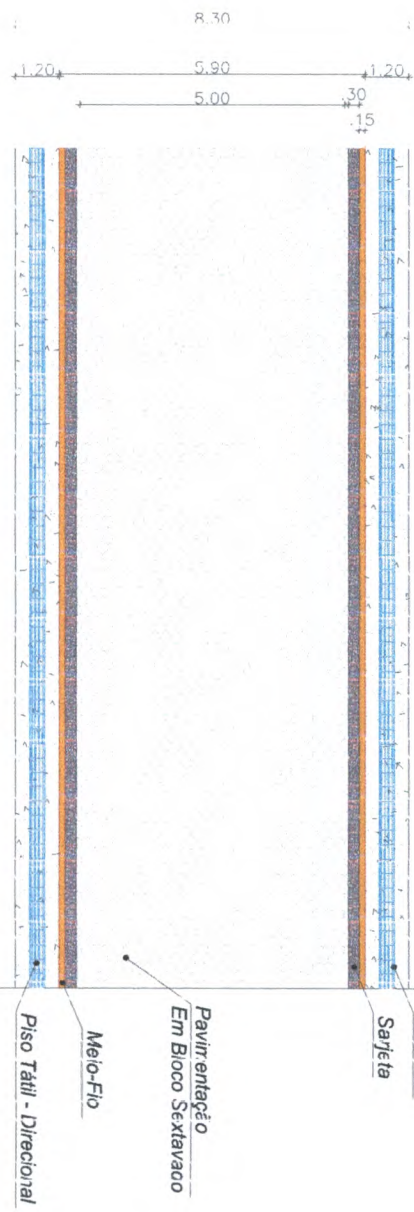
LOCALIZAÇÃO AVIADA - TRECHOS COM LARGURA DE 8,30M



DETAIHES

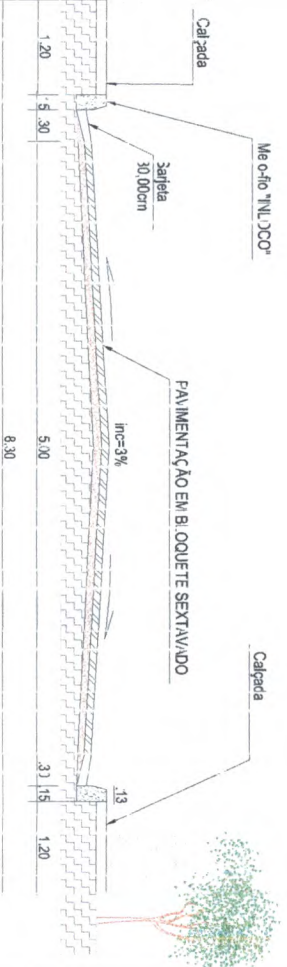


DETALHE DA PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO COM 8,30 DE LARGURA

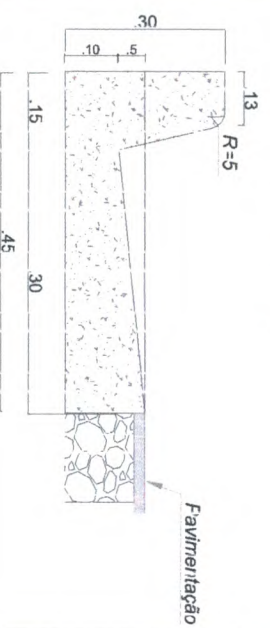


DETALHE DA PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO COM 8,30 DE LARGURA

CORTE TRANSVERSAL DO TRECHO COM 8,30 DE LARGURA



CORTE TRANSVERSAL DO TRECHO COM 8,30 DE LARGURA

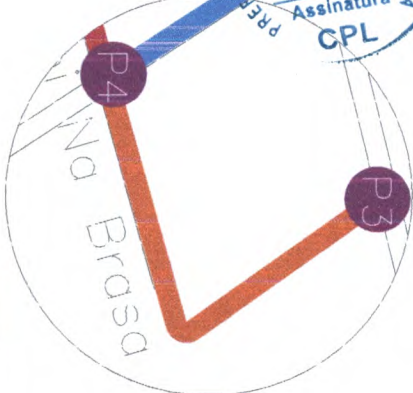


Detalhes do Meio Fio e Sarjeta

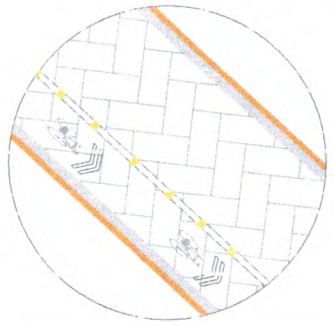
		<b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO COELHO - MA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO COELHO - MA	
<b>TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO E DETALHES</b>			
REFERÊNCIA DE TERMO: Rua Salsinha da Silva	ORÇAMENTO: 1117945-6-	DATA: Abril/2023	
OUTRO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA BEIRA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO COELHO - MA	EXTENSÃO (m): 829,50 m	DATA: Abril/2023	ASSINATURA DO PROJETO: 014515152022
CRIADOR DO PROJETO: F. P. T. 888	FOLHA Nº: 02/03	ESCALA: SEM ESCALA	



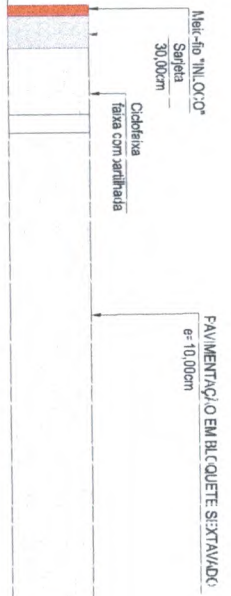
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA-MA  
 Fis. n° \_\_\_\_\_  
 Processo n° \_\_\_\_\_  
 Assinatura \_\_\_\_\_  
 CPL



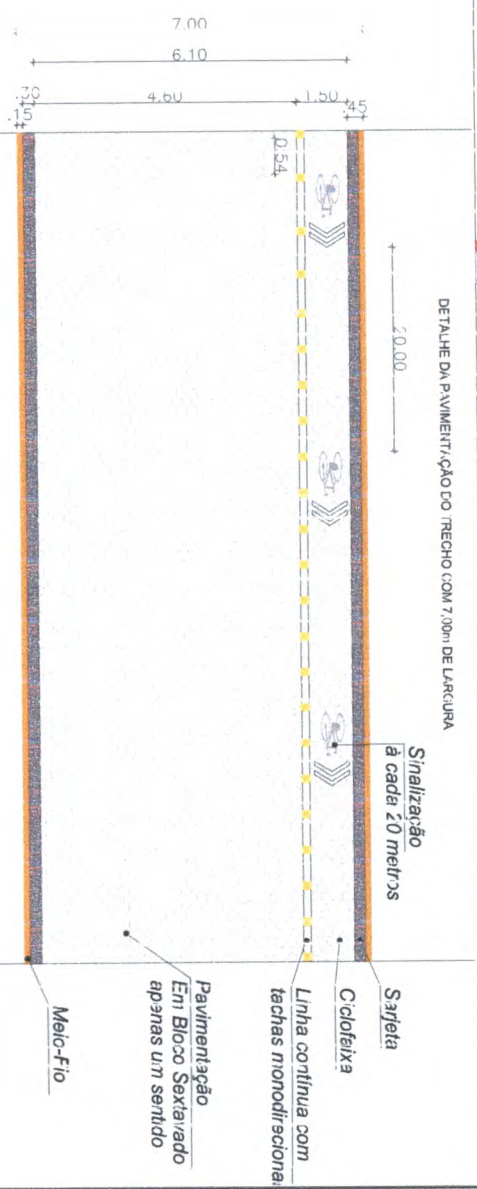
TRICHO 03: RUA B. J. NA BRASA III  
 EXTENSÃO: 140,00m / LARGURA TOTAL: 7,00



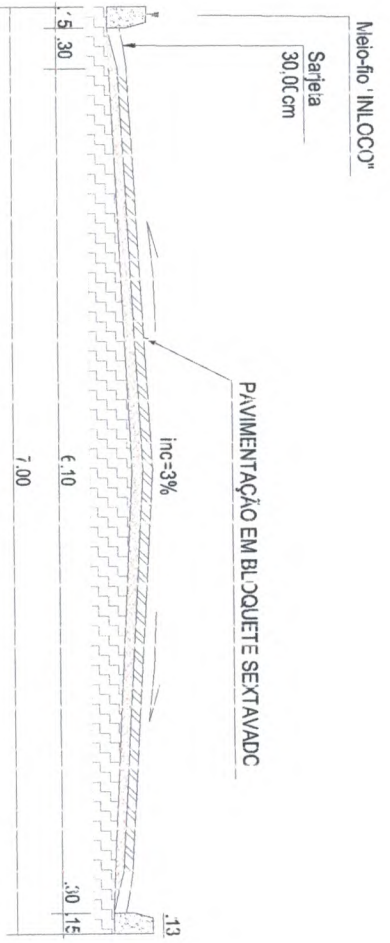
DETAHES



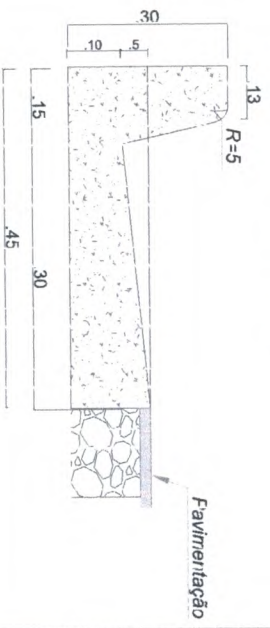
DETALHE DA PAVIMENTAÇÃO DO TRECHO COM 7,00m DE LARGURA



CORTE TRANSVERSAL DO TRECHO COM 7,00m DE LARGURA



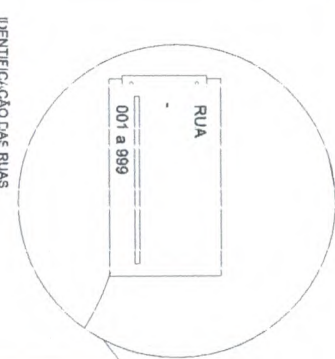
Detalhes do Meio Fio e Sartea



TÍTULO: PAVIMENTAÇÃO E DETALHES

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

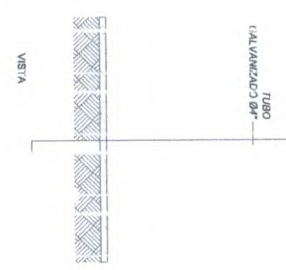
RESPOSTA DO TÍTULO	DATA	PROJETO	FECHA
RESPOSTA DO TÍTULO	04/15/2022	03/03	SEM ESCALA
RESPOSTA DO TÍTULO	04/15/2022	03/03	SEM ESCALA



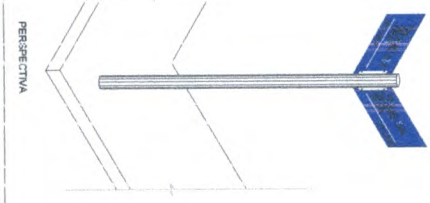
IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS

Ícone	Descrição
	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIAS 02 Placas
	SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIAS 01 Placa
	SINALIZAÇÃO DAS FAIXAS 07 Placas
	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS
	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS 05 Placas

DETALHE 01



DETALHE

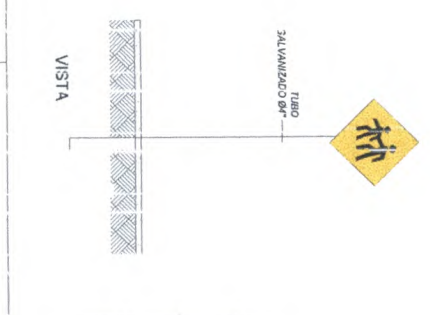


PERSPECTIVA

DETALHE 02

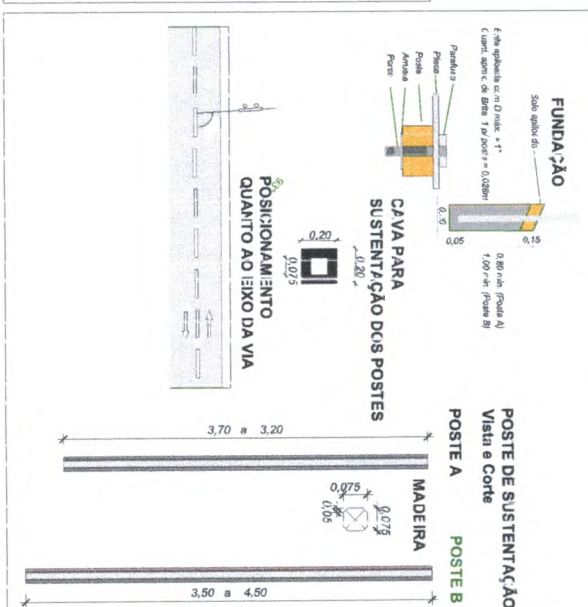


DETALHE



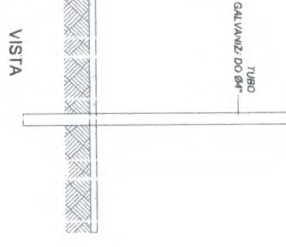
PERSPECTIVA

ESTRUTURA DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO



DETALHE 03

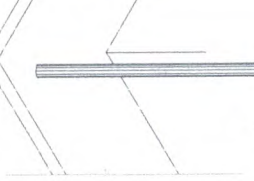
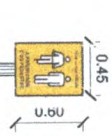
SERÃO INSTALADAS PARA A SINALIZAÇÃO DAS CICLOVIAS



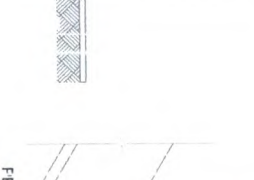
PERSPECTIVA

DETALHE 04

SERÃO INSTALADAS PARA A SINALIZAÇÃO DAS CICLOVIAS



PERSPECTIVA



PERSPECTIVA

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO COELHO - MA

PROJETO DE SINALIZAÇÃO E DETALHES

TÍTULO	PROJETO DE SINALIZAÇÃO E DETALHES
RESPONSÁVEL TÉCNICO	CARD SOUSA DA SILVA
OBJETO	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA SEREJO MUNICIPAL DE BARRA DO COELHO - MA
COORDENADOR	ANDRÉIA
REVISOR	ANDRÉIA
DATA	01/11/2022
LOCAL	11179454-6
EXTENSÃO	629,50 m
ADMISSÃO	033 km
DATA	01/01
ESCALA	SERIE ESCALA

OBSERVAÇÃO: OS CINCO TRECHOS RECEBERÃO PLACA DE IDENTIFICAÇÃO NO INÍCIO DE CADA TRECHO AS SINALIZAÇÕES DAS FAIXAS TAMBÉM RECEBERÃO PLACAS DE ADVERTÊNCIAS - SOMENTE OS TRECHOS 1) 02) 04 E 05 REFERENTE ÀS PLACAS DE ADVERTÊNCIAS DA CICLOVIA E O SERÃO INSTALADAS NO TRECHO 03. POIS NÃO HÁVERÁ CALÇADA E SERÁ UMA VIA COMPARTILHADA.





**CONTRATO DE REPASSE Nº 931977/2022/MDR/CAIXA****CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO MOBILIDADE URBANA.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

**SIGNATÁRIOS**

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ODIRLEI SUDATTI, CPF nº 019.052.939-33, residente e domiciliado(a) em Rua de Nazaré e Odylo, nº 377 - Centro - CEP: 65.010-410, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3401-P, fls 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3498-P, fls. 104, em 13/10/2021., doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 06.769.798/0001-17, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA, CPF nº 253.026.553-49, residente e domiciliado(a) em RUA ALMIR SILVA, S N ALTAMIRA. BARRA DO CORDA -MA, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

## CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE  
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)  
Barra do Corda - MA.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

( ) Não ( X ) Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

Processo Número: 1040038-58.2022.4.01.3700. Justiça Federal da 1ª Região -PJe -  
Processo Judicial Eletrônico- 13ª Vara Federal Cível da SJMA

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

( ) Não ( x ) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2023.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2023.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 805.876,00 (oitocentos e cinco mil e oitocentos e setenta e seis reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 4.124,00 (quatro mil e cento e vinte e quatro reais).

Valor de investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais).

Nota de Empenho nº 2022NE000777, emitida em 15/07/2022, no valor de R\$ 805.876,00 (oitocentos e cinco mil e oitocentos e setenta e seis reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 0001.

Programa de Trabalho: 15451221900T10001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0765, conta nº 006.00647148-9.

VI - PRAZOS

Término da Vigência Contratual: 19 de Agosto de 2025.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

## VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão.

## VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA ISAAC MARTINS - S/N - - CEP 00659-500 - Barra do Corda - MA.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua de Nazaré, 377 - Centro - SÃO LUIS/MA CEP: 65010-410.

## ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: ponteseri@gmail.com; franknilva@gmail.com; maxdeyne@live.com; eaguimas@hotmail.com; castroengenhariaeprojetos@hotmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovsl@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro do prazo final para a análise estabelecido no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

**2.1 – DA CONTRATANTE**

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;

- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

## 2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia,

bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
  - a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
  - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da

exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014);

- XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIV. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVII. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVIII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLIX. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- L. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela

inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

- LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LVI. Caso seja instalada placa de inauguração de conclusão das obras, garantir sua conformidade com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

**CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO**

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS**

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;

II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;

IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;

V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.



5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

- I - Emissão da autorização para início do objeto;
- II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
- VI – Existência de placa de inauguração das obras, quando obrigatória, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
- VII – Conformidade da placa de inauguração das obras, caso seja instalada, com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, regulamentado e disponibilizado pelo Governo Federal.

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que

a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS**

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA**

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.



7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.



7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

**CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS**

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO**

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS**

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I-A
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após	R\$ 1.000,00

19

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)



Descrição	Custo Unitário – Nível I-A
180 dias sem execução financeira	
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em [http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI ME - 5470370 - \\_Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf](http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf).

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

20

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;



V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR**

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES**

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.

23

**SAC CAIXA:** 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:** 0800 726 2492

**Ouvidoria:** 0800 725 7474

[caixa.gov.br](http://caixa.gov.br)



XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

ODIRLEI  
SUDATTI:01905293933

Assinado de forma digital por  
ODIRLEI SUDATTI:01905293933  
Dados: 2022.08.22 14:28:15 -03'00'

RIGO ALBERTO TELIS  
DE  
SOUSA:25302655349

Assinado de forma digital  
por RIGO ALBERTO TELIS DE  
SOUSA:25302655349  
Dados: 2022.08.18 18:00:11  
-03'00'

Assinatura da CONTRATANTE  
Nome: ODIRLEI SUDATTI

CPF: 019.052.939-33

Assinatura do CONTRATADO  
Nome: RIGO ALBERTO TELIS DE  
SOUSA  
CPF: 253.026.553-49

DALVANI RODRIGUES  
PEREIRA DE  
ARRUDA:25792407304

Assinado de forma digital por  
DALVANI RODRIGUES PEREIRA DE  
ARRUDA:25792407304  
Dados: 2022.08.25 14:11:11 -03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador  
(Contrato em Conformidade)  
Nome: DALVANI RODRIGUES PEREIRA  
DE ARRUDA  
CPF: 257.924.073-04

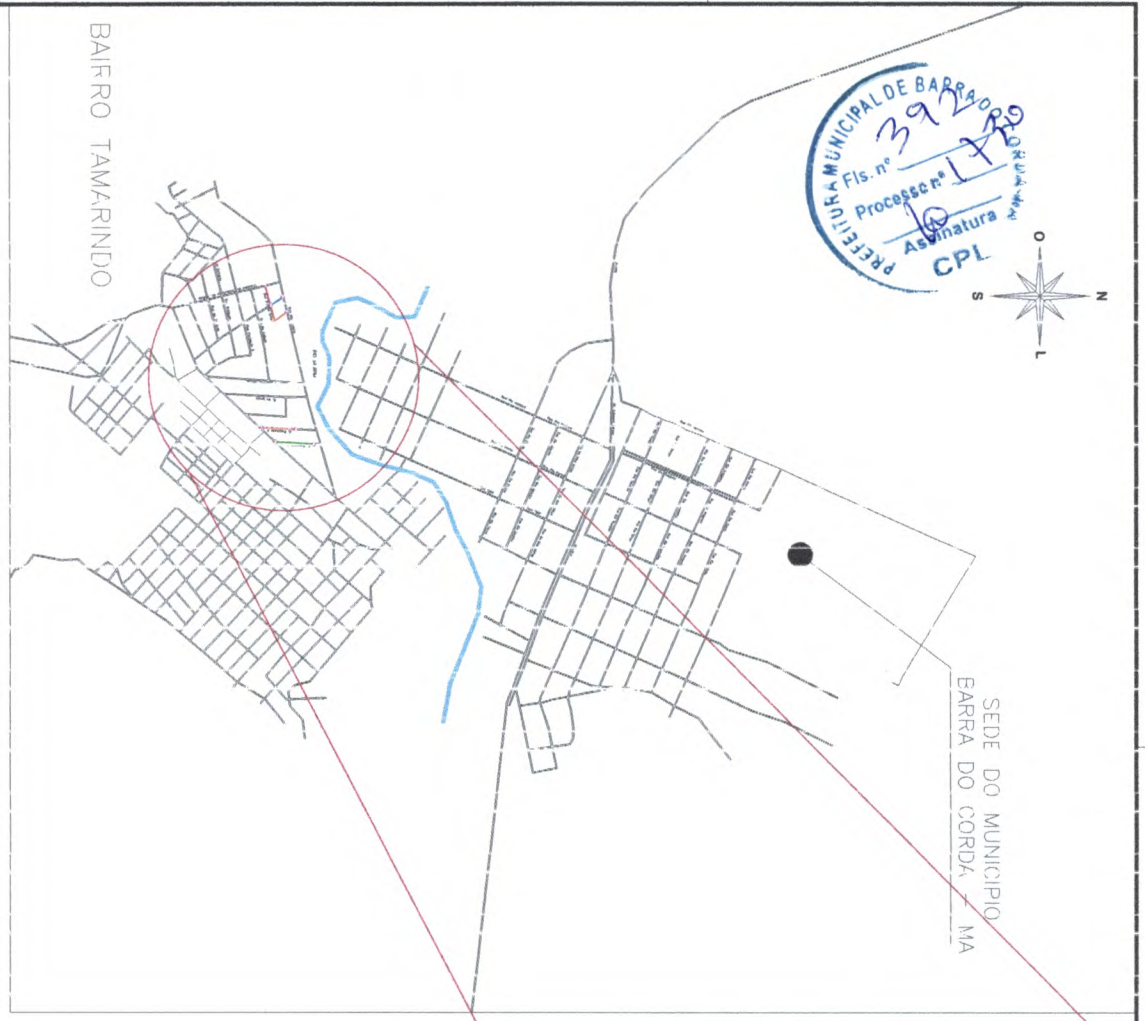
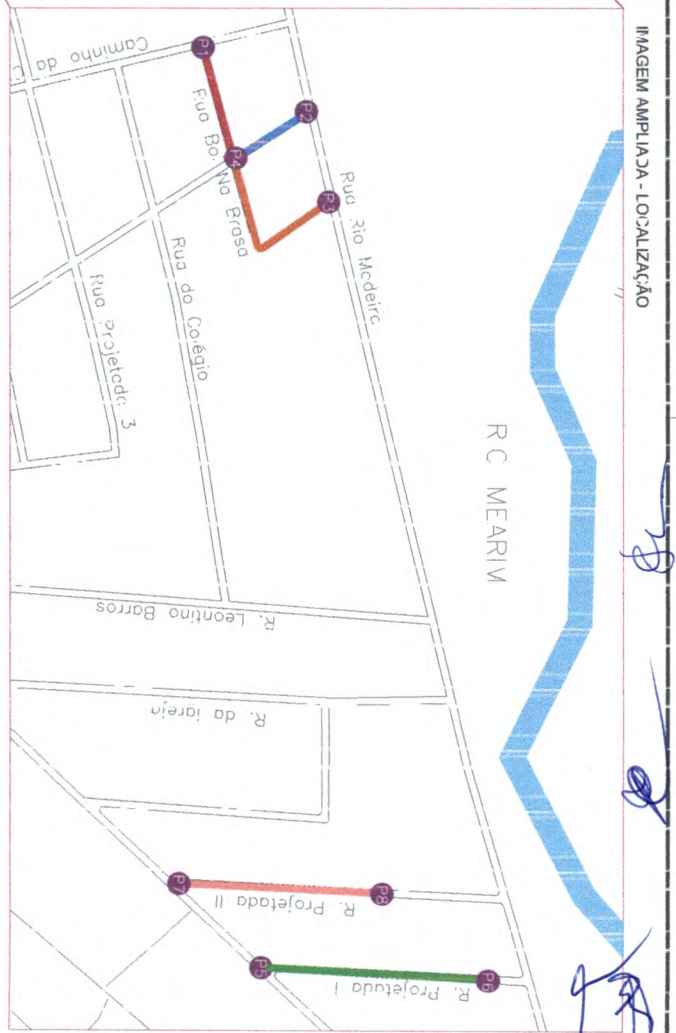


IMAGEM AMPLIADA - LOCALIZAÇÃO



COOPRENDAS DOS TRECHOS QUE SERÃO PAVIMENTADOS - LOCALIZADOS NO BARRIO TAMARINDO

3n	DESCRIÇÃO - TRECHO 11	E	1	EXTENSÃO	LARGURA
P1	INÍCIO INÍCIO C3 TRECHO - RUA RIO BRANCA I	470604,00	938,728,00	38,80 m	9,30 m
P4	FIM DO TRECHO - RUA RIO BRANCA I	470692,00	938,720,00		

3n	DESCRIÇÃO - TRECHO 12	E	1	EXTENSÃO	LARGURA
P2	INÍCIO INÍCIO C3 TRECHO - RUA PROJETADE II	470654,00	938,792,00	70,70 m	8,30 m
P4	FIM DO TRECHO - RUA PROJETADE II	470692,00	938,720,00		

3n	DESCRIÇÃO - TRECHO 12	E	1	EXTENSÃO	LARGURA
P3	INÍCIO INÍCIO C3 TRECHO - RUA PROJETADE II	470723,00	938,509,00	140,00 m	7,00 m
P4	FIM DO TRECHO - RUA PROJETADE II	470892,00	938,230,00		

3n	DESCRIÇÃO - TRECHO 12	E	1	EXTENSÃO	LARGURA
P5	INÍCIO INÍCIO C3 TRECHO - RUA PROJETADE I	471353,00	938,771,00	180,00 m	8,30 m
P6	FIM DO TRECHO - RUA PROJETADE I	471372,00	938,951,15		

3n	DESCRIÇÃO - TRECHO 12	E	1	EXTENSÃO	LARGURA
P7	INÍCIO INÍCIO C3 TRECHO - RUA PROJETADE II	471284,00	938,692,00	150,00 m	8,30 m
P8	FIM DO TRECHO - RUA PROJETADE II	471291,00	938,943,00		

EXTENSÃO TOTAL DOS TRECHOS: (29,50) METROS // 0,63 KM



**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA**

**LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS**  
 BARRA DO CORDA - MA  
 CALO SAUR A DA SILVA

**TIPO DE OBRAS**  
 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

**VALOR ESTIMADO**  
 R\$ 623.500,00

**DATA DE ELABORAÇÃO**  
 02/02

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS**  
 BARRA DO CORDA - MA  
 CALO SAUR A DA SILVA

**TIPO DE OBRAS**  
 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

**VALOR ESTIMADO**  
 R\$ 623.500,00

**DATA DE ELABORAÇÃO**  
 02/02

**ELABORADO POR**  
 [Assinatura]

**REVISADO POR**  
 [Assinatura]

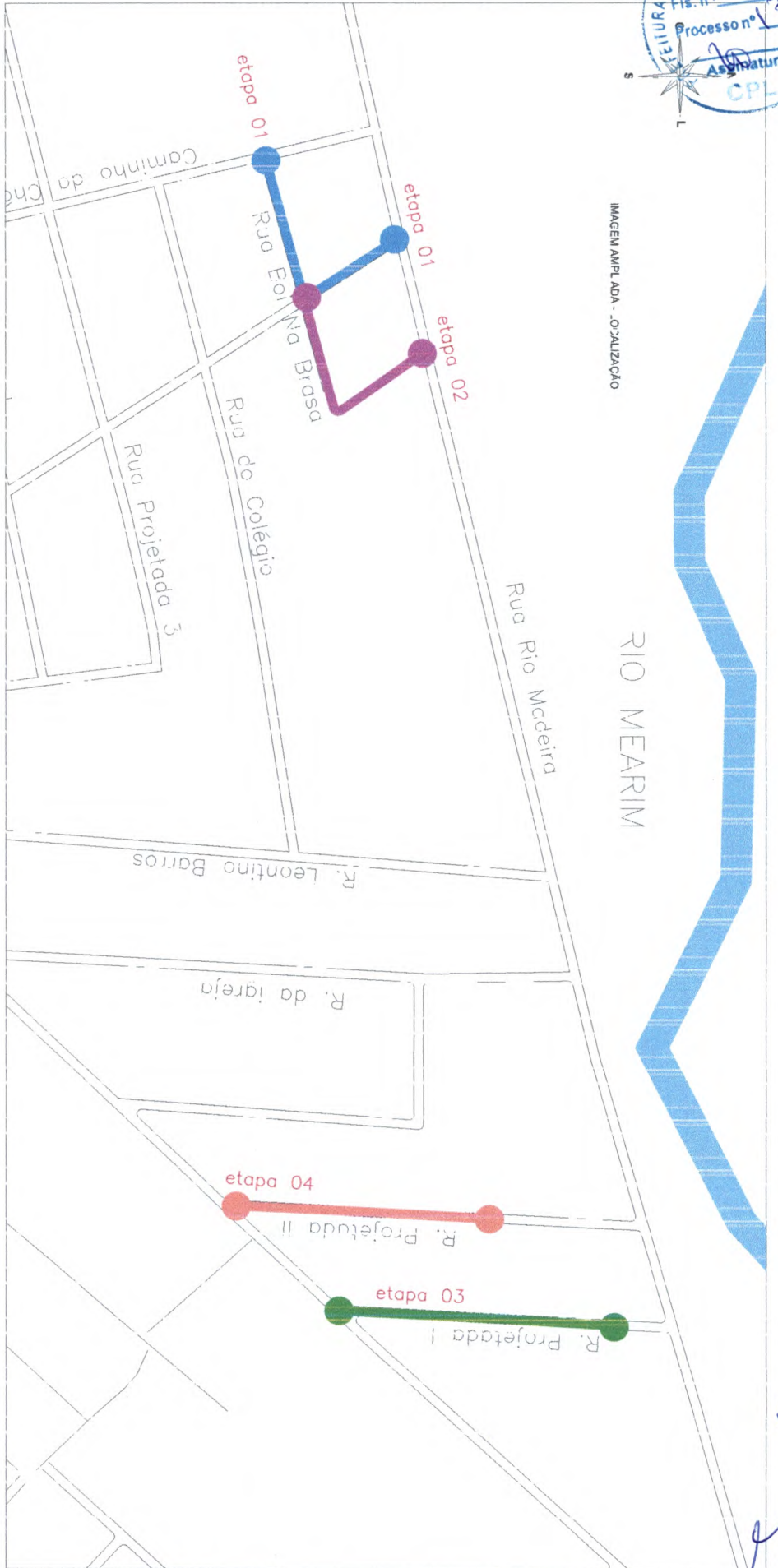
**APROVADO POR**  
 [Assinatura]

**DATA DE APROVAÇÃO**  
 02/02



IMAGEM AMPLIADA - OBTENIDA POR

RIO MEARIM



PLANO DE ATAQUE ETAPAS DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EM CADA MÊS

	EXTENSÃO DE 159,50 M - TRECHO 01 E TRECHO 02 - SERÁ REALIZADA NO PRIMEIRO MÊS
	EXTENSÃO DE 140,00 M - TRECHO 03 - SERÁ REALIZADA NO SEGUNDO MÊS
	EXTENSÃO DE 180,00 M - TRECHO 04 - SERÁ REALIZADA NO TERCEIRO MÊS
	EXTENSÃO DE 150,00 M - TRECHO 05 - SERÁ REALIZADA NO QUARTO MÊS

EXTENSÃO TOTAL DOS TRECHOS: 629,50 Metros // 0,65: km

		<b>PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA	
TÍTULO	PLANO DE ATAQUE	NÚM.	11 794549-4
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Caio Saura da Silva	EXTENSÃO (m)	629,50 m
OBJETO	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA	ÁREA (m²)	13.000 m²
DATA	Abril/2023	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	01/01
DATA	Abril/2023	VALOR TOTAL (R\$)	13.000,00
REPRODUÇÃO	1:1000	ESCALA	SEM ESCALA





MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PLATAFORMA +BRASIL



**Nº / ANO DA PROPOSTA:**

014515/2022

**OBJETO:**

Pavimentação de Vias no Município de Barra do Corda/MA

**CARACTERIZAÇÃO DOS INTERESSES RECÍPROCOS:**

O objeto proposto visa promover a melhoria da mobilidade no Município de Barra do Corda/MA, por meio da realização de serviços de pavimentação de vias localizadas na área urbana da cidade, visando oferecer condições adequadas de locomoção e acessibilidade para motoristas, pedestres, bem como, melhores condições de segurança no trânsito e trafegabilidade das vias para a circulação de pessoas e veículos, propiciando o desenvolvimento urbano e acessibilidade da população.

**RELAÇÃO ENTRE A PROPOSTA E OS OBJETIVOS E DIRETRIZES DO PROGRAMA:**

A proposta apresentada tem consonância com o Programa de Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano voltado à Implantação e Qualificação Viária, pois visa promover o desenvolvimento regional e territorial por meio de serviços de pavimentação, drenagem e urbanização, visando assegurar acessibilidade, melhoria da mobilidade urbana, segurança viária e elevação da qualidade de vida da população.

**PÚBLICO ALVO:**

Com a presente proposta, estima-se beneficiar aproximadamente 88.492 mil habitantes do Município de Barra do Corda/MA com a melhoria da mobilidade urbana na cidade, promovendo maior segurança e trafegabilidade nos deslocamentos da população.

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

A malha viária de Barra do Corda/MA é carente de pavimentação. Ademais, existem ainda muitas vias de interligação na área urbana da cidade que não possuem pavimentação asfáltica. Desse modo, há a necessidade de melhorar a malha pavimentada por meio de novas vias de interligação interbairros para promoção da melhoria da trafegabilidade no perímetro urbano da cidade.

**RESULTADOS ESPERADOS:**

Como resultados, pretende-se promover melhoria na acessibilidade, conforto e segurança a população, melhor trafegabilidade de veículos e pedestres, mediante a realização de obras de recapeamento e pavimentação de vias, drenagem pluvial, sinalização e calçadas, dentre outras.

**1 - DADOS DO CONCEDENTE**

<b>CONCEDENTE:</b> 53000	<b>NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG:</b> MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> ***.300.668-**	<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> DANIEL FERREIRA	
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE		<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> *****-***

*[Handwritten signatures and marks on the right side of the page]*

**2 - DADOS DO PROPONENTE**

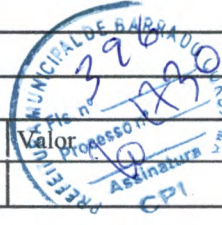
<b>PROponente:</b> 06.769.798/0001-17					
<b>RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</b> MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA					
<b>ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE:</b> RUA RUA ISAAC MARTINS, 371					
<b>CIDADE:</b> BARRA DO CORDA	<b>UF:</b> MA	<b>CÓDIGO MUNICÍPIO:</b> 0731	<b>CEP:</b> 65950000	<b>E.A.:</b> Administração Pública Municipal	<b>DDD/TELEFONE:</b> 9936432333
<b>BANCO:</b> 104 - CAIXA ECONOMICA		<b>AGÊNCIA:</b> 0765-0		<b>CONTA CORRENTE:</b> 0066471489	
<b>CPF DO RESPONSÁVEL:</b> ***.026.553-**		<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> RIGO SOUSA			
<b>ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:</b> INFORMAÇÃO DE ENDEREÇO NÃO DISPONÍVEL PARA PERFIL DE ACESSO LIVRE				<b>CEP DO RESPONSÁVEL:</b> *****-***	



*[Handwritten signatures and marks in blue ink on the right margin]*

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

<b>VALOR GLOBAL:</b>		R\$ 810.000,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA:</b>		R\$ 4.124,00
<b>VALOR DOS REPASSES:</b>	Ano	
	2022	R\$ 805.876,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:</b>		R\$ 4.124,00
<b>VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:</b>		R\$ 0,00
<b>VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:</b>		R\$ 0,00
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA:</b>	22/08/2022	
<b>FIM DE VIGÊNCIA:</b>	19/08/2025	
<b>VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:</b>	2025	



Handwritten signatures in blue ink, located on the right side of the page.

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1



<b>Especificação:</b> Pavimentação de Vias no Município de Barra do Corda/MA			
<b>Unidade de Medida:</b> UN	<b>Quantidade:</b> 1.0	<b>Valor:</b>	R\$ 810.000,00
<b>Início Previsto:</b> 22/08/2022	<b>Término Previsto:</b> 23/05/2024	<b>Valor Global:</b>	R\$ 810.000,00
<b>UF:</b>	<b>Município:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Endereço:</b>			
<b>Etapa/Fase nº:</b> 1			
<b>Especificação:</b> Pavimentação de Vias no Município de Barra do Corda/MA			
<b>Quantidade:</b> 1.0 UN	<b>Valor:</b> R\$ 810.000,00	<b>Início Previsto:</b> 22/08/2022	<b>Término Previsto:</b> 23/05/2024

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Março	<b>ANO:</b> 2023
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 805.876,00
<b>DESCRIÇÃO:</b> Pavimentação de Vias no Município de Barra do Corda/MA	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 805.876,00 <b>PARCELA Nº:</b> 1

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

<b>MÊS DESEMBOLSO:</b> Março	<b>ANO:</b> 2023
<b>META Nº:</b> 1	<b>VALOR DA META:</b> R\$ 4.124,00
<b>DESCRIÇÃO:</b> Pavimentação de Vias no Município de Barra do Corda/MA	
<b>VALOR DO REPASSE:</b>	R\$ 4.124,00 <b>PARCELA Nº:</b> 1

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

**8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO**

<b>DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO:</b> Pavimentação de Vias no Município de Barra do Corda/MA				
<b>NATUREZA DA AQUISIÇÃO:</b> Recursos do Convênio			<b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 449051	
<b>ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO:</b> Barra do Corda/MA				
<b>CEP:</b> 65950-000	<b>UF:</b> MA	<b>MUNICÍPIO:</b> 0731 - BARRA DO CORDA		
<b>UNIDADE:</b> UN	<b>QUANTIDADE:</b> 1,00	<b>V. UNITÁRIO:</b> R\$ 810.000,00	<b>V.TOTAL:</b> R\$ 810.000,00	
<b>OBSERVAÇÃO:</b>				



**9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO**

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 810.000,00	R\$ 810.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>R\$ 810.000,00</b>			

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

### 10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao \_\_\_\_\_ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,



\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Proponente

### 11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

**Aprovado**

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Concedente  
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

### 12 - ANEXOS

#### Comproverantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

CAPACIDADE BARRA MDR.pdf

#### Comprovação da Contrapartida

Nome do Arquivo:

CONTRAPARTIDA BARRA MDR.pdf

#### Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

AR OF\_935 Barra do Corda CR-931977.pdf

OF 935\_2022 - PM Barra do Corda - 1083246-70 - Ofício de Celebração ao Legislativo (1).pdf

PM Barra do Corda - 1083246-70 - Contrato de Repasseassin (1).zip

Decisão - Liminar Barra do Corda 932156, 932024 e 931977.pdf

Publicação DOU 931977 e 932156.pdf

Handwritten signatures and initials in blue ink, located on the right side of the page.

## PLANO DE SUSTENTABILIDADE

### 1. APRESENTAÇÃO

Nº do Proposta: **014515/2022**

Objeto: **Pavimentação de Vias no Município de Barra do Corda – MA**

Valor Global: **R\$ 810.000,00**

Valor de repasse: **R\$ 805.876,00**

Valor de contrapartida: **R\$ 4.124,00**

Início da vigência: **22/08/2022**

Fim da vigência: **19/08/2025**

### 2. OBJETIVOS DO CONVÊNIO

Com a execução da Pavimentação de vias no município de Barra do Corda – MA a prefeitura objetiva:

- Prover para a população vias trafegáveis;
- Promover melhor integração entre regiões conectadas pela via;
- Promover melhoria nas condições de conforto e segurança no trânsito do município;
- Contribuir para a manutenção do bem-estar da população;
- Melhorar a infraestrutura dos trechos para impulsionar as atividades produtivas locais.

### 3. IMPACTOS SÓCIOECONÔMICOS

- Criação de novos empreendimentos comerciais na região;
- Incentivo ao consumo e investimentos;
- Melhoria da qualidade de vida da população local, devido a infraestrutura adequada, que proporciona melhor acessibilidade, promovendo conforto, segurança no tráfego de veículos.

### 4. DURABILIDADE E MANUTENÇÃO DO OBJETO

O objeto terá durabilidade de 5 anos, realizadas as manutenções semestrais. Onde será observada pela equipe de funcionários da Secretaria de Infraestrutura do Município de Barra do Corda – MA, se a área de rodagem apresenta trincos, rachaduras, deformações definitivas e superficiais. A fim de serem tomadas medidas preventivas, como uso de material laterítico nas áreas afetadas, minimizando a condição abrasiva acentuada nestas áreas.

### 5. CUSTOS E FONTES DE RECURSOS

Os custos com manutenção periódica da obra serão garantidos com os recursos estão dispostos na rubrica orçamentária, N° 15.451.1002.1012.4.4.90.51.00 da LOA N.º 949/2021.



## 6. RISCOS E MEDIDAS PREVENTIVAS

A tabela abaixo é referente aos riscos e suas categorias, conforme a obra de Pavimentação de Vias no Município de Barra do Corda – MA conforme quadro abaixo

CATEGORIA DO RISCO	RISCO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	MEDIDAS PREVENTIVAS
FINANCEIRO	Insuficiência de recurso financeiro para manutenção/reparo do objeto	X			-Boa elaboração do objeto, conforme valor da estrada R\$/Km.
HUMANO/TÉCNICO	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a execução do projeto		X		-Conforme a Lei 8.666/93, rege todas exigências tanto da empresa, assim como a pessoal especializado.
	Insuficiência de equipe técnica especializada para acompanhar/ operacionalizar a manutenção do objeto concluído		X		-A obra será acompanhada por profissional, tanto da Prefeitura quanto do órgão Concedente.
AMBIENTAL	Ocorrências de danos no objeto causados por fenômenos ou desastres naturais	X			- Prevenção/manutenção aos danos ao objeto, sanando, conforme necessidade do objeto.
	Ocorrências de possíveis danos ambientais causados pela execução ou entrega do objeto		X		- A estrada já existente, não apresenta nenhum risco, logo todo o projeto é planejado para diminuir ou não ter nenhum dano ambiental.
TEMPO	Ausência ou insuficiência do prazo de garantia		X		-Executar a obra em períodos de nenhuma ou pouquíssima chuva.
	Cancelamento de condições e garantias contratuais por perda de prazos.		X		-Elaboração de um bom Planejamento de Plano de Ataque da obra.
MATERIAL	Inexistência de assistência técnica especializada na região	X			- A contratada terá toda exigência, conforme a Lei 8.666/93.
	Entrega do objeto defeituoso ou inacabado		X		-A obra passará por inspeção, dias antes da entrega final da obra.
FUNCIONALIDADE	Perda de utilidade/funcionalidade antes do término da expectativa de vida útil do objeto		X		-A obra seguirá os critérios de execução e uso do material de qualidade para melhor durabilidade do objeto.

## 7. ÓRGÃOS E ENTIDADES RESPONSÁVEIS

Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA e Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Barra do Corda – MA, 03 de fevereiro de 2023.

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
Assinado de forma digital por RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
Dados: 2023.02.03 09:26:10 -03'00'

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA  
Prefeito Municipal



Ofício Nº 25/2023 – GAB. P.M.B.C.

Senhor(a),

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda (MA) vem encaminhar, pela presente, projeto contendo: *(Plano de Trabalho; Declaração de equipe de coordenação do projeto; Declaração de manutenção, guarda e operação de serviços vinculados ao empreendimento; Aprovação do projeto pelo município; ART de elaboração do projeto e orçamento, com respectivo comprovante de pagamento; Projeto de pavimento contendo planta de localização, coordenadas topográficas, seção transversal, projeto de sinalização e acessibilidade; Memorial descritivo/Especificações técnicas ; Orçamento detalhado (memória de cálculo, curva ABC, composições e BDI); Declaração informativa de ISS; Declaração de Encargos sociais; Cronograma físico-financeiro; Declaração de Autoria de peças Técnica; Declaração de acessibilidade e lista de verificação.*

Que contempla o Plano de Trabalho cadastrado junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional via SICONV – Proposta Nº 014515/2022, contendo solicitação de recursos financeiros na ordem de **R\$ 805.876,00 (Oitocentos e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais)** e a CONTRAPARTIDA no valor de **R\$ 4.124,00 (Quatro mil, cento e vinte e quatro reais)**, para o **Pavimentação de Vias**, localizado neste município, perfazendo um INVESTIMENTO TOTAL no valor de **R\$ 810.000,00 (Oitocentos e dez mil reais)** Cujas ação e objeto enquadra nos Programas das normas definidas e divulgadas pelo Ministério do Desenvolvimento Regional.

Atenciosamente,

Barra do Corda – MA, 03 de fevereiro de 2023.

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
Assinado de forma digital por RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
Dados: 2023.02.03 09:33:07 -03'00'  
RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA  
Prefeito Municipal

---

Ao Ilustríssimo(a) Senhor(a)  
Odirlei Sudatti



## DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ÁREA DE USO COMUM

Objeto/obra: Pavimentação de Vias  
Local: Município de Barra do Corda/MA

O Prefeito Municipal de Barra do Corda – MA, considerando a celebração da Proposta Nº: 014515/2022, no âmbito do Ministério do desenvolvimento regional, destinado a **Pavimentação de Vias no município de Barra do Corda – MA**, declara que a área de intervenção é bem de uso comum do povo pertencente ao Município, de acordo com a Constituição Federal e os arts. 98 e 99 do Código Civil, e não possui matrícula em cartório de registro de imóveis, conforme disposto na Lei nº 6.015, de 31/12/1973.

Barra do Corda – MA, 03 de fevereiro de 2023.

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
Assinado de forma digital por RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
Dados: 2023.02.03 09:28:33 -03'00'

**RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA**  
**Prefeito Municipal**



## DECLARAÇÃO DATA BASE

Declaramos para os devidos fins de direito junto ao Ministério do desenvolvimento regional, que o projeto de Pavimentação de Vias no município de Barra do Corda – MA, **atende ao estabelecido no Banco de referência SICRO julho/2022 // ORSE novembro/2022 // SINAPI dezembro/2022.** Conforme Proposta: 014515/2022.

Barra do Corda – MA, 03 de fevereiro de 2023.

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
Assinado de forma digital por  
RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
Dados: 2023.02.03 09:28:59 -03'00'  
RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA  
*Prefeito Municipal*



## DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETO

Declaramos, para fins de comprovação, que o projeto intitulado **Pavimentação de Vias no município de Barra do Corda – MA**, sob a administração da Secretaria Municipal de Infraestrutura, foi analisado e aprovado pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda, podendo ser apresentado o projeto para aprovação neste órgão e outras instâncias. Para que sejam produzidos todos os efeitos legais, técnicos e administrativos deste compromisso, firmamos o presente instrumento. N° da Proposta: 014515/2022.

Barra do Corda – MA, 03 de fevereiro de 2023.

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
Assinado de forma digital por  
RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
Dados: 2023.02.03 09:29:26 -03'00'

**RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA**  
*Prefeito Municipal*



## DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Objeto/obra: Pavimentação de Vias no Município

Declaro, sob as penas da Lei, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que dispomos dos recursos orçamentários, no valor de **R\$ 4.124,00** (quatro mil, cento e vinte e quatro reais) para participação, a título de **CONTRAPARTIDA**, no repasse de recursos destinados ao **Pavimentação de Vias**, localizado neste município, conforme Programa Ministério do Desenvolvimento Regional – N° da Proposta: 014515/2022.

Barra do Corda – MA, 03 de fevereiro de 2023.

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
Assinado de forma digital por RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
Dados: 2023.02.03 09:30:26 -03'00'

**RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA**  
*Prefeito Municipal*



## **DECLARAÇÃO**

Objeto/obra: Pavimentação de Vias no município de Barra do Corda/MA

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi **COM desoneração**, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública. Referente ao **Pavimentação de Vias no município de Barra do Corda – MA**, cujo o valor total é de **R\$ 810.000,00 (Oitocentos e dez mil reais)**, conforme Ministério Do Desenvolvimento Regional – N° da Proposta: 014515/2022.

Barra do Corda – MA, 03 de fevereiro de 2023.

RiGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349

Assinado de forma digital por RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
Dados: 2023.02.03 09:29:52 -03'00'

**RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA**

*Prefeito Municipal*



## DECLARAÇÃO DE ENCARGOS

Objeto/obra: Pavimentação de Vias no Município

Declaramos para os devidos fins de direito junto à Caixa Econômica Federal, que o projeto de **Pavimentação de Vias no município de Barra do Corda – MA**, quanto aos Encargos Sociais atendem ao estabelecido SINAPI dezembro/2022 – com desoneração. Para a Mão-de-obra horista ou mensalista. N° da Proposta: 014515/2022

Barra do Corda – MA, 03 de fevereiro de 2023.

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349 Assinado de forma digital por RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
Dados: 2023.02.03 09:30:57 -03'00'

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA  
*Prefeito Municipal*



## DECLARAÇÃO

EQUIPE TÉCNICA

Objeto/obra: Pavimentação de Vias no Município

Declaro, para fins de informação junto à Proposta Nº 014515/2022 - **Ministerio Do Desenvolvimento Regional**, que a equipe técnica da Elaboração do Projeto para a prefeitura municipal de Barra do Corda – MA, referente a **Pavimentação de Vias no Município**, está representada pela a Equipe Técnica seguinte:

- Engenheiro Civil - Caio Sousa da Silva  
CREA 1117945464/MA

Barra do Corda – MA, 03 de fevereiro de 2023.

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
Assinado de forma digital por RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
Dados: 2023.02.03 09:31:28 -03'00'  
RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA  
*Prefeito Municipal*



## DECLARAÇÃO

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO OBJETO  
Objeto/obra: Pavimentação de Vias no Município

Declaramos ao Ministério do Desenvolvimento Regional – N° da Proposta: 2022, que a Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, se responsabiliza pela Manutenção e Guarda da obra, durante e depois da sua construção, cujo objeto é o **Pavimentação de Vias no Município de Barra do Corda – MA.**

Barra do Corda – MA, 03 de fevereiro de 2023.

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
Assinado de forma digital por RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
Data: 2023.02.03 09:31:59 -03'00'

**RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA**  
*Prefeito Municipal*



## **DECLARAÇÃO**

A RESPEITO DO REGIME DE EXECUÇÃO A SER ADOTADO PARA A IMPLANTAÇÃO DA OBRA

O Município de Barra do Corda – MA, através de seu representante legal declara que o *REGIME DE EXECUÇÃO* a ser adotado para a implantação do Objeto/obra da **Proposta: 014515/2022**, repasse no valor de **R\$ 805.876,00 (Oitocentos e cinco mil, oitocentos e setenta e seis reais)** e a contrapartida no valor de **R\$ 4.124,00 (Quatro mil, cento e vinte e quatro reais)**, por parte desta Prefeitura. O valor total do projeto é de **R\$ 810.000,00 (Oitocentos e dez mil reais)** para o **Pavimentação de Vias no Município de Barra do Corda – MA**. Sendo que a **Modalidade de Licitação** é do tipo *Tomada de Preço (Lei 8.666/93)* via *administração indireta, por menor preço global*.

Barra do Corda – MA, 03 de fevereiro de 2023.

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
Assinado de forma digital por RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
Dados: 2023.02.03 09:33:41 -03'00'  
RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA  
*Prefeito Municipal*



## DECLARAÇÃO INFORMATIVA DO ISS

O Município de Barra do Corda – MA, através de seu representante legal, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, informar que o ISS deste Município é de 2% sobre 100%. **Proposta: 014515/2022 - Pavimentação de Vias no Município de Barra do Corda – MA.** Certo de contar com o apoio necessário, renovo meus préstimos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Barra do Corda – MA, 03 de fevereiro de 2023.

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349 Assinado de forma digital por RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
Dados: 2023.02.03 09:32:26 -03'00'

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA  
*Prefeito Municipal*

MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA**

Nº DA PROPOSTA: 014515/2022

MEMORIAL DESCRITIVO &  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

BARRA DO CORDA – MA

2023

Página:

1

# MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



## 1. MUNICÍPIO: BARRA DO CORDA - MA

### 1.1 História

Segundo versão das mais antigas, considera-se como fundador de Barra do Corda o cearense Manoel Rodrigues de Melo Uchoa. O território constituía domínio de tribos canelas, do tronco dos gês e guajajaras, da linha Tupi. Nos anos que se seguiram à Independência, Melo Uchoa, por questões de família, foi a Riachão, no Estado do Maranhão. Em suas viagens a São Luís, estabeleceu boas relações de amizade com cidadãos de prol, entre os quais o Cônego Machado. Orientado por este, ao que parece, foi levado a escolher um local, entre a Chapada, hoje Grajaú, e Pastos Bons, para lançar as bases de uma povoação, ou mesmo com finalidades políticas, para evitar que os eleitores dispersos na região tivessem que percorrer grandes distâncias.

Em 1835, impondo a si e a sua própria família os maiores sacrifícios, Melo Uchoa embrenhava-se na mata, acompanhado apenas de um escravo e, mais tarde, por alguns índios canelas, chamados "mateiros". Melo Uchoa, por certo margeou o rio Corda, ou "das Cordas", até a sua embocadura, chegando ao local que escolheu para fundar a nova cidade, atendendo não só às condições topográficas como as comodidades relativas ao suprimento de água potável e ainda à possibilidade de navegação fluvial até São Luís.

Sua esposa, D. Hermínia Francisca Felizarda Rodrigues da Cunha, fazendo-se acompanhar de seu compadre Sebastião Aguiar, foi a sua procura, viajando até a fazenda "Consolação", onde, devido ao adiantado estado de gestação em que se encontrava, viu-se obrigada a permanecer; Sebastião Aguiar ordenou ao escravo Antônio Mulato que prosseguisse na busca de Uchoa. O encontro não tardou muito e, em breve, estavam todos reunidos. Melo Uchoa relatou suas aventuras, informando sobre a planície cortada por dois rios, considerando-a o lugar apropriado para a povoação desejada.

Ao dar sua esposa à luz uma menina, Melo Uchoa exclamou: "Feliz é a época que atravesso. A providência acaba de me agraciar com duas filhas risonhas e diletas – a Altina Tereza e a futura cidade, que edificarei". Ao voltar ao local onde pretendia construir a nova cidade, já agora acompanhado de sua família, alguns amigos e índios, levantou um esboço topográfico, detalhando os contornos da última curva do Corda e mais acidentes locais. Mais tarde, levou os "croquis" ao conhecimento do Presidente da Província, Antônio Pedro da Costa Ferreira, por intermédio de outro prestimoso amigo, o Desembargador Vieira. Assim teve início a fundação de Barra do Corda, em 1835.

# MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



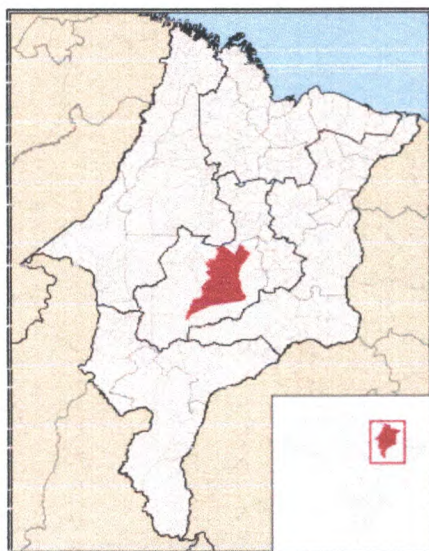
Meio Uchoa tinha o posto de Tenente de Primeira Linha e foi precursor da abertura de estradas e da proteção aos índios, no século passado, sendo o primeiro encarregado desse serviço. Construiu a primeira estrada entre Barra do Corda e Pedreiras. Faleceu paupérrimo, em Barra do Corda, segundo consta, em 7 de setembro de 1866.

Colaborando com o fundador, após sua morte, empenharam-se no desenvolvimento de Barra do Corda, entre outros, Abdias Neves, Frederico Souza Melo Albuquerque, Isaac Martins, Frederico Figueira Fortunato Fialho, Anibal Nogueira, Vicente Reverdoza e Manoel Raimundo Maciel Parente.

O território do Município recebeu sucessivamente as denominações de Missões, Vila de Santa Cruz, Santa Cruz da Barra do Corda e Barra do Rio das Cordas. Fato de grande repercussão ligado à história do Município foi o massacre da colônia Alto Alegre pelos índios, em 13 de março de 1901, no qual pereceram mais de 200 pessoas, entre as quais frades e freiras. Mais recentemente teve Barra do Corda sua vida conturbada por ocasião dos movimentos revolucionários de 1924 e 1930.

## 1.2 Geografia

Sua população estimada em 2018 era de 87.794 habitantes, segundo o censo realizado pelo IBGE.



Características geográficas	
Área total <sup>[3]</sup>	5 190,339 km <sup>2</sup>
População total (estimativa IBGE/2018 <sup>[4]</sup> )	87 794 hab.
• Posição	MA: 11°
Densidade	16,9 hab./km <sup>2</sup>
Clima	tropical Aw
Altitude	148 m
Fuso horário	Hora de Brasília (UTC-3)
Indicadores	
IDH (PNUD/2010 <sup>[5]</sup> )	0,606 — médio
• Posição	MA: 21°
PIB (IBGE/2014 <sup>[6]</sup> )	R\$ 586 097 mil
• Posição	MA: 16°
PIB per capita (IBGE/2014 <sup>[6]</sup> )	R\$ 6 846,69

## 2. INTRODUÇÃO

Com base nos fundamentos no art. 7º da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem

# MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



viabilizar a construção de 629,50 m de pavimentação em bloquete sextavado na sede do município de **Barra do Corda**, no Estado do Maranhão.

Essas obras serão executadas em conformidade com a metodologia e especificações anexas, em consonância com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes.

Com a execução dessas obras, vislumbra-se melhorar as condições socioeconômicas dos moradores estabelecidos na cidade **Barra do Corda – MA**.

As obras, objeto deste projeto básico, serão executadas com recurso próprio pela Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, visando otimizar e agilizar a utilização dos recursos disponibilizados pelo Governo Federal.

### 3. JUSTIFICATIVA

A execução dessas obras encontra justificativa consistente na necessidade premente de ser criada a infraestrutura básica no município uma vez que nesse sentido pouca coisa foi feita até este momento. O objetivo é tornar a cidade melhor estruturada e organizada, proporcionando às famílias qualidade de vida. No caso presente as áreas são carentes de infraestrutura e a assistência técnica e social, pois não há nenhum tipo de revestimento nas ruas indicadas no projeto. Onde nos períodos chuvosos há o surgimento de buracos e lama, dificultando a locomoção das famílias que ali vivem.

As ruas descritas no projeto estão necessitando da execução de serviços de pavimentação. São observadas grandes dificuldades no deslocamento dos moradores, devido à péssima qualidade das ruas. Deve-se observar que a execução dessas obras, irão apresentar um ótimo retorno para os produtores e toda a população local.

Assinaturas manuscritas em azul no canto inferior direito da página.

# MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



## 4. LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS

As obras serão executadas nas ruas da sede do município:

VIAS QUE SERÃO BENEFICIADAS	COMP.	LARG.
TRECHO 01: RUA BOI NA BRASA I	88,80	9,30
TRECHO 02: RUA BOI NA BRASA II	70,70	8,30
TRECHO 03: RUA BOI NA BRASA III	140,00	7,00
TRECHO 04: RUA PROJETADA I	180,00	8,30
TRECHO 05: RUA PROJETADA II	150,00	8,30

**Extensão Total: 629,50 Metros / 0,63 km**

Sede do município de **Barra do Corda – MA / Bairro Tamarindo**

## 5. CUSTO DAS OBRAS

O presente projeto básico foi estimado no montante de:

**R\$ 810.000,00 (Oitocentos e dez mil reais).**

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS

Para a realização completa das obras objeto deste Projeto Básico, estima-se o prazo de execução em 120 (cento e vinte) dias corridos.

Devido ao elevado índice de precipitação pluviométrica registrada anualmente em nossa região, no período de janeiro a abril, é recomendável que se executem os serviços, do tipo das que estão previstos neste Projeto Básico, no período de julho a dezembro do mesmo ano.

## 7. IMPACTO AMBIENTAL

Entendemos que por se tratar de obras onde se prevê tão somente trabalho de pavimentação em bloquete nas vias já existentes, estradas já implantadas, não há indicativo de danos significativos ao meio ambiente.

# MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



## 8. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

O presente projeto básico referente é composto pelos seguintes itens:

- a. Especificações Técnicas e Metodologia Executiva Básica;
- b. Planilha Orçamentária de Quantitativos e Preços Referenciais;
- c. Memória de Cálculo;
- d. Cronograma físico-financeiro
- e. Plantas;
- f. ART de Elaboração do Projeto.

## RESPONSÁVEL TÉCNICO



Documento assinado digitalmente  
CAIO SOUSA DA SILVA  
Data: 18/04/2023 08:58:45-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Caio Sousa da Silva**  
Engenheiro Civil  
CREA: 111794546-4

# MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



**Obra:** Pavimentação de vias em bloquete sextavado no Município de Barra do Corda – MA

**Extensão:** 629,50 metros

**Localização:** Bairro Tamarino em Barra do Corda – MA

## GENERALIDADES

**DISPOSIÇÕES GERAIS** – A mão de obra será de primeira qualidade, o acabamento esmerado e de inteiro acordo com as especificações abaixo. Ficará a critério da Fiscalização impugnar qualquer trabalho executado que não obedeça rigorosamente às condições contratuais.

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA** – Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, a Empreiteira, obriga-se a manter sob sua responsabilidade, no canteiro de obras, pessoal especializado, para dar assistência técnica e administrativa ao andamento conveniente dos trabalhos.

**EQUIPAMENTOS** – Deverá a Empreiteira, fornecer o equipamento mecânico e ferramental necessário, aliciar mão-de-obra idônea, obter os materiais necessários em quantidades suficientes para a conclusão das obras no prazo fixado.

**LICENÇAS E TAXAS** – A Empreiteira obriga-se a obter todas as licenças necessárias aos serviços, observar os regulamentos e posturas referentes à obra, atender ao pagamento de seguros pessoal, despesas decorrentes de leis trabalhistas e impostos que digam diretamente respeito à obra.

**ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO** – A Secretaria Municipal de obras ou outro representante designado para esse fim pela própria Prefeitura manterá os prepostos seus devidamente credenciados junto a Empreiteira, com a autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação das obras e serviços de construção.

**RESPONSABILIDADE E GARANTIA** – O Construtor, assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos trabalhos.

MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



*CAPÍTULO II*  
*ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS*



# MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



## Padrão da placa de obra:



### Área total:

- Proporção de 8Y x 4Y.

### Dimensões mínimas:

- 3m x 1,5m

Nota: A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras.

### Área do nome da obra (A):

- Cor de fundo: verde - Pantone 3425C.
- Fonte: Signika Bold, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: branca.

### Área de informações da obra (B):

- Cor de fundo: verde - Pantone 370C.
- Fonte: Signika Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: amarela - Pantone 116C e Branca.
- Entrelinhas: 1
- Espaço entre letras: 0,2

### Área das assinaturas (C):

- Cor de fundo: branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.

Fonte: Manual Visual de Placas e Adesivo de Obras – Caixa

## Equipamentos e materiais:

Será confeccionada a placa da Obra, conforme padrão do CEF. O material a ser utilizado na confecção será:

- Placa: (3,00x1,50) m = 4,50m<sup>2</sup>
- Placa em folha de zinco de 2,50mm
- Apoio: peça em madeira 3"x6" de lei do tipo jatobá com 3,00m de altura.
- Contraventamento: sarrafo de madeira de 1"x4" com comprimento de 3,20m
- Todas as peças serão fixadas com pregos 2 ½ x 1 ½ x 13.

A placa deverá ser instalada em local de fácil visibilidade.

## Critérios de medição e aceite:

Será feita por metros quadrados referente a área da placa, levando-se em consideração o comprimento e a altura da placa que está sendo trabalhada.

## Generalidades:

Será confeccionada a placa da obra, conforme padrão do CEF. O material a ser utilizado na confecção será:

Placa: (3,00x1,50)m = 4,50m<sup>2</sup>

## Itens e suas características:

- Servente com encargos complementares: auxilia na execução da escavação, coordenando as manobras dos equipamentos;

## MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



- Carpinteiro de formas com encargos complementares: Planeja trabalhos de carpintaria em, além de montar fôrmas metálicas, confeccionar fôrmas de madeira e painéis, construir andaimes e proteção de madeiras, assim como estruturas em madeira para telhado.

### **Equipamentos e materiais:**

A execução das placas deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida. Poderão ser empregados:

- Prego de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)
- Pontaleta de madeira não aparelhada \*7,5 x 7,5\* cm (3 x 3 ") pinus, mista ou equivalente da região
- Sarrafo de madeira não aparelhada \*2,5 x 7\* cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região
- Placa de obra (para construção civil) em chapa galvanizada \*n. 22\*, adesivada, de \*2,0 x 1,125\* m
- Equipamentos manuais.

### **Critérios de medição e aceite:**

Será feita por metros quadrados referente a área da placa, levando-se em consideração o comprimento e a altura da placa que está sendo trabalhada.

### **Metodologia de execução:**

- Deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no manual da CAIXA.
- Deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries.
- As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade.
- As placas deverão ser afixadas em local visível, de preferência no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização.
- Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.

# MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



## 1.2 Mobilização de equipamentos

Inclui todas as providências necessárias para a movimentação de equipamentos indispensáveis para a perfeita execução da obra.

Este deverá ser realizado segundo programa aprovado pela fiscalização, devendo existir uma relação dos equipamentos que serão utilizados.

Os cálculos de distância média considerados foram da cidade de Presidente Dutra – MA.

### Equipamentos e materiais:

- Trator de esteiras, potência 100 hp, peso operacional 9,4 t, com lâmina 2,19 m<sup>3</sup> - chp diurno.
- Trator de esteiras, potência 150 hp, peso operacional 16,7 t, com roda motriz elevada e lâmina 3,18 m<sup>3</sup> - chp diurno.
- Trator de esteiras, potência 125 hp, peso operacional 12,9 t, com lâmina 2,7 m<sup>3</sup> - chp diurno.
- Caminhão basculante 10 m<sup>3</sup>, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chp diurno
- Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água - chp diurno.
- Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - chp diurno.
- Rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos, potência 80 hp, peso operacional sem/com lastro 7,4 / 8,8 t, largura de trabalho 1,68 m - chp diurno.
- Placa vibratória reversível com motor 4 tempos a gasolina, força centrífuga de 25 kn (2500 kgf), potência 5,5 cv - chp diurno.
- Cortadora de piso com motor 4 tempos a gasolina, potência de 13 hp, com disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 350 mm, furo de 1" (14 x 1") - chp diurno.

### Critérios de medição e aceite:

O serviço será em un (unidade). A mobilização de pessoal e equipamentos necessários à execução da obra deverão integrar a relação de custos classificados na

# MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



categoria Despesas Indiretas, ficando, portanto, o seu pagamento distribuído nos preços dos serviços alocados na Planilha Orçamentária do Contrato.

## **Metodologia de execução:**

- A mobilização constituirá em mobilizar todos os equipamentos até o canteiro da obra para uso da construtora e só será iniciada após a autorização da fiscalização;

## **2.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA**

### **2.1 Administração local**

A contratada deverá manter na obra diariamente, engenheiro e encarregado de obras onde, deverão acompanhar a obra constantemente.

#### **Itens e suas características:**

- Engenheiro civil de obra júnior com encargos complementares: Gerencia e desenvolve projetos de construções. Acompanha cronograma físico-financeiro da obra, elabora orçamentos e realiza levantamento quantitativo de equipamentos, materiais e serviços;
- Topógrafo: Realiza os levantamentos e executa trabalhos topográficos. Efetua o reconhecimento básico da área programada para elaborados técnicos. Executa os trabalhos topográficos relativos ao balizamento, colocação de estacas, referências de nível e outros.
- Encarregado de obras com encargos complementares: Supervisiona colaboradores, leitura e execução de projetos, acompanha cronograma e medições de obras e controla equipamentos, contratação de serviços e matéria-prima.

#### **Equipamentos:**

Os equipamentos consistem apenas em itens manuais de escritório e de seus respectivos serviços, para que possa ser feita a averiguação dos serviços ao longo da obra, não sendo utilizado nenhum tipo de equipamento específico para realização desta tarefa.

#### **Critérios de medição e aceite:**

Administração Local e Manutenção de Canteiro (AM) – será pago conforme o percentual de serviços executados (execução física) no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item, sendo que ao final do serviço o item será pago 100%.

# MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



$$\%AM = \frac{\text{Valor da Medição Sem AM}}{\text{Valor do Contrato Sem AM}}$$

Ressaltando que o pagamento do serviço Administração Local deve seguir o estabelecido no acórdão 2622/2013 do TCU, que adota como critério de medição pagamentos proporcionais à execução financeira da obra, abstendo-se ao pagamento deste item, com valor mensal fixo.

## **Metodologia de execução:**

- Caberá ao engenheiro auxiliar da obra a compatibilização dos projetos e obra, esclarecendo as divergências e quando necessário, averiguar o uso adequado de equipamentos mínimos de segurança para cada atividade, de acordo com as normas de segurança vigentes.
- Todas as soluções necessárias deverão ser comunicadas à fiscalização da Contratante, sempre mediante aprovação.
- É importante também observar que a administração local depende da estrutura organizacional que o construtor vier a montar para a condução de cada obra e de sua respectiva lotação de pessoal. Não existe modelo rígido para esta estrutura, mas deve-se observar a legislação profissional do Sistema Confea e as normas relativas à higiene e segurança do trabalho.
- As peculiaridades inerentes a cada obra determinarão a estrutura organizacional necessária para bem administrá-la. A concepção dessa organização, bem como da lotação em termos de recursos humanos requeridos, é tarefa de planejamento, específica do executor da obra.

## **3.0 TERRAPLENAGEM E PREPARAÇÃO DO SUBLEITO**

### **3.1 Limpeza da área da jazida**

A limpeza superficial da camada vegetal em jazida é realizada por meio de laminagem com trator de esteiras em uma espessura de 0,15 m. A operação se processa até o enchimento da lâmina, sendo então o material transportado até fora dos limites da área de limpeza.

Equipamentos:

Para cálculo da produção do serviço foram utilizados os seguintes parâmetros:

- Trator de esteiras com potência de 100 HP e peso operacional de 9,4 t.

# MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



## Critérios de Medição:

Os serviços de limpeza superficial de camada vegetal de jazida devem ser medidos em metros quadrados em função da área efetivamente trabalhada.

Foi considerado que as árvores com tronco menor que 0,20 m possuem até 5,00 m de altura.

Foi considerada uma espessura de 15 cm solo da camada vegetal, que ao ser retirado rebaixa a linha do terreno nessa espessura.

## Execução:

- É feita a retirada com trator de esteira da vegetação existente no terreno.

### 3.2 Limpeza mecanizada da área de implantação de calçadas

O serviço de desmatamento compreende o corte e a remoção da vegetação existente na lateral da plataforma, com largura de 1,20 metro para cada lado, e o método executivo depende do porte das árvores a serem retiradas. Para árvores com até 0,15 m de diâmetro, a remoção mecanizada da vegetação e a limpeza do terreno são executados simultaneamente, sendo esse serviço medido por área (m<sup>2</sup>), em função da área efetivamente trabalhada.

O corte e a remoção de árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15 m são medidos isoladamente, em função das unidades efetivamente destocadas e consideradas em dois conjuntos: árvores com diâmetro compreendido entre 0,15 m e 0,30 m e árvores com diâmetro superior a 0,30 m. Importa destacar que o diâmetro das árvores deve ser medido a um metro de altura do nível do terreno.

O material resultante dos serviços de desmatamento, destocamento e limpeza deve ser removido para bota-fora.

Essa mistura deve ser utilizada na recomposição de áreas degradadas pelas obras, obedecendo aos critérios definidos nos condicionantes ambientais. Não é permitida a permanência de entulho nas adjacências do corpo estradal e em situações que prejudiquem a operação e o sistema de drenagem natural.

## Equipamentos:

As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados, complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da densidade e do tipo de vegetação local e dos prazos exigidos para a execução da obra.

# MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



No que couber, serão utilizados os equipamentos:

- a) Trator de esteira com lâmina;
- b) Motosserras;
- c) Caminhão basculante;
- d) Serra circular;
- e) Ferramentas manuais, etc.

## Medição:

Os serviços de desmatamento, de destocamento de árvores de diâmetro inferior a 0,15 m e de limpeza da área devem ser medidos em metros quadrados, em função da área efetivamente trabalhada.

As árvores de diâmetro igual ou superior a 0,15m devem ser medidas isoladamente, em função das unidades destocadas e consideradas em dois conjuntos, a saber:

- Árvores com diâmetro compreendido entre 0,15m e 0,30m;
- Árvores com diâmetro superior a 0,30m.

Para efeito da aplicação da norma, o diâmetro das árvores deve ser apreciado a um metro de altura do nível do terreno.

São consideradas integrantes dos processos as operações referentes à remoção, transporte, deposição e respectivo preparo e distribuição, no local de bota-fora, do material proveniente do desmatamento, do destocamento e da limpeza, bem como as operações referentes à preservação ambiental destacadas na Especificação de Serviço DNIT nº104/2009 - Terraplenagem - Serviços Preliminares.

Os bota-foras correspondentes ao desmatamento, destocamento e limpeza não serão considerados para fins de medição.

## 3.3 Escavação horizontal, incluindo carga e descarga em solo de 1º categoria com trator de esteiras (125HP/LÂMINA: 2,70M3)

### Itens e suas características:

- Servente com encargos complementares: auxilia na execução da escavação, coordenando as manobras dos equipamentos;
- Trator de esteiras: utilizado para escavação do solo;
- Carga, manobra e descarga: composição auxiliar.

### Equipamento:

# MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



- Trator de esteiras, potência 125 hp, peso operacional 12,9 t, caçamba 2,70 m<sup>3</sup>;
- Pá carregadeira sobre pneus 128 HP, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m<sup>3</sup>, peso operacional de 11632 kg.

## **Critérios para quantificação dos serviços:**

- Utilizar o volume geométrico do material a ser escavado com o trator de esteira descrito na composição.

## **Execução:**

- Escolher o tipo de trator e a lâmina, considerando o tipo de trabalho e o material a ser movimentado;
- Realizar o corte com a lâmina do trator;
- O material cortado será posteriormente carregado com a pá carregadeira.

## **3.4 Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup>, em via urbana em revestimento primário (UNIDADE: TXKM)**

O material deverá ser lançado na caçamba, de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

Tratando-se de transporte em área urbana, estradas ou em locais onde haja tráfego de veículos ou pedestres, a caçamba do caminhão deverá ser completamente coberta com lona apropriada, ainda no local de carga, evitando-se, assim, poeira e derramamento de material nas vias.

Deverão ser utilizados caminhões basculantes de 10m<sup>3</sup>, a fim de suprir a necessidade do serviço. A carga deverá ser feita dentro do limite legal de capacidade do veículo.

## **Itens e suas características:**

- Caminhão basculante 10 m<sup>3</sup>: equipamento utilizado para o transporte de materiais.

## **Equipamento:**

- Caminhão basculante 10 m<sup>3</sup>, trucado cabine simples, peso bruto total 23000kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 CV inclusive caçamba metálica.

# MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



## **Critérios para quantificação dos serviços:**

- Momento de transporte do material, sendo o peso do material transportado multiplicado pela distância média de transporte (DMT), em vias urbanas em revestimento primário.
- Nos quantitativos da DMT considerar somente o percurso de IDA entre a origem e o destino.

## **Critérios de aferição:**

- Produtividade Horária calculada pela fórmula  $PH = (C * FTT) / (2 * X / V)$ , onde:

PH = Produtividade horária, 115,50 ton/h;

C = Capacidade da caçamba, considerado 15 ton;

FTT = Fator tempo de trabalho, considerado 0,70;

X = distância em km, considerado 1km;

V = velocidade de transporte, considerado 22 km/h.

- As produtividades desta composição não contemplam as atividades de carga e descarga de materiais.

Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.

- Esta composição não considera eventuais custos de pedágio em rodovias concessionadas.
- Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) do caminhão de acordo com o Fator Tempo de Trabalho (FTT) de 70%, da seguinte forma:
  - > CHP: considera o tempo de ida e volta do transporte (motor ligado);
  - > CHI: considera os demais tempos da jornada de trabalho.

## **3.5 Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso**

Trata-se da regularização do subleito das áreas, uma vez concluídos os serviços de Terraplenagem.

Regularização é a operação destinada a conformar o leito da área transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros com até 20 cm de espessura.

### **Itens e suas características:**

- Servente: empregado que auxilia os operários dos equipamentos na execução do serviço.
- Motoniveladora: equipamento utilizado para nivelar e regularizar o subleito.
- Caminhão pipa: equipamento utilizado para umidificar o solo, visando atender a umidade ótima para a compactação.

# MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



- Rolo de pneus: equipamento utilizado para compactar o subleito.

## **Equipamento:**

- Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m.
- Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água.
- Rolo compactador de pneus, estático, pressão variável, potência 110 hp, peso sem/com lastro 10,8/27 t, largura de rolagem 2,30 m.

## **Critérios para quantificação dos serviços:**

- Utilizar a área geométrica, em metros quadrados, de subleito a receber regularização e compactação.

## **Execução:**

- O subleito sobre o qual irá se executar a regularização e compactação deve estar totalmente limpo, sem excessos de umidade e com todas as operações de terraplenagem concluídas (atividades não contempladas nesta composição).
- A motoniveladora realiza a regularização e nivelamento do subleito.
- Caso o teor de umidade se apresente abaixo do limite especificado em projeto, procede-se com o umedecimento da camada através do caminhão pipa.
- Com o material dentro do teor de umidade especificado em projeto, executa-se a compactação da camada utilizando-se o rolo compactador de pneus, na quantidade de fechas prevista em projeto, a fim de atender as exigências de compactação.

### **3.6 Espalhamento de material com trator de esteiras**

#### **Itens e suas características:**

Trator de esteiras: equipamento utilizado para espalhar material de primeira categoria.

#### **Equipamento:**

Trator de esteiras, potência 150 hp, peso operacional 16,7 t, com roda motriz elevada e lâmina 3,18 m<sup>3</sup>.

#### **Critérios para quantificação dos serviços:**

# MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Utilizar o volume geométrico, em metros cúbicos, de material de primeira categoria, a ser espalhado.

## **Critérios de aferição:**

- O trator de esteiras é utilizado na composição apenas para executar a tarefa de espalhamento dos materiais.
- As produtividades desta composição não contemplam as atividades de remoção de camada vegetal, limpeza de terreno, corte e escavação. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.
- As produtividades desta composição não contemplam nos índices o transporte de material feito por caminhões basculantes para as frentes de serviço.
- As produtividades desta composição não contemplam as atividades de remoção de camada vegetal, limpeza de terreno, corte e escavação. Para tais atividades, utilizar composição específica de cada serviço.
- Esta composição é válida para materiais de 1ª categoria.
- Esta composição é válida para trabalho diurno.

CHP: considera o tempo em que o equipamento está efetivamente executando o serviço.

CHI: considera os tempos em que o equipamento está parado.

- Os ensaios, coletas de amostras e testes realizados antes, durante e após a conclusão do serviço não estão contemplados na composição.

## **Execução:**

- O material é transportado através de caminhões basculantes que o despeja na frente de serviço (o transporte não está incluso na composição).
- O trator de esteiras espalha o material até atingir a espessura prevista em projeto.

## **4.0 TERRAPLENAGEM E PREPARAÇÃO DO SUBLEITO**

### **4.1 Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 10 cm**

#### **Ítems e suas Características:**

Calceteiro: profissional que executa as atividades para a construção do pavimento intertravado, tais como: lançamento, espalhamento, e nivelamento da camada de assentamento; assentamento, arremate, rejuntamento e compactação dos blocos de concreto para pavimentação.

# MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



- Servente: profissional que auxilia o calceteiro com as atividades para a execução do pavimento intertravado.
- Placa vibratória reversível: equipamento utilizado para a compactação dos blocos de concreto para pavimentação.
- Cortadora de piso: equipamento utilizado para cortar os blocos de concreto, fazer os ajustes e os arremates de canto.
- Areia: utilizada na execução da camada de assentamento seguindo as especificações da norma quanto à granulometria do material.
- Pó de pedra: utilizado no rejunte dos blocos seguindo as especificações da norma quanto à granulometria do material.
- Bloco para pavimentação: bloco de concreto nas especificações conforme descrito na composição, utilizado na camada de assentamento e constitui o leito transitável do pavimento.

## **Equipamentos:**

- Placa vibratória reversível e cortadora de piso.

## **Critérios para quantificação dos serviços:**

- Utilizar a área total do pavimento com bloco sextavado de 25 x 25 x 10 cm e camada de assentamento de 5 cm.

## **Execução:**

Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base, ou subbase e base, inicia-se a execução do pavimento intertravado com a camada de assentamento, que é feita pelas seguintes atividades sequencialmente:

- Lançamento e espalhamento da areia na área do pavimento;
- Execução das mestras paralelamente a contenção principal nivelando-as na espessura da camada conforme especificação de projeto;
- Nivelamento do material da camada de assentamento com régua metálica;

Terminada a camada de assentamento na sequência dá-se início a camada de revestimento que é formada pelas seguintes atividades:

- Marcação para o assentamento, feito por linhas-guia ao longo da frente de serviço;
- Assentamento das peças de concreto conforme o padrão definido no projeto;
- Ajustes e arremates do canto com a colocação de blocos cortados;
- Rejuntamento, utilizando pó de pedra;

# MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



- Compactação final que proporciona o acomodamento das peças na camada de assentamento.

## Informações Complementares:

- Para a camada de assentamento e para o rejunte dos blocos de concreto para pavimentação, pode ser utilizada tanto a areia quanto o pó de pedra.

## 5.0 TERRAPLENAGEM E PREPARAÇÃO DO SUBLEITO

### 5.1 Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)

#### Itens e suas Características:

- Pedreiro: profissional que executa as atividades para o assentamento das guias, tais como: assentamento das guias, rejuntamento dos vãos entre as guias e escoramento da guia.
- Servente: profissional que auxilia o pedreiro com as atividades para o assentamento das guias pré-fabricadas.
- Guia pré-fabricada de concreto: peças pré-fabricadas, moldadas em concreto com dimensões específicas e assentadas de forma justapostas para delimitar uma área de outra
- Argamassa: utilizada nos vãos entre as peças das guias pré-fabricadas conferindo acabamento e continuidade às guias.
- Areia: material utilizado para fazer a base de assentamento

#### Critérios para quantificação dos serviços:

- Utilizar o comprimento linear total em trecho reto a ser assentadas guias de concreto pré-fabricadas, com dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) para vias urbanas (uso viário), em valas.

#### Execução:

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia.
- Assentamento das guias pré-fabricadas.
- Rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.

## MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



### 5.2 Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base x 15 cm altura

#### Itens e suas Características:

- Pedreiro: profissional que executa as atividades para a execução da sarjeta, tais como: montagem das formas, concretagem e desempenho das sarjetas.
- Servente: profissional que auxilia o pedreiro com as atividades para a execução da sarjeta.
- Concreto: material utilizado para execução da sarjeta.
- Fôrma: utilizado para conter o concreto e dar a forma à guia.
- Areia: material utilizado para fazer a base de assentamento.

#### Critérios para quantificação dos serviços:

- Utilizar o comprimento linear total em trecho reto de sarjeta de concreto, com dimensões 30 x 15 cm (base x altura).

#### Execução:

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- Regularização do solo e execução da base sobre a qual a sarjeta será executada.
- Instalação das formas de madeira.
- Lançamento e adensamento do concreto.
- Sarrafeamento da superfície da sarjeta.
- Execução das juntas.

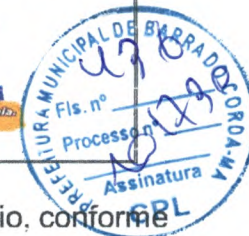
## 6. PASSEIO

### 6.1 Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.

#### Itens e suas características:

- Pedreiro: profissional que executa as atividades necessárias para execução do passeio, tais como lançamento, adensamento, nivelamento e sarrafeamento e desempenho do concreto;
- Carpinteiro: profissional que instala e remove as fôrmas utilizadas para a concretagem dos passeios;
- Servente: profissional que auxilia o pedreiro nas atividades necessárias para execução do passeio;

# MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



- Concreto: principal insumo utilizado para executar a camada de piso do passeio, conforme o projeto;
- Madeira: utilizada para fabricação da fôrma para conter o concreto;
- Pregos de aço polido com cabeça 17 x 21 (2 x 11): utilizado na fabricação da fôrma para conter o concreto;
- Desmoldante protetor para fôrmas de madeira.

## **Critérios para quantificação dos serviços:**

- Utilizar o volume total, em metros cúbicos, de passeio a ser construído com concreto feito em obra, não armado.

## **Execução:**

- Sobre a camada de base (lastro de material granular) regularizada, montam-se as fôrmas para conter o concreto, de modo que o topo das fôrmas seja devidamente nivelado, observando-se a espessura especificada para o passeio;
- Finalizada a etapa anterior é feito o lançamento, espalhamento, adensamento, sarrafeamento e desempeno do concreto;
- Por fim, são feitas as juntas de dilatação com o corte a seco

## **6.2 Rampa de acessibilidade**

A execução de rampas para acesso de deficientes, será em concreto fck= 20 Mpa, com traço 1:2, 7:3 (cimento/areia média/ brita 1), o concreto será com preparo mecânico. A pintura indicativa será em duas demãos conforme as normas em vigor NBR 9050/04, que prevê a implantação e/ou adequação de rampas de acesso nas esquinas e locais estratégicos, para pessoas portadoras de deficiência física ou dificuldade de locomoção. A área do terreno deverá ser nivelada, compactada e preparada para construção das rampas em concreto.

## **6.3 Piso Podotátil**

As placas de sinalização tátil direcional e alerta, são indicadas para áreas externas e tem como objetivo direcionar e traçar o caminho a ser percorrido, ou seja, determinar o percurso ponto a ponto. Serão instaladas no decorrer das calçadas para direcionar e alertar. Indica-se o início com placa de sinalização alerta.

- Composição: Cimento e areia;

# MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



- Formato: placas com relevos redondos;
- Piso Tátil de Concreto Direcional: Tem a função de guiar a pessoa através de uma trilha;
- Piso Tátil de Concreto Alerta: Tem a função de alertar a pessoa de perigo e obstáculos;
- Fixação: recortar, rebaixar e preparar o contra piso para a instalação do piso tátil de concreto.

## 7. CICLOVIA - REFERENTE AO TRECHO 03

Será uma faixa compartilhada na pista de rolamento, pois o logradouro onde será implantada a ciclovia a velocidade permitida é baixa e no mesmo sentido da direção dos veículos.

### 7.1 – Pintura setas e zebração termoplástico

Os símbolos da bicicleta com as duas setas (sharrow) em termoplástico na cor branca devem ser colocados a 0,50m do meio fio (se as condições da pavimentação permitirem) dispostos a cada 20m no máximo. Essa distância deve ser menor quanto maior for o movimento de automóveis no logradouro. A tinta é feita com pistola manual, normalmente com auxílio de gabaritos.

### 7.2 – Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro

Sinalização horizontal: é o conjunto de linhas, marcas, símbolos e legendas aplicadas sobre o revestimento de uma rodovia, obedecendo ao projeto para atender às condições de segurança e conforto do usuário, conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro. Durabilidade estimada de 24 meses.

#### Execução:

Previamente à execução do serviço de sinalização horizontal deve ser executada a pré marcação de pintura, consistindo na locação e alinhamento das marcas longitudinais, transversais, de canalização, de delimitação e inscrições do pavimento, indicadas no projeto de sinalização.

### 7.3 – Tacha refletiva em resina sintética - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação

## MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Trata-se da execução de sinalização por condução ótica sobre o pavimento como reforço da sinalização convencional. Alertam os motoristas sobre as situações de perigo potencial ou lhes servem de referência para seu posicionamento na pista. Constitui-se na implantação de tachas refletivas, monodirecionais ou bidirecionais, conforme sentido de tráfego da via. Serão utilizadas somente na ciclofaixa e serão monodirecionais, pois a vida será mão única.

Monodirecionais: são dispositivos com 01 (um) elemento refletivo (face refletiva) nas cores compatíveis com a marca viária.

### **Materiais:**

As tachas serão confeccionadas com resina poliéster amarela, grampo fixador (pino de fixação) e placas refletivas nas cores amarela, vermelha ou branca, conforme as condições da via; atendendo as prescrições da norma ABNT NBR 15576/2015.

### Dimensões das Tachas:

As tachas refletivas terão as dimensões de 20 cm de comprimento x 10 cm de largura x 4,0 cm de altura.

### **Execução:**

A execução dos serviços deverá atender a Resolução 160/04 – DENATRAN, bem como o indicado nos projetos de sinalização específicos de cada via. Deverá ser feita a pré marcação antes da furação do pavimento para aplicação das tachas, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

### **Aplicação:**

A furação deverá ser feita com broca, acoplada a um marteleto acionado por ar comprimido ou corrente elétrica, ou equipamento similar. A profundidade do furo deverá ser no mínimo 1 cm maior que o comprimento do pino.

Após a furação deverá ser feita a limpeza do(s) furo(s) bem como do local de assentamento utilizando-se o ar comprimido, para que não fiquem resíduos que prejudiquem a aderência do material de fixação ao pavimento.

As tachas serão fixadas com cola a base de resina de poliéster ortoftálica acelerada, de forma que a cola deverá apresentar alta aderência em pavimentos asfálticos e não deve sofrer retração após a cura para não permitir vazios entre as peças e o pavimento, não permitindo a movimentação do pino de fixação. As peças deverão ser assentadas de modo

# MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS




a não ficarem balanço, a fim de evitar a sua quebra, ao receber impactos, para tanto o nivelamento deverá ser efetuado utilizando-se o próprio material de assentamento. Após a instalação da peça, a empresa contratada deverá recolher todo entulho ou sobra de materiais resultantes da execução dos mesmos. Não serão aceitas as peças cujos elementos refletivos estiverem cobertos de cola após a implantação.

## 7.4 – Placa de sinalização de advertências nas dimensões 0,45x0,60m incluso suporte para fixação

A sinalização teve como orientação o manual do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, 1999, e também o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito com parceria do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. A sinalização vertical foi utilizada com a sua função de regulamentar o uso da via, a advertência para situações perigosas, orientações, e informações ao usuário.

**Essas placas serão instaladas apenas no trecho 03: rua boi na brasa III para a sinalização da ciclovia.**

Placas Para Sinalização Da Ciclovia	Especificações
	Estas placas terão 45cm x 60cm e deverão ser confeccionadas em chapa de PET 2,4mm com fundo, textos e tarjas em película refletiva esferas inclusas tipo 1-A da NBR 14.644, inclusive elementos de fixação, conforme especificação em projeto.

# MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



## 8. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

### 8.1 – Fornecimento e aplicação de placa metálica de identificação de rua, no início e no fim do trecho de cada rua sob intervenção (45 x 20cm)

Os serviços de Fornecimento e aplicação de placa metálica de identificação de rua, no início e no fim do trecho de cada rua sob intervenção (Sinalização Vertical) são para orientar os usuários da via, com a finalidade de otimizar a operação da mesma, tornando-a mais segura. Serão construídas Placas em chapa de aço carbono (fina frio) de 0,90 mm, de 0,45 x 0,20cm, conforme projeto e aprovação do setor municipal competente (referendados pelas especificações e as normas do DENATRAN e do CONTRAN), tratadas em imersão de anti-ferrugem (decapante), aparelhadas em óxido primer e pintada face e fundo com esmalte sintético automotivo extra brilhante com legendas (letras, tarjas e símbolos) em silk-scremvinílica fosca. Todas as placas levarão parafusos tipo francês de 1/4 x 3 1/2 com porcas e arruelas galvanizadas e barrotes de 6cm x 6cm de espessura por 3,5m de altura em madeiras mistas, aparelhadas e pintadas com tinta para demarcação viária na cor branca, possuindo duas aletas antigiro para fixação no solo.

### 7.2 Placa de sinalização de advertências nas dimensões 1,26 x 1,26cm incluso suporte para fixação

A sinalização teve como orientação o manual do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER, 1999, e também o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito com parceria do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. A sinalização vertical foi utilizada com a sua função de regulamentar o uso da via, a advertência para situações perigosas, orientações, e informações ao usuário.

De acordo com as normas vigentes à padronização de cores para cada tipo de placa de acordo com sua categoria funcional, por meio de cinco cores da escala cromática:

- Sinais de regulamentação - vermelho;
- Sinais de advertência - amarelo;
- Sinais de indicação - verde;
- Sinais de serviços auxiliares - azul;
- Sinais de educação - branco.

# MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



## 8. SERVIÇOS FINAIS

### 8.1 Placa de inauguração em alumínio - pedra fundamental, altura de 0,90cm fixada em uma pedra de mármore

No final da obra será instalado a placa metálica para inauguração das obras com dimensões de 60 x 80 cm, fixada em pedra fundamental de mármore na altura de 90cm. Conforme modelo adotado pela secretária de infraestrutura.

### 8.2 Desmobilização de equipamentos

Após a conclusão dos serviços, a desmobilização compreenderá a completa limpeza dos locais da obra, retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA. Devendo estarem os locais da obra perfeitamente livres e desimpedidos de materiais e equipamentos, para que seja efetuado o recebimento da obra pela CONTRATANTE.

A medição deste serviço será por unidade.

#### Equipamentos e materiais:

- Trator de esteiras, potência 100 hp, peso operacional 9,4 t, com lâmina 2,19 m<sup>3</sup> - chp diurno.
- Trator de esteiras, potência 150 hp, peso operacional 16,7 t, com roda motriz elevada e lâmina 3,18 m<sup>3</sup> - chp diurno.
- Trator de esteiras, potência 125 hp, peso operacional 12,9 t, com lâmina 2,7 m<sup>3</sup> - chp diurno.
- Caminhão basculante 10 m<sup>3</sup>, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chp diurno
- Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água - chp diurno.
- Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - chp diurno.
- Rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos, potência 80 hp, peso operacional sem/com lastro 7,4 / 8,8 t, largura de trabalho 1,68 m - chp diurno.

## MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



- Placa vibratória reversível com motor 4 tempos a gasolina, força centrífuga de 25 kn (2500 kgf), potência 5,5 cv - chp diurno.
- Cortadora de piso com motor 4 tempos a gasolina, potência de 13 hp, com disco de corte diamantado segmentado para concreto, diâmetro de 350 mm, furo de 1" (14 x 1") - chp diurno.





SEDE DO MUNICÍPIO  
BARRA DO CCRJA — MA

LOCALIZAÇÃO DAS JAZIDAS



COORDENADAS DAS JAZIDAS 01

LÍZDA	Área (m²)	Distância (m)	COORDENADAS (UTM)		COORDENADAS (BARRA DO CCRJA)	
			N (m)	E (m)	Latitude	Longitude
Vértice P-000	119,4338	100,0	9.362.731,185	472.442,411	5°29'05,667" S	45°14'36,827" W
Vértice P-001	209,4932	100,0	9.363.381,578	472.529,311	5°29'07,201" S	45°14'32,789" W
Vértice P-002	289,4338	100,0	9.363.112,177	472.469,515	5°29'09,467" S	45°14'34,037" W
Vértice P-003	29,4932	100,0	9.363.361,765	472.402,815	5°29'07,264" S	45°14'36,314" W

LEGENDA

— DISTÂNCIA DA JAZ DA ATÉ OS TRECHOS QUE SERÃO PAVIMENTADOS

- DISTÂNCIA DA JAZ DA ATÉ C TRECHO 01: 5,66 KM
- DISTÂNCIA DA JAZ DA ATÉ C TRECHO 02: 5,59 KM
- DISTÂNCIA DA JAZ DA ATÉ C TRECHO 03: 5,52 KM
- DISTÂNCIA DA JAZ DA ATÉ C TRECHO 04: 4,80 KM
- DISTÂNCIA DA JAZ DA ATÉ C TRECHO 06: 5,03 KM



PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

TÍTULO	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA	TRAC.	111794545-4
RESPONSÁVEL TÉCNICO	Caio Souza da Silva	EXTENSÃO KM	6,950 KM
OBJETIVO	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA	ASSINATURA DO RESP. TÉCNICO	
DESCRIÇÃO	DATA: Abril/2023	E. DA PROPOSTA	01/48152/022
RESERVAÇÃO DE DIREITOS	RJ, 10/1988	ESCALA	SEMI ESCALA

01/01



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Dispensa de Licenciamento Ambiental Nº 1110251/2023**

VALIDADE ATÉ

**06/06/2025**

PROCESSO SEMA Nº 23060011365/2023

E-PROCESSOS Nº 101474/2023

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, com base na Portaria/SEMA nº 123 de 06 de novembro de 2015, dispensa do Licenciamento Ambiental à:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Município De Barra Do Corda

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Pavimentação de Vias no Município de Barra do Corda/MA, Convênio Nº 931977/2022

CPF OU CNPJ:

06.769.798/0001-17

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

000000000

ENDEREÇO:

Rua R Rua Isaac Martins, R Rua Isaac Martins, Centro

MUNICÍPIO:

Barra do Corda - MA

CEP:

65950-000

ATIVIDADE A SER DISPENSADA DO LICENCIAMENTO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS, COM EXTENSÃO DE 570,00 M

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE (com coordenadas): TRECHO 01: RUA BOI NA BRASA, TRECHO 02: RUA RIO MEARIM, BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO: BARRA DO CORDA - MA, SOB AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS 5° 30' 41,00"S 45° 15' 53,00"W

**Obs.: Vide no verso desta dispensa as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES**

Documento assinado DIGITALMENTE. A sua autenticidade poderá ser verificada no Site da Secretaria (SIGLA), por meio do código 23060011365/2023.

São Luis - MA 06/06/2023



1110251/2023

Pedro Carvalho Chagas

Secretário

Matrícula: 850095-4

Arthur Barros Fonseca Ribeiro

Secretário Adjunto

CPF: 030.443.973-83

**OBS.:- AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;**

- Concedido pela SEMA no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 69 da Constituição do Maranhão, e, considerando o disposto no § 2º, art. do 2º, o parágrafo único do art. 8º, e 12º da Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, e considerando ainda a Portaria nº 123/2015, que disciplina o procedimento de dispensa de licenciamento ambiental no Estado do Maranhão.

- A dispensa do Licenciamento Ambiental não exige o empreendedor de cumprir a legislação ambiental e normal em vigor;



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

**Exigências e Condicionantes**

Processo nº 23060011365/2023

- 1 - A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:
  - I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência - NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
  - II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
  - III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
  - IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
  - V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverão ser realizados mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal - DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
  - VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, em se tratando de imóvel rural.
  - VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.
- 2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
- 3 - Fica o Empreendedor ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.
- 4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizado para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;
- 5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº 9.605/98).



## DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu, **Caio Sousa da Silva – Engenheiro Civil CREA N° 111794546-4**, **DECLARO**, na qualidade de representante da **Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA**, Responsável Técnico pelo Projeto de Pavimentação de Vias no município de Barra do Corda/MA, vinculado à Proposta: 014515/2022, declaro que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

São Luís/MA, 09 de fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CAIO SOUSA DA SILVA  
Data: 09/02/2023 10:11:09-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Caio Sousa da Silva  
CREA 111794546-4

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
Assinado de forma digital por RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
Data: 2023.02.09 11:20:28 -03'00'

**RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA**  
Prefeito Municipal



# LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Pavimentação de Vias no município de Barra do Corda - MA  
Nº da Proposta: 014515/2022

PREFETURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA  
Fis. nº  
Processo nº 1180  
Assinatura  
GRL

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.	
		SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONVENIENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE			
ROTA ACESSÍVEL	i	Há indicação em projeto do tracado da rota acessível na área de intervenção?	X			s	s	s	6.i	
CALÇADAS	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?	X			s	s	s	6.12.3.b)	
	3	As faixas livres não possuem obstáculos?		X		n	s	s	6.12.3.b)	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?		X		n	s	s	6.12.3.a)	
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?			N/A Não foram executadas calçadas com essa largura	n	s	s	6.12.1 6.12.3.c)	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?	X			n	s	s	6.12.3.b)	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?	X			n	s	s	5.2.8.2.3	
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?	X			n	s	s	6.12.3.b)	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?	X			n	s	s	ABNT NBR 16537 - 7.8.1	
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?		X		n	s	s	5.4.6.2	
	11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e fim de faixa livre?	X			n	s	s	5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 5.6 - 7.4	
	12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não trepidante e anti-derrapante, sob condição seca ou molhada?	X			n	s	s	6.3.2	
	13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?		X		n	s	s	6.12.4	
	14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas ou reformadas?	X			s	s	s	6.12.7	
	15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?	X			n	s	s	6.12.7.3 6.12.7.3.4	
	16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?	X			s	s	s	6.12.7.3	
	17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?	X			n	s	s	6.12.7.3	
	18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?		X		n	s	s	6.12.7.3.1	
	19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?			N/A Não há canteiro central nas ruas propostas	s	s	s	6.12.7.3.5	
	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?			N/A Não há instalação de semáforo nas ruas propostas	n	s	s	8.2.2.3	
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			N/A Não há instalação de semáforo nas ruas propostas	n	s	s	5.6.4.3 8.2.2.1	

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.



# LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Pavimentação de Vias no município de Barra do Corda - MA  
 N° da Proposta: 014515/2022

PREFETURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
 Fis. nº  
 Processo nº  
 Assinatura  
 CPI

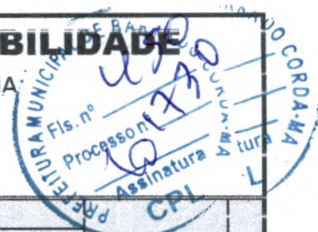
ITEM	DESCRIÇÃO	ATENÇÃO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.
		SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONVENIENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas e rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.	X			s	s	s	6.13.1
	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?	X			s	s	s	6.6.2.5
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?	X			s	s	s	6.6.4
	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?	X			n	s	s	6.6.2.1
RAMPAS E ESCADAS	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			N/A Não há rampas com desnível de 1,00m	n	s	s	6.6.2.1
	27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			N/A Não há rampas com desnível de 0,80m	n	s	s	6.6.2.1
	28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			N/A Não há rampas com necessidade de guarda corpo	n	s	s	6.9.5
	29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?			N/A	s	s	s	6.8.3
	30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?			N/A	s	s	s	6.8.7
	31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			N/A	n	s	s	6.8.2
	32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			N/A	n	s	s	6.8.2
	33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?			N/A	n	s	s	5.4.4
	34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			N/A	s	s	s	6.9.5
	35	Nas rampas e escadas há corrimãos?			N/A	s	s	s	6.9.2.1
	36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?			N/A	n	s	s	6.9
	37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			N/A	n	s	s	6.9.1
	38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			N/A	n	s	s	6.9.4.1
	PLATAFORMAS E ELEVADORES	39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e setas laterais?			N/A	n	s	s
40		Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			N/A	n	s	s	6.10.3.2
	41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			N/A	n	s	s	6.10.4.2
	42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			N/A	n	s	s	6.10.1
	43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabina com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			N/A	s	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1
	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira								

Handwritten signatures and initials on the right margin of the page.



# LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Pavimentação de Vias no município de Barra do Corda - MA  
 N° da Proposta: 014515/2022



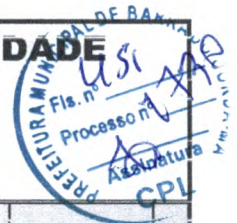
ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.
		SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONVENIENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
PLATAFORMAS E ELEVADORES	44			N/A	n	s	s	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1	
	45			N/A	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	46			N/A	n	s	s	ABNT NBR 16537 - 6.9.1	
	47			N/A	n	s	s	6.10.1	
	48			N/A	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	49			N/A	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	50			N/A	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	51			N/A	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	52			N/A	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
53			N/A	n	s	s	5.4.5.2		
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	54			N/A	n	s	s	6.2.4	
	55			N/A	s	s	s	Lei 13.146/2015	
	56			N/A	s	s	s	Lei 13.146/2015	
	57			N/A	n	s	s	6.14.1.2	
	58			N/A	n	s	s	6.14.1.2	
	59			N/A	s	s	s	Lei 10.741/2003	
	60			N/A	s	s	s	Lei 10.741/2003	
	61			N/A	n	s	s	6.14	
62			N/A	n	s	s	5.5.2.3 6.14		
ACESSO	63			N/A	s	s	s	6.1.1	
	64			N/A	s	s	s	6.1.1	
	65			N/A	n	s	s	6.2.1; 6.1.1.1	
	66			N/A	n	s	s	6.2.5	
	67			N/A	n	s	s	6.2.8	
	68			N/A	n	s	s	Anexo B B.4	
	69			N/A	s	s	s	6.3	
70			N/A	n	s	s	6.3.2		

*[Handwritten signatures and initials on the right margin of the table]*



# LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Pavimentação de Vias no município de Barra do Corda - MA  
Nº da Proposta: 014515/2022



ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.
		SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONVENIENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
FISO	71			N/A	n	s	s	6.3.4.1	
	72			N/A	n			6.1 6.1.1.2 6.3.4.1	
	73			N/A	n	s	s	6.3.5	
CORREDORES	74			N/A	n	s	s	6.11.1	
	75			N/A	n	s	s	6.11.1	
CORREDORES	76			N/A	n	s	s	6.11.1	
	77			N/A	n	s	s	6.11.1	
	78			N/A	n	s	s	6.11.1.2	
	79			N/A	n	s	s	6.11.1.2	
	80			N/A	n	s	s	5.4.1	
	81			N/A	n	s	s	5.2.8.1	
	82			N/A	n	s	s	5.2.8.1	
ROTA DE FUGA	83			N/A	s	s	s	6.4.4	
	84			N/A	n	s	s	5.5.1	
RAMPA/S E ESCADAS	85			N/A	s	s	s	6.6.2.5	
	86			N/A	s	s	s	6.8.3	
	87			N/A	s	s	s	6.6.3 6.9.5	
	88			N/A	s	s	s	6.9.2.1	
	89			N/A	n	s	s	6.9.2.1; 4.6.5	
	90			N/A	n	s	s	6.9.4	
	91			N/A	n	s	s	6.9.4.1	
	92			N/A	s	s	s	6.6.2 6.6.4	
	93			N/A	s	s	s	6.8.7 6.8.8	

*[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the page.]*



# LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Pavimentação de Vias no município de Barra do Corda - MA

Nº da Proposta: 014515/2022



ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DAS MATRIZES NBR 9050/15: 03
		SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONVENIENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE	
24	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura das mesmas?			N/A	s	s	s	5.5.4; 5.5.3
95	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de 3%?			N/A	n	s	s	6.6.2.1
96	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			N/A	n	s	s	6.6.2.1
97	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			N/A	n	s	s	6.6.2.1
98	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			N/A	s	s	s	6.8.2
99	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			N/A	s	s	s	6.8.2
100	O primeiro e o último degrau de um lance de escada distam 0,30m da circulação adjacente?			N/A	s	s	s	6.8.4
101	As escadas que interligam os pavimentos, possuem sinalização tátil, visual e/ou sonora?			N/A	n	s	s	5.5.1.3
102	Há sinalização visual de degraus isolados?			N/A	n	s	s	5.4.4
103	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?			N/A	n	s	s	6.10.3.1
104	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?			N/A	n	s	s	6.10.3.2
105	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada nos patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?			N/A	n	s	s	6.10.4.2
106	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?			N/A	n	s	s	6.10.1
107	Os elevadores possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?			N/A	s	s	s	ABNT NBR NM 313
108	Em elevadores as portas, quando abertas, possuem vão livre mínimo de 0,80 m x 2,10 m?			N/A	n	s	s	6.11.2.4
109	O piso da cabine contrasta com o da circulação?			N/A	n	s	s	ABNT NBR NM 313
110	Possui sinalização com piso tátil de alerta e visual junto ao equipamento? (exceto plataforma de elevação inclinada)			N/A	n	s	s	6.10.1; 6.10.4.4
111	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?			N/A	n	s	s	6.10.1
112	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimentará?			N/A	n	s	s	ABNT NBR NM 313
113	A botecira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?			N/A	n	s	s	ABNT NBR NM 313
114	A botecira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?			N/A	n	s	s	ABNT NBR NM 313
115	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?			N/A	n	s	s	ABNT NBR NM 313
116	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			N/A	n	s	s	ABNT NBR NM 313
117	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			N/A	n	s	s	5.4.5.2
118	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			N/A	s	s	s	6.11.2.4
119	Nos locais de prática esportiva, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			N/A	s	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1
120	Em portas de duas ou mais folhas, pelo menos um delas possui vão livre de 0,80 m de largura?			N/A	n	s	s	6.11.2.4
121	Se houver portas em sequência, há espaço entre elas (abertas) de, no mínimo, 1,50 m de diâmetro e 0,60 m ao lado da maçaneta?			N/A	n	s	s	6.11.2
122	A área de varredura das portas não interfere nas áreas de manobra, na dimensão mínima dos patamares e no fluxo principal de circulação?			N/A	n	s	s	6.6.4.1; 6.8.8; 6.11.2.1

RAMPAS E ESCADAS

PLATAFORMAS E ELEVADORES

PLATAFORMAS E ELEVADORES

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Pavimentação de Vias no município de Barra do Corda - MA  
Nº da Proposta: 014515/2022



ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.
		SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONVENIENTE (N) MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
PORTAS E JANELAS	123			N/A	n	s	s	6.11.2.2	
	174			N/A	n	s	s	6.11.2.2; 6.11.2.3	
	125			N/A	n	s	s	5.4.1	
	126			N/A	n	s	s	5.4.1	
	127			N/A	n	s	s	6.11.2.6	
	128			N/A	n	s	s	6.11.3	
	129			N/A	n	s	s	6.11.3	
GERAL	130			N/A	s	s	s	7.4.3	
	131			N/A	n	s	s	6.3.2 6.3.4	
	132			N/A	n	s	s	7.4.3	
	133			N/A	s	s	s	7.5.a)	
	134			N/A	n	s	s	5.6.4.1	
	135			N/A	n	s	s	4.6.9	
PORTAS	136			N/A	s	s	s	6.11.2.4	
	137			N/A	s	s	s	7.5.f)	
	138			N/A	s	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
	139			N/A	n	s	s	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	
	140			N/A	n	s	s	5.4.1	
	141			N/A	n	s	s	5.4.1	
BACIA SANITÁRIA	142			N/A	s	s	s	7.5	
	143			N/A	n	s	s	7.7.2.1	
	144			N/A	n	s	s	7.7.2.1	
	145			N/A	n	s	s	7.7.2.2 Figuras 103 e 104	

*Handwritten signatures and initials on the right margin.*



# LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Pavimentação de Vias no município de Barra do Corda - MA

Nº da Proposta: 014515/2022



ITEM	DESCRIÇÃO	ATENCIÓN* SIM			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.
		NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONVENIENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE			
146	O acionamento da válvula de descarga está a no máximo 1,00 m do piso?		N/A	n	s	s	7.7.3.1		
147	No caso de caixa acoplada, a barra sobre esta, possui altura máxima de 0,89 m?		N/A	n	s	s	7.7.2.3.3		
148	O acionamento de descarga em caixa acoplada é do tipo alavanca ou sensores?		N/A	n	s	s	7.7.3.2		
LAVATÓRIO	149	O lavatório acessível é sem coluna ou com coluna suspensa, com profundidade máxima de 0,50m, altura final entre 0,78 e 0,80m e distante 0,30 m do piso?		N/A	n	s	s	7.5.d) Figura 98	
	150	No caso de lavatório instalado em bancada, a altura superior da cuba está entre 78 e 80 cm, e possui altura livre inferior de, no mínimo, 73 cm?		N/A	n	s	s	7.10.3	
	151	Há barras de apoio de cada lado dos lavatórios, distantes a, no máximo, 0,50m da parede e do eixo da torneira e no caso de barra horizontal, o perfil superior de 0,78 a 0,80m do piso e no caso de barra vertical com, no mínimo, 0,40m de comprimento, a 0,90m do piso?		N/A	n	s	s	7.8.1 Figuras 113 e 114	
	152	As torneiras são acionadas por alavanca, sensor eletrônico ou dispositivo equivalente ?		N/A	n			7.8.2	
MICTÓRIO	153	Existe área de aproximação frontal para Pessoa com Mobilidade Reduzida (diâmetro de 60 cm) e para Pessoa em Cadeira de Rodas (0,80 m x 1,20 m)?		N/A	n	s	s	7.10.4	
	154	Para os mictórios suspensos, a altura da borda frontal é de 0,60 m a 0,65 m?		N/A	n	s	s	7.10.4.3	
	155	Acionamento da descarga é do tipo alavanca ou automática e possui altura de 1,00 m do piso?		N/A	n	s	s	7.10.4.3	
	156	O mictório possui barras de apoio em ambos os lados com afastamento de 0,30 m (a partir do eixo), comprimento mínimo de 0,70 m e fixadas a altura de 0,75 m do piso acabado?		N/A	n	s	s	7.10.4.3	
ACESSÓRIOS	157	Se existir ducha higiênica, está instalada de 0,45 a 1,20 do piso e distante de 0,25 a 0,45m da borda lateral da bacia?		N/A	n			7.5. m) Figura 14	
	158	O espelho, quando instalado em parede sem pias, possui borda inferior a, no máximo, 0,50 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?		N/A	n	s	s	7.11.1	
	159	O espelho, quando instalado sobre o lavatório, possui borda inferior a, no máximo, a 0,90 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?		N/A	n	s	s	7.11.1	
	160	A papelreira embutida está em altura mínima de 0,55 m (eixo) do piso e dista 0,20 m da borda frontal da bacia?		N/A	n	s	s	7.11.2	
	161	A papelreira de sobrepor está alinhada com a borda frontal da bacia e o acesso ao papel está a 1,00 m do piso acabado?		N/A	n	s	s	7.11.2	
	162	Os acessórios (papelreira, cabide e porta-objetos) atendem à altura entre 0,80 m e 1,20 m?		N/A	n	s	s	7.11.3 7.11.4	
BOXE DE CHUVEIRO	163	As dimensões mínimas do boxe de chuveiro são de 0,90 m x 0,95 m?		N/A	s	s	s	7.12.1.2	
	164	Caso exista porta no boxe, esta possui vão com largura livre mínima de 0,90 m confeccionada em material resistente a impacto?		N/A	n	s	s	7.12.1.1	
BOXE DE CHUVEIRO	165	O registro do chuveiro está a 1,00 m do piso acabado e a 0,45 m de distância do banco?		N/A	n	s	s	7.12.2 Figura 126	
	166	Há banco instalado na parede lateral ao chuveiro, com dimensões mínimas de 0,70 m x 0,45 m, e altura de 0,46 m do piso acabado?		N/A	n	s	s	7.12.3 Figura 126.b)	
	167	No boxe há barra de apoio de 90º na parede lateral ao banco e barra vertical na parede de fixação do banco?		N/A	n	s	s	7.12.3 Figura 126.a)	

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the page.



# LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Pavimentação de Vias no município de Barra do Corda - MA

Nº da Proposta: 014515/2022

Processo nº 014515/2022  
Assinatura  
SPL

B	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDEMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONVENIENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
	168	O piso do boxe de chuveiro é antiderrapante, está nivelado com o piso adjacente e possui grelhas ou ralos fora da área de manobra e transferência?			N/A	n	s	s	7.12.4	
BANHEIRA	169	Há área de transferência (0,80 m x 1,20 m) lateral à banheira?			N/A	n	s	s	7.13.2 Figuras 127 e 128	
	170	A banheira possui altura máxima de 0,46 m?			N/A	n	s	s	7.13.2.1	
	171	O acionamento da banheira do comando deve estar a uma altura de 0,50 m do piso acabado?			N/A	n	s	s	7.13.2.3	
	172	A banheira possui duas barras de apoio horizontais na parede frontal e uma vertical na parede lateral?			N/A	n	s	s	7.13.2.4 Figura 129	
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	173	Os vestiários acessíveis estão localizados em rotas acessíveis?			N/A	s	s	s	7.3.1	
	174	Existe vestiário acessível com entrada independente?			N/A	s	s	s	7.4.2	
ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	175	As superfícies de piso dos vestiários acessíveis possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?			N/A	n	s	s	7.12.4	
	176	Há, no mínimo, 5% do total de cada peça instalada acessível, com no mínimo uma, consideradas separadamente, se houver divisão por sexo?			N/A	n	s	s	7.4.5	
	177	Há sinalização de emergência?			N/A	n	s	s	7.4.2.2	
	178	Os vestiários acessíveis possuem dispositivo de sinalização de emergência (alarme sonoro e visual) próximo à bacia, acionado através de pressão ou alavanca, instalado à 40 cm do piso e com cor contrastante?			N/A	n	s	s	5.6.4.1	
	179	Os interruptores foram instalados em altura de 0,60m a 1,00 m do piso?			N/A	n	s	s	4.6.9	
	180	A sinalização visual está associada à sinalização tátil em relevo e Braille (instalada na parede adjacente ou batente em altura entre 0,90 m - 1,20 m) ou sonora?			N/A	n	s	s	5.4.1	
	181	As portas, quando abertas, possuem vão livre de 0,80 m de largura e 2,10 m de altura?			N/A	s	s	s	6.11.2.4	
	182	A porta possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e maçaneta tipo alavanca?			N/A	n	s	s	6.11.2.7 Figura 84; 7.11.5	
	183	Nos locais de prática esportiva, as portas tem largura mínima de 1m nas circulações destinada a praticantes?			N/A	s	s	s	6.11.2.4; 6.11.2.12; 10.11.1	
CABINAS	184	As cabinas individuais acessíveis possuem superfície para troca de roupas na posição deitada, de dimensões mínimas de 0,70 m de largura, 1,80 m de comprimento e altura de 0,46 m?			N/A	n	s	s	7.14.1	
	185	Há duas barras de apoio horizontais junto à superfície de troca de roupas com comprimento mínimo de 0,80 m, instaladas na cabeceira a 0,30 m da lateral e na lateral a 0,50 m da cabeceira, ambas em altura de 0,75 m do piso acabado?			N/A	n	s	s	7.14.1	
	186	A porta da cabina, quando aberta, possui vão livre com largura de 0,80 m ou 1,00 m, em locais de prática esportiva, com abertura para o lado externo da cabina?			N/A	s	s	s	7.14.1; 10.11.1	

Handwritten signatures and initials on the right margin.



# LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Pavimentação de Vias no município de Barra do Corda - MA  
Nº da Proposta: 014515/2022



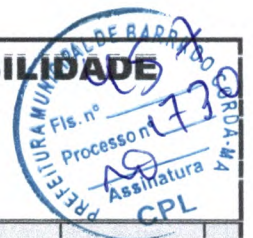
ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.	
		SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONVENIENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE			
187	A porta da cabina possui puxador horizontal, com diâmetro entre 25 mm a 35 mm, com comprimento mínimo de 0,40 m, afixado na parte interna da porta e sistema de travamento acessível?			N/A	n	s	s	7.5.6 Figura 84		
188	O espelho, quando instalado, possui borda inferior a 0,30 m e a borda superior a, no mínimo, 1,80 m do piso?			N/A	n	s	s	7.14.1		
BANCOS	189	Os bancos para vestiários possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m do piso, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?			N/A	n	s	s	7.14.2	
	190	Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?			N/A	n	s	s	7.14.2 Figura 131	
ARMÁRIOS	191	A altura de utilização dos armários está entre 0,40 m e 1,20m do piso acabado?			N/A	n	s	s	7.14.3	
	192	A altura de fixação dos puxadores dos armários está entre 0,40 m e 1,20 m?			N/A	n	s	s	7.14.3	
	193	As prateleiras possuem profundidade que variam entre 0,25 e 0,43, a depender da altura de cada prateleira, conforme figura 14 da NBR 9050?			N/A	n	s	s	7.14.3 4.6.2 Figura 14	
	194	As projeção de abertura das portas dos armários permite área de circulação mínima de 0,90 m?			N/A	n	s	s	7.14.3	
ACESSÓRIOS	195	Os cabides e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?			N/A	n	s	s	7.14.5	
	196	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?			N/A	n	s	s	7.14.5	
MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora da faixa livre para circulação de pedestres?			N/A	s	s	s	4.3.3 8.1	
	198	Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100° e 110°?			N/A	n	s	s	8.9.1	
	199	Em locais de atendimento ao público, existe assento de uso preferencial sinalizado com o Símbolo Internacional de Acesso e com os símbolos de gestante, pessoa com criança de colo, pessoa idosa, pessoa obesa e pessoa com mobilidade reduzida?			N/A	n	s	s	5.3.2 Figuras 31 e 32; 5.3.5.1 Figuras 35 a 39	
	200	Em locais de atendimento ao público, existe assento para pessoa obesa (5% com no mínimo um)?			N/A	n			10.19	
	201	O assento para pessoa obesa possui largura mínima de 0,75 m, profundidade entre 0,47 m e 0,51 m e altura do assento entre 0,41 m e 0,45 m e suporta carga de 250 Kg?			N/A	n	s	s	4.7	
	202	O mobiliário não interrompe a livre passagem, nos espaços de circulação das rotas acessíveis?			N/A	n	s	s	4.3.3	
	203	Há M.R (0,80 x 1,20 m) ao lado dos assentos fixos e fora da faixa para circulação de pedestres?			N/A	s	s	s	8.9.3	
	204	A circulação entre os móveis ou passagens internas é, no mínimo, de 0,90 m e possui áreas de giro para retorno?			N/A	n	s	s	4.3	
	205	As mesas possuem largura mínima de 0,90 m e altura da superfície de trabalho entre 0,75 m e 0,85 m?			N/A	n	s	s	9.3.1.3	
	206	As mesas permitem aproximação frontal da cadeira de rodas, com uma altura livre mínima de 0,73 m embaixo da superfície de trabalho, garantindo largura mínima de 0,80 m e profundidade mínima de 0,50 m?			N/A	n	s	s	9.3.1.4	
TRANSPORTE	207	Em pontos de embarque e desembarque de transporte público, se houver assentos fixos e/ou apoios isquiatícos, há também espaço para P.C.R com dimensões de 0,80 m x 1,20 m?			N/A	s	s	s	8.2.1.2	
	208	Há sinalização informativa sobre as linhas disponíveis nos pontos de ônibus, dos tipos visual e sonora?			N/A	n	s	s	8.2.1.3 5.2.7	
209	Em edificações de grande porte e equipamentos urbanos, há pelo menos um telefone que transmita mensagens de texto (TDD) ou tecnologia similar, instalado a uma altura entre 0,75 m e 0,80 m do piso acabado?			N/A	n	s	s	8.3.2		

Handwritten signatures and initials on the right margin of the page.



# LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Pavimentação de Vias no município de Barra do Corda - MA  
Nº da Proposta: 014515/2022



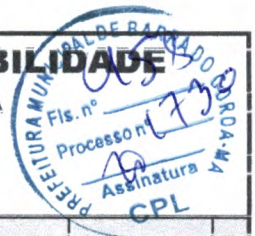
ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.	
		SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONVENIENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE			
TELEFONES	Pelo menos um telefone de cada conjunto acessível de cada dimensão e espaço apropriado para aproximação, alcance, manipulação e uso, devidamente sinalizado?			N/A				8.1		
	Caso exista cabina telefônica, pelo menos uma é acessível e possui dimensões que garantem um M.R (0,80 m x 1,20 m) com aproximação frontal?			N/A	n	s	s	8.4.2		
	O telefone da cabina acessível está instalado suspenso, na parede oposta à entrada?			N/A	n	s	s	8.4.2		
	Em frente à cabina há espaço para rotação de 180º de cadeira de rodas (1,50 x 1,20 m)?			N/A	n	s	s	8.4.2		
VEGETAÇÃO	214	Se houver áreas drenantes de árvores invadindo as faixas livres do passeio, há grelhas de proteção, com vãos de no máximo 15 mm?			N/A	n	s	s	8.8.3	
BALCÕES DE ATENDIMENTO E/OU INFORMAÇÕES	215	O balcão de atendimento e/ou informações está facilmente identificado e localizado em rota acessível?			N/A	n	s	s	9.2.1.1	
	216	Os balcões de atendimento e/ou informações garantem um M.R frontal?			N/A	s	s	s	9.2.1.2	
	217	Há circulação adjacente aos balcões que permita giro de 180º (1,20 x 1,50 m) de cadeira de rodas?			N/A	s	s	s	9.2.1.2	
	218	Balcão de atendimento possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m a 0,85 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			N/A	n	s	s	9.2.1.4	
	219	Balcão de informações possui superfície com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,90 m a 1,05 m do piso, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m?			N/A	n	s	s	9.2.3.4	
	220	Balcão de atendimento ou de informação possui altura livre sob o tampo de no mínimo 0,73 m e profundidade livre mínima de 0,30 m, de modo que a pessoa em cadeira de rodas tenha a possibilidade de avançar sob o balcão?			N/A	n	s	s	9.2.1.5 9.2.3.5	
	221	Os balcões possuem o Símbolo Internacional de Acesso próximo à parte rebaixada?			N/A	n	s	s	5.3.2.2	
AUTO-ATENDIMENTO	222	Em áreas de atendimento, no caso de dispensers de senha ou totens de autoatendimento, estes estão localizados em área de piso nivelado e sem obstruções?			N/A	n	s	s	9.4.3.2	
	223	Pelo menos um desses equipamentos possui um M. R. para aproximação (frontal e alcance visual frontal ou lateral) de pessoa em cadeira de rodas?			N/A	n	s	s	9.4.3.4	
	224	Os controles estão localizados entre 0,30 m e 1,20 m do piso, com profundidade de no máximo 0,30 m em relação à face frontal externa do equipamento?			N/A	n	s	s	9.4.3.5	
	225	O equipamento apresenta instruções e informações visuais e auditivas ou táteis em posição visível, conforme Seção 5?			N/A	n	s	s	9.4.3.8	
	226	No caso de displays de senhas, a informação é compreensível por pessoas com deficiência, sendo apresentada de forma visual e sonora?			N/A	n	s	s	5.1.3	
BEBEDOUROS	227	Os bebedouros estão instalados com no mínimo duas alturas diferentes de bica: 0,90 m e outra entre 1,00 m e 1,10 m em relação ao piso acabado?			N/A	n	s	s	8.5.1.2	
	228	O bebedouro de 0,90 m possui altura livre inferior de 0,73 m?			N/A	n	s	s	8.5.1.3	
	229	Há possibilidade de aproximação frontal sob o equipamento, garantido um M.R.?			N/A	n	s	s	8.5.1.3	
	230	Quando os copos descartáveis, estes estão entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			N/A	n	s	s	8.5.2	
	231	Os outros modelos (garrafinha, filtro, etc.), assim como o manuseio dos copos, estão posicionados na altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso acabado?			N/A	n	s	s	8.5.2	
	232	Estes modelos permitem a aproximação lateral de uma Pessoa com Cadeira de Rodas?			N/A	n	s	s	8.5.2	

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin of the page.



## LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

Pavimentação de Vias no município de Barra do Corda - MA  
Nº da Proposta: 014515/2022



ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS.
		SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA*** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		

\* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

\*\* Será verificado pelo Conveniente no Projeto Executivo de Acessibilidade

\*\*\* A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.

N/A - Não se aplica; s-sim; n-não

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the bottom and several initials above it.*



## **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Objeto/obra: Pavimentação de Vias no Município de Barra do Corda/MA  
Local: Município de Barra do Corda – MA

Eu, Caio Sousa da Silva, Eng. Civil, CREA 111794546-4, responsável técnico pela elaboração do projeto de Pavimentação de Vias no Município de Barra do Corda/MA. Proposta Nº 014515/2022– MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, declaro que possuo capacidade técnica reconhecida pela entidade competente conforme **ART MA20230616843** registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão.

São Luís/MA, 09 de fevereiro de 2023.

Caio Sousa da Silva  
CREA 111794546-4

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
Assinado de forma digital por RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
Dados: 2023.02.09 11:24:39 -03'00'



Documento assinado digitalmente  
CAIO SOUSA DA SILVA  
Data: 09/02/2023 10:15:12-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA**  
**Prefeito Municipal**



## DECLARAÇÃO DE AUTORIA DE PEÇAS TÉCNICAS INSERIDAS NA PLATAFORMA +BRASIL

Eu, Caio Sousa da Silva, Engenheiro Civil, CREA 111794546-4, responsável técnico de projetos e orçamento do processo de pavimentação de vias no município de Barra do Corda – MA, declaro que sou autora das peças técnicas abaixo listadas e incluídas na Plataforma +Brasil pelo município, vinculados à ART MA20230616843:

- Projetos de localização e Mapa Maranhão referenciados;
- Projeto de Pavimentação, sinalização, acessibilidade e detalhes;
- Memorial descritivo/especificação;
- Planilha múltipla com orçamento, cálculo de quantitativos de serviço, BDI, cronograma e encargos sociais;
- PLE;
- Composições de serviços.

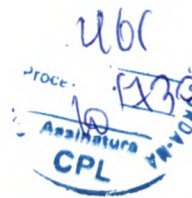
Barra do Corda – MA, 09 de fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CAIO SOUSA DA SILVA  
Data: 09/02/2023 10:11:09-0300  
Verifique em <https://verificador.itl.br>

---

**Caio Sousa da Silva**  
Engenheiro Civil  
CREA 111794546-4

*(Handwritten signatures and initials)*



## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE VIAS

Declaramos, que o **trecho 03: rua boi na brasa III, com extensão de 140,00 metros e 7,00 metros de largura total** – onde está especificado no orçamento e projetos, não há espaço disponível para a implantação de calçadas, assim, foi estudado uma solução viável, conforme o manual – programa 2219 - modalidade urbana, afirma, na página 06 do mesmo “**quando não há espaço para a implantação deverá apresentar uma solução urbanística**”.

Por tanto, eu, Caio Sousa da Silva, Eng. Civil, CREA 111794546-4, responsável técnico pela elaboração do projeto de Pavimentação de Vias no Município de Barra do Corda – MA/ Proposta N° 014515/2022– MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, pensando e priorizando na circulação dos ciclistas e pedestres, de forma a garantir a segurança viária, optamos por faixa compartilhada, onde haverá delimitação de espaço exclusivo destinado a pedestres e ciclistas com sinalização viária, pintura do pavimento e tachões, conforme projeto em anexo.

Barra do Corda – MA, 14 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CAIO SOUSA DA SILVA  
Data: 18/04/2023 09:29:57-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**CAIO SOUSA DA SILVA**  
**CREA 111794546-4**

RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
Assinado de forma digital por RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
Dados: 2023.04.18 11:29:22 -03'00'

---

**RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA**  
**Prefeito Municipal**



## DECLARAÇÃO DE REFERÊNCIAS DO SINAPI

Eu, Caio Sousa da Silva, Engenheiro Civil, CREA 111794546-4, como orçamentista do projeto de Pavimentação de Vias no Município de Barra do Corda/MA, declaro que as referências do SINAPI com legenda de identificação (AS) preços atribuídos para a localidade de São Paulo/SP, é adequada para o município que se destina o orçamento.

Barra do Corda – MA, 09 de fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CAIO SOUSA DA SILVA  
Data: 09/02/2023 10:11:09-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

---

**Caio Sousa da Silva**  
Engenheiro Civil  
CREA 111794546-4



## DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DE ÁREA

Declaro, considerando o Contrato de Repasse P+B nº 931977/2022- Operação nº 1083246-70, que a área em que será executado o objeto deste contrato, é bem de uso comum do povo, e pertence ao Município de Barra do Corda, de acordo com a Constituição Federal e os arts. 98 e 99 do Código Civil, e não possui matrícula em cartório de registro de imóveis, conforme disposto na Lei nº 6.015, de 31/12/1973.

Barra do Corda, 07 de junho de 2023.

RIGO ALBERTO TELIS DE  
SOUSA:25302655349

Assinado de forma digital por  
RIGO ALBERTO TELIS DE  
SOUSA:25302655349  
Dados: 2023.06.07 11:01:43 -03'00'

**Rigo Alberto Telis de Sousa**  
**Prefeito Municipal de Barra do Corda/MA**

*[Handwritten signatures]*

27.477  
V006

## PLE - Planilha de Levantamento de Eventos

Nº OPERACÃO	Nº SICORV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
	014515/2022	SLZ	MDR	OPERACOES DIVERSAS	OPERACOES DIVERSAS	
PROPONENTE / TOMADOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA		MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	OBJETO	
			BARRA DO CORDA - MA	SEDE DO MUNICÍPIO / BARRO TAMARINDO	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO	
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	OBJETO DO CTEF	INÍCIO DA OBRA		
			PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA			

## RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

Elaboração do documento	CREA/CAU	
Caio Sousa da Silva	111794546-4	
Fiscalização	CREA/CAU	ART/RRT





Nº de Registro: 111  
 Nº de Registro: 112  
 Nº de Registro: 113  
 Nº de Registro: 114  
 Nº de Registro: 115  
 Nº de Registro: 116  
 Nº de Registro: 117  
 Nº de Registro: 118  
 Nº de Registro: 119  
 Nº de Registro: 120  
 Nº de Registro: 121  
 Nº de Registro: 122  
 Nº de Registro: 123  
 Nº de Registro: 124  
 Nº de Registro: 125  
 Nº de Registro: 126  
 Nº de Registro: 127  
 Nº de Registro: 128  
 Nº de Registro: 129  
 Nº de Registro: 130

Nº de Registro	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Programa	Projeto	Atividade	Índice da Oira
111	PAVIMENTO EM CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO EM CIMENTO PORTLAND	m <sup>2</sup>	4,80	44,78	214,90	SAÚDE	01	01	1,00
112	PAVIMENTO EM CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO EM CIMENTO PORTLAND	m <sup>2</sup>	1,00	6,15	6,15	SAÚDE	01	01	1,00
113	PAVIMENTO EM CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO EM CIMENTO PORTLAND	m <sup>2</sup>	4,00	7,05	28,20	SAÚDE	01	01	1,00
114	PAVIMENTO EM CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO EM CIMENTO PORTLAND	m <sup>2</sup>	8,00	3,42	27,36	SAÚDE	01	01	1,00
115	PAVIMENTO EM CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO EM CIMENTO PORTLAND	m <sup>2</sup>	1,17	4,21	4,92	SAÚDE	01	01	1,00
116	PAVIMENTO EM CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO EM CIMENTO PORTLAND	m <sup>2</sup>	1,17	4,21	4,92	SAÚDE	01	01	1,00
117	PAVIMENTO EM CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO EM CIMENTO PORTLAND	m <sup>2</sup>	1,17	4,21	4,92	SAÚDE	01	01	1,00
118	PAVIMENTO EM CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO EM CIMENTO PORTLAND	m <sup>2</sup>	1,17	4,21	4,92	SAÚDE	01	01	1,00
119	PAVIMENTO EM CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO EM CIMENTO PORTLAND	m <sup>2</sup>	1,17	4,21	4,92	SAÚDE	01	01	1,00
120	PAVIMENTO EM CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO EM CIMENTO PORTLAND	m <sup>2</sup>	1,17	4,21	4,92	SAÚDE	01	01	1,00
121	PAVIMENTO EM CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO EM CIMENTO PORTLAND	m <sup>2</sup>	1,17	4,21	4,92	SAÚDE	01	01	1,00
122	PAVIMENTO EM CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO EM CIMENTO PORTLAND	m <sup>2</sup>	1,17	4,21	4,92	SAÚDE	01	01	1,00
123	PAVIMENTO EM CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO EM CIMENTO PORTLAND	m <sup>2</sup>	1,17	4,21	4,92	SAÚDE	01	01	1,00
124	PAVIMENTO EM CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO EM CIMENTO PORTLAND	m <sup>2</sup>	1,17	4,21	4,92	SAÚDE	01	01	1,00
125	PAVIMENTO EM CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO EM CIMENTO PORTLAND	m <sup>2</sup>	1,17	4,21	4,92	SAÚDE	01	01	1,00
126	PAVIMENTO EM CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO EM CIMENTO PORTLAND	m <sup>2</sup>	1,17	4,21	4,92	SAÚDE	01	01	1,00
127	PAVIMENTO EM CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO EM CIMENTO PORTLAND	m <sup>2</sup>	1,17	4,21	4,92	SAÚDE	01	01	1,00
128	PAVIMENTO EM CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO EM CIMENTO PORTLAND	m <sup>2</sup>	1,17	4,21	4,92	SAÚDE	01	01	1,00
129	PAVIMENTO EM CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO EM CIMENTO PORTLAND	m <sup>2</sup>	1,17	4,21	4,92	SAÚDE	01	01	1,00
130	PAVIMENTO EM CIMENTO PORTLAND COM REVESTIMENTO EM CIMENTO PORTLAND	m <sup>2</sup>	1,17	4,21	4,92	SAÚDE	01	01	1,00

Documento assinado digitalmente  
 CAIO SOUSA DA SILVA  
 Data: 18/04/2023 09:29:57-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>



**PL E - Planilha de Levantamento de Eventos**  
Detalhamento de Eventos

Grav de Sigilo  
#PÚBLICO

DATA DE SINAUFRA

PROPOSTANTE / TITULAR	EMPRESA EXECUTORA	MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA DE SINAUFRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA		BARRA DO CORDA - MA	SEDE DO MUNICÍPIO / BARRA DO CORDA - MA	OPERAÇÕES DIVERSAS	OPERAÇÕES DIVERSAS	
Nº CTEF		CNPJ	OBJETO DO CTEF	OBJETO DO CTEF	OBJETO DO CTEF	
			PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO	

Valor de Investimento: R\$ 110.000,00

Item Orc: Título dos Eventos / Descrição Serviço

Unid. Total por Fonte (R\$): Ctds.

Services: Todos

Modo de Exibição: Eventos

Fonte de Obra:

Evento	Item Orc	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Total por Fonte (R\$):	Ctds.
1	Evento	Administração Local	MES	30.521,52	
1	1.2.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	4,00	
2	Evento	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	8.173,26	
2	1.1.1.	PLACA DE OBRA (3,00 X 1,50)M	M2	4,50	
2	1.1.2.	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UNID	1,00	
3	Evento	TERRAPENAGEM E PREPARAÇÃO DO SUBLEITO	R\$	53.182,14	
3	1.3.1.	LIMPEZA DE CAMADA VEGETAL DA ÁREA DE JAZIDA	M2	8.000,00	
3	1.3.2.	LIMPEZA MECANIZADA DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS	M2	1.171,68	
3	1.3.3.	ESCOVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUNDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE TAÇA E GORRIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LMINA: 2,70M3) AF 07/2020	M3	1.026,33	
3	1.3.4.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TX3M). AF 07/2020	TKM	8.145,36	
3	1.3.5.	REGULIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF 11/2016	M2	5.131,65	
3	1.3.6.	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF 11/2019	M3	1.026,33	
4	Evento	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO	R\$	347.776,97	
4	1.4.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM. ESPESSURA 10 CM. AF 10/2022	M2	3.390,30	
5	Evento	PREVENÇÃO	R\$	170.254,57	
5	1.5.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONAL EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF 06/2016	M	1.259,00	
5	1.5.2.	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, INCLUIDA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 03/2016	M	1.259,00	
6	Evento	PASSEIO	R\$	153.160,08	
6	1.5.2.	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, INCLUIDA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF 03/2016	M	1.259,00	

Extensão de	Extensão de	Extensão de	Extensão de
159,50 M - Trecho 01 e Trecho 02	140,00 M - Trecho 03	200,00 M - Trecho 04	150,00 M - Trecho 05
222.227,80	162.753,40	221.417,97	198.605,33



Fronto de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 110.000,00  
 Total por Frente (R\$):

Extensão	1	2	3	4	5	6
Extensão de 159,50 m - Trecho 01 e Trecho 02	222.222,80	162.753,40	221.417,97	198.605,33	-	-
Extensão de 140,00 m - Trecho 03	-	-	-	-	-	-
Extensão de 200,00 m - Trecho 04	-	-	-	-	-	-
Extensão de 150,00 m - Trecho 05	-	-	-	-	-	-

Evento	Item Org.	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Ctd.
6	1.6.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, MAC ARMADO AF_08/2022	M3	17.748
6	1.6.2.	PANPA PADRÃO PARA ACESSO DE DEBENTES A PASSEIO PÚBLICO, EM CONCRETO SIMPLES FCK=25MPa, DESEMPOLADA, PINTADA EM NOVOCOR, 02 DEMÃOS E PISO TÁTIL DE ALERTA/DIRECIONAL.	UND	14,00
6	1.6.3.	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, FIDELICANTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, FEIJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M²	24,75
7	Evento	CICLOVIA - REFERENTE AO TRECHO 03	R\$	19.270,19
7	1.7.1.	Finitura estais e zebreado termoplástico	m²	15,05
7	1.7.2.	Sinalização horizontal rodoviária, com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	23,00
7	1.7.3.	Tachas velivas em resina sintética - monodirecional tipo I - com um pino - fornecimento e colocação	UND	240,00
7	1.7.4.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIAS NAS DIMENSÕES 0,45X0,60M INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UND	3,00
8	Evento	SINALIZAÇÃO VERTICAL	R\$	17.312,51
8	1.8.1.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO RUAS NAS DIMENSÕES 45 X 20CM INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UND	5,00
8	1.8.2.	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIAS NAS DIMENSÕES 1,26 X 1,26M INCLUSO SUPORTE PARA FIXAÇÃO	UND	7,00
9	Evento	SERVIÇOS FINAIS	R\$	9.598,76
9	1.9.1.	PLACA DE INCLUSÃO EM ALUMÍNIO - PEDRA FUNCIONAMENTAL, ALTA DE 0,303M FIXADA EM JIMA PEDRA DE MARMORE	und	1,00
9	1.9.2.	RESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00

BARRA DO RIO PRETO - MA, 14 de abril de 2023  
 Local e Data

Responsável Técnico: Caio Sousa da Silva  
 CREA / CAU: 111791546-4

Documento assinado digitalmente  
 CAIO SOUSA DA SILVA  
 Data: 18/04/2023 09:29:57 -0300  
 Verifique em <https://validar.rfb.gov.br>





**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

SUBSTITUIÇÃO a  
MA20230616843

**1. Responsável Técnico**

**CAIO SOUSA DA SILVA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1117945464**

Registro: **1117945464MA**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA**

**RUA ISAAC MARTINS**

Complemento: **PROX AO CORREIROS**

Cidade: **BARRA DO CORDA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.769.798/0001-17**

Nº: **371**

CEP: **65950970**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 810.000,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA RIO MEARIM E RUA BOI NA BRASA**

Complemento:

Cidade: **BARRA DO CORDA**

Data de Início: **06/02/2023**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA**

Bairro: **centro**

UF: **MA**

Previsão de término: **26/03/2023**

Coordenadas Geográficas: **-5.511871, -45.264675**

Código: **Não Especificado**

Nº: **S;N**

CEP: **65950000**

CPF/CNPJ: **06.769.798/0001-17**

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	3.390,30	m²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS	3.390,30	m²
82 - Projeto de Instalações > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1.259,00	m
82 - Projeto de Instalações > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1.259,00	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1.259,00	m
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1.259,00	m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

PROJETO E ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO SEXTAVADO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, CONFORME Nº DA PROPOSTA:014515/2022

**6. Declarações**

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0646x  
Impresso em: 20/04/2023 às 15:20:21 por: , ip: 170.82.175.10





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20230636892**



**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

INSTITUIÇÃO nº  
**6843**



Documento assinado digitalmente  
**CAIO SOUSA DA SILVA**  
 Data: 20/04/2023 15:26:32-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data

**CAIO SOUSA DA SILVA - CPF: 063.181.793-05**

**RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349** Assinado de forma digital por RIGO ALBERTO TELIS DE SOUSA:25302655349  
Dados: 2023.04.20 16:21:46 -0300

**MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA - CNPJ: 06.769.798/0001-17**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Esta ART é isenta de taxa Registrada em: **20/04/2023**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 0646x  
 Impresso em: 20/04/2023 às 15:20:21 por: , ip: 170.82.175.10

[www.creama.org.br](http://www.creama.org.br)  
 Tel: (98) 2106-8300

[faleconosco@creama.org.br](mailto:faleconosco@creama.org.br)  
 Fax: (98) 2106-8300



*(Handwritten signatures and marks on the right margin)*

# MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



## VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de verificação da qualificação técnica-profissional e operacional, a Administração poderá exigir dos licitantes a apresentação de atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica. Visando preservar a competitividade do certame, todavia, tal exigência somente será válida relativamente às **parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto**, nos termos do art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Conforme Jurisprudência do Tribunal e art. 30, §1º, inciso I, da Lei de Licitações (TCU

– Plenário - TC 019.357/2012-5), é aceitável admitir como exigência a comprovação de experiência anterior em elaboração de projetos similares, por meio de atestados de capacidade técnica, limitados a 50% de cada item independente do projeto, desde que se restrinja o requerimento às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

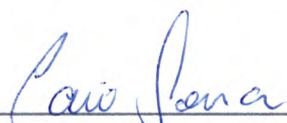
O entendimento de **parcelas de maior relevância** refere-se à representatividade em termos financeiros daquele serviço no contexto do valor global do objeto. A faixa A da curva ABC serve como parâmetro para definição do valor significativo do orçamento.

Portanto, conforme planilha da curva ABC, é apresentado abaixo a tabela com as parcelas de maior relevância.

### Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

Item	Descrição	Unid	Quant.
1.4.1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	M2	1.695,15
1.6.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	58,74
1.5.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	629,50

### RESPOSÁVEL TÉCNICO

  
\_\_\_\_\_  
Caio Sousa da Silva  
Engenheiro Civil

MEMORIAL DESCRITIVO  
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CREA - 1117945464





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA E DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA

\_\_\_\_\_ CONFORME AS DISPOSIÇÕES SEGUINTE:

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA**, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representada pela Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portadora do CPF nº 381.806.693-00 e RG nº 745504 SSP- MA, residente e domiciliada na Av. Roseana Sarney, nº 164, Trizidela, Barra do Corda – MA, Secretário Municipal de Infra Estrutura Sr. FELIPE RODRIGUES VIEIRA, portador do CPF nº 041.135.121-40, residente na Rua Adélia Falcão S/N Altamira, Barra do Corda – MA, e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Floripedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE. e, de outro lado, a empresa (Razão social), com sede e foro em (xxx), na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), no Estado (xxx), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx), e Inscrição Estadual sob o nº (xxx), neste ato representado pelo seu sócio-gerente (xxx), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), CPF nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx)., doravante chamado abreviadamente CONTRATADA; tendo em vista a homologação, pela CONTRATANTE, da **TOMADA DE PREÇO Nº 12/2023** conforme Processo Administrativo nº 1.730/2023, e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição e em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 22/06/93, com as alterações introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:**

São partes que integram este Contrato, independentemente de transcrição, os Processos da **TOMADA DE PREÇO nº 12/2023**, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO CONTRATO:**

Contratação de empresa para prestação de serviços de Pavimentação de Vias em bloco sextavado na sede do Município de Barra do Corda/MA.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela PMBDC/MA pela realização do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO:**

Pela prestação dos serviços contratados fica estabelecido o preço global o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), que representará o montante da proposta da CONTRATADA, de acordo com a proposta apresentada independente da transcrição:

§ 1º. Nos preços estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo Município de Barra do Corda – MA.

§ 2º. O valor do presente contrato será pago, conforme o cronograma de execução e fiscalizados pelo Município de Barra do Corda, através de servidor designado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 5.1.** Responsabilizarem-se pelas despesas de licenças, alvará, taxas, alimentação, hospedagem, dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.2.** Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão de obra necessária à realização dos serviços;
- 5.3.** Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;
- 5.4.** Zelar pelos interesses do Município de Barra do Corda – MA, relativamente ao objeto do contrato;
- 5.5.** Executar os serviços respeitando todas as normas de segurança do trabalho, com profissionais capacitados e em total conformidade com a legislação pertinente ao objeto licitado;
- 5.6.** Manter permanentemente nos locais de execução dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente ao Município de Barra do Corda;
- 5.7.** Executar o objeto deste contrato de acordo com o termo de referência e especificações fornecidos pelo Município de Barra do Corda – MA e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.
- 5.8.** A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de subempreitada.
- 5.9.** Atender e cumprir rigorosamente as especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Edital e na sua proposta;
- 5.10.** Substituir qualquer material danificado ou que não atenda as especificações estabelecidas neste Edital.
- 5.11.** Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Município de Barra do Corda – MA a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**5.12.** Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

**5.13.** Todos os equipamentos, pessoal, materiais, para prestação dos serviços serão por conta da contratada.;

**5.14.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários (observado o art. 31, da Lei 8.212/91), fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como pelas multas ou penalidades correspondentes.

**5.15.** A contratada no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente na forma da legislação, indicará um Técnico Responsável pela coordenação dos serviços, que atenderá a administração por qualquer falha ou inconsistência na prestação dos serviços, sendo que seus empregados, quando em serviços nas dependências do contratante, portando uniformes e crachás de identificação e manter técnicos especializados de plantão durante a execução dos serviços, ou quaisquer situações que os exijam.

**5.16.** A licitante contratada será única, integral e exclusivo responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a PMBDC/MA ou, ainda, a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto do Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

**5.17.** A contratada compromete se a todos os termos da TOMADA DE PREÇO N°. 12/2023.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.1.** Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante;

**6.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos a contratada, conforme estabelecido neste edital;

**6.1.2.** Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.

**6.1.3.** Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

**6.1.4.** Aplicar penalidades, conforme o caso.

**6.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;

**6.1.6.** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no instrumento contratual;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**6.1.7.** Comunicar à contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;

**6.1.8.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**6.1.9.** Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação.

**CLÁUSULA SETIMA: FONTES DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**7.1.** As despesas decorrentes com a execução dos serviços, objetos desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJET. ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE RECURSO</b>
15.451.1002.1012.0000	Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas/Rural	4.4.90.51	Recursos ordinários

**CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será efetuado após a entrega no protocolo da Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, a nota fiscal referente à parcela dos serviços executados, de acordo com o serviço prestado, conforme termo de referência, devidamente atestada pelo gestor do contrato a ser designado pela administração.

**8.2.** O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados o qual deverá ser realizado nas etapas conforme termo de referência.

**8.3.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMBDC-MA, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

**8.4.** A Contratada entregará, obrigatoriamente, junto com a nota fiscal de prestação de serviços, à Secretaria gestora deste contrato, como condição para a efetivação do pagamento, os seguintes documentos:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

- a) Solicitação de pagamento e respectiva fatura e Nota Fiscal (emitida de acordo com o cronograma de execução);
- b) Cópia do contrato e da ordem de serviços emitida pela contratante;
- c) planilha detalhada dos serviços executados;
- d) Certidão de regularidade fiscal da empresa, perante o âmbito federal, estadual e municipal.

**8.5.** A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação da documentação exigida acima. No caso de irregularidade na emissão dos documentos descritos no item anterior, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**8.6.** Deverá ser destacado também, na nota fiscal, o percentual, relativo ao ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) e relativo ao IRRF (Imposto de Renda Retido na Fonte).

**8.8.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMBDC/MA, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

**8.9.** O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do edital.

**CLÁUSULA NONA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**9.1.** Os preços contratuais poderão ser reajustados com periodicidade anual, nos termos da Lei no 10.192, de 14 de fevereiro de 2010, tomando-se por base a data da proposta, pela variação de Índices Nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na seção de Índices Econômicos da revista "Conjuntura Econômica" da FGV, pela seguinte fórmula:

**$R = V(I - I_0)/I_0$** , onde:

Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual da /serviço a ser reajustado;  $I_0$  = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata dia*; I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata dia*.  **$R = V [ I - I_0 / I_0 ]$**

a) O índice de reajuste empregado na fórmula acima será o Índice Nacional da Construção Civil – Coluna 35 - calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas na revista Conjuntura Econômico.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

b) Ocorrendo a hipótese de alteração do prazo de reajuste estabelecido no Edital, o Contrato decorrente desta TOMADA DE PREÇO, se adequará de pronto às condições que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

**9.2.** Em caso de atraso na execução das s/serviços atribuível à licitante adjudicatária, os preços contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem precedente, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Se os índices aumentarem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que a etapa das s/serviços seria realizada de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;
- b) Se os índices diminuírem prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as s/serviços forem executadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DOS TRIBUTOS:**

Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos serão revistos a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS PRAZOS:**

**11.1.** O prazo para execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇO será conforme cronograma físico financeiro, em conformidade com o Projeto Básico estabelecido pela PMBC, contados a partir da assinatura do contrato.

**11.2.** O prazo previsto para início da execução do objeto é de até 05 (cinco) **dias** corridos, contados do recebimento da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificada e aceita pela **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

**11.3.** A autoridade competente emitirá a Ordem de Serviço em até 02 (dois) dias úteis, contados da assinatura do Contrato;

**11.4.** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, após a sua assinatura.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**11.5.** Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de conformidade com o disposto no § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que justificado por escrito e devidamente aprovado pela PMBDC/MA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO:**

**12.1.** A fiscalização da execução dos serviços será exercida por Sr. **Pedro Igor Carvalho Noletto CPF nº 039.270.333-59**, designado pela contratante, que poderá ser assessorado por profissional ou empresa especializada na execução do controle quantitativo e qualitativo, e no acompanhamento dos trabalhos;

**12.2.** Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita inspeção dentro do horário normal de trabalho, em toda área abrangida pelos serviços, por pessoas devidamente credenciadas pela PMBDC/MA;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES:**

**13.1.** As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos arts. 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, implicará a imposição de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena, e demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

**13.3.** O valor da multa será atualizado monetariamente de acordo com o índice de reajustamento contratual.

**13.4.** A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da por ela executado, e essa se estenderá até a finalização dos serviços.

**13.5.** A verificação, durante a realização dos serviços de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

**13.6.** Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução dos serviços que vierem a acarretar prejuízos a PMBDC/MA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

**13.7.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **licitante** ressarcir a Administração da PMBDC/MA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**13.8.** As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

**13.9.** Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS MULTAS ADMINISTRATIVAS:**

**14.1.** Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

**14.2.** Nos casos de inexecução parcial dos serviços, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

**14.3.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, será cobrada multa 5% (dois por cento) incidentes sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

**14.3.1.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. (Art. 86, § 3º da Lei Federal 8.666/93).

**14.4.** As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

**15.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. (Art. 77, da Lei Federal 8.666/93).

**15.2.** O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido na forma dos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93, nos casos:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da , do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início dos serviços ou fornecimento;

V - a paralisação dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A supressão, por parte da Administração, dos serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de s, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**15.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.4.** A rescisão do contrato poderá ser:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Item anterior;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

**15.5.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.6.** Quando a rescisão ocorrer com base nos itens XII a XVII da cláusula **16.2** sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO:**

**16.1.** O licitante contratado não poderá ceder sub-rogar, parcial ou totalmente as s e serviços objeto deste Edital, poderão, no entanto, subcontratar com microempresas e empresas de pequeno porte mediante prévia autorização, por escrito, observando-se, quando concedida autorização para subcontratação, celebrar com o terceiro a quem subcontratar contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com o Município de Barra do Corda – MA e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade no mínimo 5% (cinco) por cento e não poderá ultrapassar de 6% (seis) por cento do valor do objeto contratado, na forma determinada pelo Município de Barra do Corda – MA.

**16.2.** A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**16.3.** A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

**16.4.** No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

**16.5.** A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a PMBC - MA, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

**16.6. A CONTRATADA** ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

**16.7.** A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a PMBDC/MA e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a PMBDC/MA e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.

**16.8.** Não será permitida a subcontratação quando a vencedora do certame for:

- a) Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

**17.1.** A fiscalização receberá os serviços:

a) **O Recebimento será provisório**, concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento pelo licitante contratado, a PMBDC/MA procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado.

b) **.Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

17.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos serviços objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

17.3. O Contratado compromete-se a entregar os serviços que lhe for adjudicado, em acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma de Execução, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro da TOMADA DE PREÇO Nº 12/2023.

17.4. O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS ACRESCIMOS OU SUPREÇÃO**

18.1. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda – MA, reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, às licitantes, direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos complementando suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando--lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DOS ANEXOS**

20.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente, o **Processo Licitatório** modalidade **TOMADA DE PREÇO nº 12/2023**, devidamente homologada, por despacho datado de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO FORO**

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Corda – MA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões resultantes deste contrato.

20.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições deste contrato, firmando-o em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e que estes assinam.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

Barra do Corda – MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Contratado

Nome/CNPJ

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

NOME/CPF:

\_\_\_\_\_

NOME/CPF:

*[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

(Nome da Empresa), CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo),  
Declara, sob as penas da Lei n. 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua  
habilitação no presente processo licitatório (indicar o n° desta TOMADA DE PREÇO), e que contra ela  
não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

.....  
(Local/data)

.....  
(Representante legal/CPF/RG)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ nº ..... por  
intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)..... portador (a)  
da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,  
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(Data)

.....

(Representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS À QUALIFICAÇÃO DE  
MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

(MODELO)

A empresa..... (razão social do licitante) com endereço na .....,  
inscrito no CNPJ/MF sob o número ....., vem, pelo seu representante legal infra-  
assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei  
Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está apta a usufruir do tratamento  
favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.

.....  
Local e data

.....  
nome/ qualificação e n.º da identidade do declarante



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

Ref. TOMADA DE PREÇO Nº 12/2023 – PMBC/MA.

Processo Administrativo Nº 1.730/2023 – PMBC/MA

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ  
nº \_\_\_\_\_,

por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. \_\_\_\_\_

portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do  
edital desta TOMADA DE PREÇO, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os  
documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

# Diário Oficial do Município

## Prefeitura de Barra do Corda



### EXPEDIENTE

**Nome do Prefeito**  
RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA  
**Nome do Vice-prefeito**  
ANTÔNIO MARCOS AMORIM ARAÚJO

**Responsável Técnico**  
GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
**Email:** dom@barradocorda.ma.gov.br

**Autor:** Gyslaine Almeida  
**Código de identificação:** 32f0e20bb867b1a0e34d7e762c1cf11ceae9a8a3

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 12/2023 – PMBDC/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de Pavimentação de Vias em bloco sextavado na sede do Município de Barra do Corda/MA. Valor global R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais). Dotação Orçamentária: 15.451.1002.1012.0000. Projeto de atividade. Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas/ Rural. Elemento de Despesas 4.4.90.51 Recursos Ordinários. A abertura ocorrerá dia 14 de agosto de 2023, às 14h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00min. Barra do Corda – MA, 21 de julho de 2023. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Autor:** Gyslaine Almeida  
**Código de identificação:** f8ce98cef5ece6301b3cef6e77345b2f90432c36

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1351/2023 – BARRA DO CORDA/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em poços artesianos, e de instalação e retirada de bombas em poços artesianos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura no serviço de abastecimento de água à população do Município de Barra do Corda/MA. A dotação orçamentária será: 17.512.1002.2049.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Projeto Atividade: 2049 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor TOTAL: R\$ 2.646.211,21 (dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e onze reais e vinte e um centavos). Início da disputa ocorrerá dia 04 de agosto de 2023 às 10h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh, no Portal da Transparência do município e na plataforma da BLL pelo site www.bl.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com. Barra do Corda – MA, 21 de julho de 2023. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1181/2023 – Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas para cotação por maior percentual de desconto, na cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), com a finalidade de assegurar o deslocamento de seus gestores, secretários, assessoria jurídica, servidores, contratados, todos na execução das atividades inerentes às suas atribuições, e à serviço da Prefeitura Municipal de Barra do Corda- MA. Pregão Eletrônico Nº.52/2023/MA. Contratado: F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.133.984/0001-28. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência social no Município de Barra do Corda – MA. Percentual de desconto de 33,10% (trinta e três vírgula dez por cento). Dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2021 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentária: 08.244.1018.2105.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de 11/07/2023 e encerramento em 11/07/2024 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 11 de julho de 2023. ASS: Antônia Maria Pereira da Costa. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda – MA.

**Autor:** Gyslaine Almeida  
**Código de identificação:** 8d55ba917d248a9f0b4b2ac7ddb71cbf910eaeac

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1181/2023 – Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas para cotação por maior percentual de desconto, na cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), com a finalidade de assegurar o deslocamento de seus gestores, secretários, assessoria jurídica, servidores, contratados, todos na execução das atividades inerentes às suas atribuições, e à serviço da Prefeitura Municipal de Barra do Corda- MA. Pregão Eletrônico Nº.52/2023/MA. Contratado: F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.133.984/0001-28. Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação no Município de Barra do Corda – MA. Percentual de desconto de 33,10% (trinta e três vírgula dez por cento). Dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentária: 12.361.1029.2093.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2093 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de 11/07/2023 e encerramento em 11/07/2024 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 11 de julho de 2023. ASS: Abdiel Ramon do Nascimento Júnior. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

**Autor:** Gyslaine Almeida  
**Código de identificação:** ba7b20d44d71018e155af42c5cc460b6325b0ba5

POVOADO SÃO VIDAL E MUNICÍPIO DE SÍTIO D'ABADIA-GO, à empresa vencedora sendo: ARS PIMENTEL CONSULTORIA-ME, CNPJ de nº 43.125.043/0001-06, e, considerando a não interposição de recursos, resolve-se, por conseguinte, homologar o procedimento licitatório supra mencionado nas mesmas condições. Valor total 158.826,16 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e dezessis centavos).

Sítio D'Abadia - GO, 21 de julho de 2023.  
WEBER REIS LACERDA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo de Fomento n° 048/2023 Processo n° 11734/2023 Contratante: Município de Trindade, Goiás. Contratada: COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE TRINDADE/GO - CONTIGO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 26.176.174/0001-01. Fundamento Legal: Edital Chamada Pública n° 002/2023, é regida pela Lei nº 11.947/2009 e Resolução nº 06 do FNDE de 08/05/2020 e Resolução CD/FNDE nº 21/2021 de 16/11/2021. Objeto: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar E Do Empreendedor Familiar Rural, Para Atender As Necessidades Do 2° (Segundo) Semestre Do Ano Letivo De 2023 Da Merenda Escolar, No Desenvolvimento Do Programa Nacional De Alimentação Escolar/PNAE. Data de assinatura: 21/07/2023. Vigência: O contrato terá vigência de até 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, observada a Lei 8.666/93. Valor global: R\$ 394.959,50 (trezentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: 03.55.12.306.1237.2012.3.3.90.30.00 Ficha 0280 (Manutenção da Merenda Escolar) Gestor do Executivo Municipal: Lhinicker Pereira Silva D' Orazio. Fiscal do Contrato: Joana Cristina Martins.

## ESTADO DO MARANHÃO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

## EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 059/2023. OBJETO: contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente para atender o município de Bacabeira - MA, nas especificações, quantidades e condições contidas na Ata de Registro de Preços 012/2023 do Pregão Eletrônico em SRP Nº 008/2023, celebrado perante a Prefeitura Municipal de Santa Rita - MA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no C.N.P.J. Nº: 01.611.396/0001-76 e a empresa G S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº: 39.985.172/0001-05. BASE LEGAL: LEI Nº: 8.666/93, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 E AS DEMAIS NORMAS LEGAIS CORRELATAS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 02; 03; 04; 04.122; 04.122.0003; 04.122.0003.2009; 04.122.0003.2009 - 3.3.90.30. VALOR DO CONTRATO: R\$ 482.506,24 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e seis reais e vinte e quatro centavos). FORO: Comarca de Rosário - MA. DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2023. ASSINATURAS: Sr.ª. Sulamita Nunes Carvalho/Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. (CONTRATANTE) e Sr.ª. Giuvan Sá de Santana (DETENTOR DO CONTRATO).

## AVISO DE ADEÇÃO A REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO DA ADEÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/2023 DECORRENTE DO PROCESSO Nº 010/2023. CONFORME PRECÍTUVA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15, § 3º DA LEI 8.666/93.

O Município de Bacabeira, torna público a homologação, cujo objeto eventual adesão de ata para contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente para atender o município de Bacabeira - MA, nas especificações, quantidades e condições contidas na Ata de Sistema de Registro de Preço Nº 012/2023 do Pregão Eletrônico Nº: 008/2023, celebrado perante a Prefeitura Municipal de Santa Rita - MA e a empresa G S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. Nº: 39.985.172/0001-05, no valor R\$ 482.506,24 (quatrocentos e oitenta e dois mil, quinhentos e seis reais e vinte e quatro centavos). DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2023

SULAMITA NUNES CARVALHO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1181/2023 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas para cotação por maior percentual de desconto, na cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), com a finalidade de assegurar o deslocamento de seus gestores, secretários, assessoria jurídica, servidores, contratados, todos na execução das atividades inerentes às suas atribuições, e à serviço da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA. Pregão Eletrônico Nº.52/2023/MA. Contratado: F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.133.984/0001-28. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência social no Município de Barra do Corda - MA. Percentual de desconto de 33,10% (trinta e três vírgula dez por cento). Dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2021 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentária: 08.244.1018.2105.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2105 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de 11/07/2023 e encerramento em 11/07/2024 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 11 de julho de 2023. Antônia Maria Pereira da Costa. Secretária Municipal de Assistência Social/Barra do Corda - MA.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1181/2023 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas para cotação por maior percentual de desconto, na cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), com a finalidade de assegurar o deslocamento de seus gestores, secretários, assessoria jurídica, servidores, contratados, todos na execução das atividades inerentes às suas atribuições, e à serviço da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA. Pregão Eletrônico Nº.52/2023/MA. Contratado: F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.133.984/0001-28. Contratante: Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação no Município de Barra do Corda - MA. Percentual de desconto de 33,10% (trinta e três vírgula dez por cento). Dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2030 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentária: 12.361.1029.2093.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2093 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de 11/07/2023 e encerramento em 11/07/2024 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 11 de julho de 2023. Abdiel Ramon do Nascimento Júnior. Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda - MA.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1181/2023 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas para cotação por maior percentual de desconto, na cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), com a finalidade de assegurar o deslocamento de seus gestores, secretários, assessoria jurídica, servidores, contratados, todos na execução das atividades inerentes às suas atribuições, e à serviço da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA. Pregão Eletrônico Nº.52/2023/MA. Contratado: F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.133.984/0001-28. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde no Município de Barra do Corda - MA. Percentual de desconto de 33,10% (trinta e três vírgula dez por cento). Dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2025 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentária: 10.301.1017.2078.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2078 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de 11/07/2023 e encerramento em 11/07/2024 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 11 de julho de 2023. Nakyone Cunha Andrade. Secretária Municipal de Saúde/Barra do Corda - MA.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 291/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1181/2023 - Barra do Corda/MA. Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas para cotação por maior percentual de desconto, na cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), com a finalidade de assegurar o deslocamento de seus gestores, secretários, assessoria jurídica, servidores, contratados, todos na execução das atividades inerentes às suas atribuições, e à serviço da Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA. Pregão Eletrônico Nº.52/2023/MA. Contratado: F C MORAIS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.133.984/0001-28. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão e Secretaria Municipal de Infraestrutura no Município de Barra do Corda - MA. Percentual de desconto de 33,10% (trinta e três vírgula dez por cento). Dotação orçamentária será: 15.451.1002.2048.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2048 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários e Dotação orçamentária: 04.122.1001.2003.0000 PROJETO ATIVIDADE: 2003 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE RECURSO: Recursos ordinários. Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de 11/07/2023 e encerramento em 11/07/2024 prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 11 de julho de 2023. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão/Barra do Corda - MA. FELIPE RODRIGUES VIEIRA. Secretário Municipal de Infraestrutura/Barra do Corda - MA.

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1351/2023 - Barra do Corda/MA.

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em poços artesianos, e de instalação e retirada de bombas em poços artesianos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura no serviço de abastecimento de água à população do Município de Barra do Corda/MA. A dotação orçamentária será: 17.512.1002.2049.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Projeto Atividade: 2049 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor TOTAL: R\$ 2.646.211,21 (dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e onze reais e vinte e um centavos). Início da disputa ocorrerá dia 04 de agosto de 2023 às 10h:00min. Os Interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh às 12h00minh, no Portal da Transparência do município e na plataforma da BLL pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), informações pelo e-mail [cpblcd2021@gmail.com](mailto:cpblcd2021@gmail.com).

Barra do Corda - MA, 21 de julho de 2023.

MIKAELA OLIVEIRA CABRAL

## AVISO DE LICITAÇÃO

## TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023 - PMBC/MA

A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de Pavimentação de Vias em bloco setxavado na sede do Município de Barra do Corda/MA. Valor global R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais). Dotação Orçamentária: 15.451.1002.1012.0000. Projeto de atividade. Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas/ Rural. Elemento de Despesa 4.4.90.51 Recursos Ordinários. A abertura ocorrerá dia 14 de agosto de 2023, às 14h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh às 12h00min.

Barra do Corda - MA, 21 de julho de 2023.

MIKAELA OLIVEIRA CABRAL  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## AVISO DE RESCISÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2021, CONTRATO 52/2021.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do município de Barra do Corda - MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que a dispensa em epígrafe cujo objetivo da contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado ao funcionamento e continuidade em prol da comunidade, para organização de atendimento dos programas de público beneficiário dos programas e socioassistenciais, para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência social, no município de Barra do Corda/MA, teve seu CONTRATO RESCINDIDO.

Barra do Corda - MA, 11 de julho de 2023.

ANTÔNIA MARIA PEREIRA DA COSTA  
Secretária Municipal de Assistência Social

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS

## DESPACHO DE 20 DE JULHO DE 2023

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão objetivando a contratação e recuperação de portes de madeira no município de Bom Jesus das Selvas/MA, agendada para ocorrer no dia 25 de julho de 2023, às 08h00min (oito horas), no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Caxias, nº 222, Centro, CEP 65.395-000 - Bom Jesus das Selvas/MA, sofrerá mudança de local e será realizada na Universidade Aberta do Brasil (UAB), localizada na Rua Barreirinhas s/n, Centro, CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas/MA, próximo a UBS Antônio Nascimento Filho. O edital e seus anexos podem ser consultados ou obtê-lo gratuitamente junto ao setor de licitação da



### CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE.** Ref.: Processo Administrativo nº 012/2023. 1. **Inexigibilidade nº 001/2023.** 2. **Objeto:** Contratação de organização contábil para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, aplicada ao Legislativo Municipal. 3. **Contratada:** G L P M COSTA; 4. **CNPJ:** 05.705.473/0001-08. 5. **Valor Contratual:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no Termo de Dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos. Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima. Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se no prazo legal. Formosa da Serra Negra/MA, 28 de junho de 2023. **LANGELO DE ANDRADE MILHOMEM - Presidente da Câmara.**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 A** Prefeitura Municipal de Água Doce do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público a abertura da seguinte licitação: MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 015/2023. MAIOR DESCONTTO. OBJETO: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, da prefeitura, concessão de crédito consignado em folha de pagamento do município de Água Doce do Maranhão/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. DATA DE ABERTURA: 04/08/2023, às 10h:00min. O Edital e seus anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta ou retirada gratuita, na Comissão Permanente de Licitação—CPL, localizada na Rua de Nazaré, s/n, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação: [cpl.aguadoce.ma@gmail.com](mailto:cpl.aguadoce.ma@gmail.com) ou no Site da Prefeitura Municipal de Agua Doce do Maranhão/MA: <http://www.aguadocedomaranhao.ma.gov.br> e no site <https://www.licitaaguadocema.com.br> Água Doce do Maranhão/MA, 21/07/2023. Antônio de Lima Santos - Pregoeiro Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023** PROCESSO ADMINISTRATIVO 1351/2023 – Barra do Corda/MA. A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em poços artesianos, e de instalação e retirada de bombas em poços artesianos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura no serviço de abastecimento de água à população do Município de Barra do Corda/MA.** A dotação orçamentária será: 17.512.1002.2049.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Projeto Atividade: 2049 Fonte de recursos: Recursos Ordinários. **Valor TOTAL: R\$ 2.646.211,21 (dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, duzentos e onze reais e vinte e um centavos).** Início da disputa ocorrerá dia 04 de agosto de 2023 às 10h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh, no Portal da Transparência do município e na plataforma da BLL pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), informações pelo e-mail [cplbdc2021@gmail.com](mailto:cplbdc2021@gmail.com). Barra do Corda – MA, 21 de julho de 2023. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral. Pregoeira do município.

**AVISO DE RESCISÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2021, CONTRATO 52/2021.** A Comissão Permanente de Licitação – CPL do município de Barra do Corda – MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que a dispensa em epígrafe cujo objetivo da contratação de locação de imóvel na zona urbana, destinado ao funcionamento e continuidade em prol da comunidade, para organização de atendimento dos programas de público beneficiário dos programas e socioassistenciais, para atender as necessidades da secretaria municipal de Assistência social, no município de Barra do Corda/MA, teve seu CONTRATO RESCINDIDO. Barra do Corda – MA, 11 de julho de 2023. ASS: Antônia Maria Pereira da Costa. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social.

**AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023** PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.574/2023-Barra do Corda/MA. **AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.574/2023.** A pregoeira do município de Barra do Corda – MA, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe cujo objeto contratação de pessoa jurídica especializada em **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, tipo padrão (Standard) e para portadores de necessidades especiais (PNE), incluindo os serviços de instalação, montagem, desmontagem, ações de manutenção diária se necessário, tais como, saneamento de avarias, serviços de limpeza e reposições de insumos.** Para a Cachoeira Grande, Cachoeira da Fumaça e Cachoeira da Pedra, a fim de atender as necessidades da secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, através da Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestã (SEPLAN), foi **REVOGADA** como recomendação do Ministério Público – REC -1º PJBCO – 192023. Mikaela Oliveira Cabral, pregoeira do município. Barra do Corda – MA, 19 de julho de 2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 12/2023 – PMBDC/MA.** A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, com critério de julgamento, menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93. Objeto: **contratação de empresa para prestação de serviços de Pavimentação de Vias em bloco sextavado na sede do Município de Barra do Corda/MA.** Valor global R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais). Dotação Orçamentária: 15.451.1002.1012.0000. Projeto de atividade. **Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas/ Rural. Elemento de Despesas 4.4.90.51 Recursos Ordinários. A abertura ocorrerá dia 14 de agosto de 2023, às 14h:00min.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro, Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh as 12h00minh. Barra do Corda – MA, 21 de julho de 2023. Publique-se. Mikaela Oliveira Cabral Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS - MA

**DESPACHO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023** A Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas/MA, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão objetivando a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia para reforma, reconstrução e recuperação de pontes de madeira no município de Bom Jesus das Selvas/MA, agendada para ocorrer no dia 25 de julho de 2023, às 08h00min (oito horas), no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Caxias, nº 222, Centro, CEP 65.395-000 - Bom Jesus das Selvas/MA, sofrerá mudança de local e será realizada na Universidade Aberta do Brasil (UAB), localizada na Rua Barreirinhas s/n, Centro, CEP 65.395-000, Bom Jesus das Selvas/MA, próximo a UBS Antônio Nascimento Filho. O edital e seus anexos podem ser consultados ou obtê-lo gratuitamente junto ao setor de licitação da Prefeitura Mu-